



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 13 de maio de 2021

Edição 99

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI N° 4.988, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Permite a contratação excepcional e temporária de médicos brasileiros e estrangeiros formados no exterior, que não tenham prestado o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas - Revalida, considerando ainda a atuação no Programa Mais Médicos, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, para fins de contribuição ao enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida a contratação temporária de excepcional interesse público, pelo Poder Executivo Estadual, de médicos brasileiros e estrangeiros formados no exterior, que não tenham prestado o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas - Revalida, considerando ainda aqueles que participaram do Programa Mais Médicos, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, para fins de contribuição ao enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19.

Art. 2º Os órgãos de saúde pública e rede privada que mantêm convênio com o Sistema Único de Saúde poderão contratar, em caráter temporário, médicos formados em instituições de educação superior estrangeira, mesmo que não tenham prestado o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas - Revalida.

Art. 3º Para a ampliação da mão de obra e dos serviços de saúde para o combate à pandemia de Covid-19, no Estado, a que se refere o artigo 2º desta Lei, serão adotadas as seguintes medidas:

I - contratação temporária de excepcional interesse público de médicos brasileiros formados no exterior, que não realizaram o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas - Revalida e que participaram do Programa Mais Médicos, conforme a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, para o combate à Covid-19 no período do Estado de Calamidade Pública.

II - contratação temporária de excepcional interesse público de médicos estrangeiros formados no exterior, que não realizaram o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas - Revalida e que participaram do Programa Mais Médicos, conforme a Lei Federal nº 12.871, de 2013, para o combate à Covid-19 no período do Estado de Calamidade Pública.

III - contratação temporária de excepcional interesse público de médicos brasileiros formados no exterior, que não realizaram o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas - Revalida, para o combate à Covid-19 no período do Estado de Calamidade Pública.

IV - contratação temporária de excepcional interesse público de médicos estrangeiros residentes no Brasil que tenham exercido a medicina no País conforme a Lei Federal nº 12.871, de 2013, e que não realizaram o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas - Revalida.

§ 1º Na contratação a que se refere os incisos I, II, III e VI do **caput**, será dada a seguinte ordem de preferência na seleção:

a) médicos brasileiros formados no exterior, que não prestaram o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas - Revalida, e que possuem experiência comprovada no Programa Mais Médicos, conforme a Lei Federal nº 12.871, de 2013;

b) médicos estrangeiros formados no exterior, que não realizaram o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas - Revalida, e que possuem experiência comprovada no Programa Mais Médicos, conforme a Lei Federal nº 12.871, de 2013;

c) médicos brasileiros formados no exterior, que não realizaram o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas - Revalida; e

d) médicos estrangeiros residentes no Brasil que tenham exercido a medicina no País de origem, conforme a Lei Federal nº 12.871, de 2013, e que não realizaram o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas - Revalida.

§ 2º O valor da contraprestação pelos serviços previstos no **caput** poderá ser fixado em valor compatível com os praticados na iniciativa privada para o desempenho das atividades correspondentes.

§ 3º A atuação dos profissionais poderá se dar em estabelecimentos da rede de saúde pública, em estabelecimentos filantrópicos e nos demais estabelecimentos da rede privada credenciada no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado.

§ 4º A prestação de serviço em estabelecimento privado na forma do § 3º não gera vínculo de qualquer natureza entre estabelecimento e prestador, mantida a responsabilidade do Estado pelas despesas de contratação e por eventuais danos causados a terceiros.

Art. 4º A contratação de médicos será realizada na modalidade de médico auxiliar, que será submetido ao aperfeiçoamento profissional supervisionado no desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O médico auxiliar atuará sempre sob a coordenação e supervisão de médico chefe de equipe.

Art. 5º A contratação dos médicos auxiliares ocorrerá respectivamente por:

I - médicos brasileiros formados no exterior que já participaram do programa Mais Médicos (sem revalida);

II - médicos estrangeiros que já trabalharam no Mais Médicos (sem revalida);

III - médicos brasileiros formados no exterior que não tem diploma revalidado (sem a necessidade de já ter participado do Mais Médicos); e

IV - médicos estrangeiros formados no exterior sem revalida.

Art. 6º Cabe ao Poder Executivo a gestão das informações relativas ao cadastro para contratação dos profissionais a que se refere esta Lei, de modo a amparar as necessidades de pessoal verificadas nos municípios do Estado, bem como a alocação de forma eficiente.

Art. 7º A fim de facilitar o compartilhamento de equipamentos e insumos, o Estado, em cooperação com os municípios, criará lista para a inserção, pelos estabelecimentos de saúde, de informações atualizadas sobre os equipamentos e insumos de que tenham necessidade imediata, de forma a possibilitar o atendimento da demanda por outros estabelecimentos ou a doação por particulares.

Art. 8º O Estado garantirá aos profissionais de saúde estabelecidos nesta Lei a realização de atividades diretamente relacionadas à pandemia da Covid-19, capacitação nos protocolos clínicos para enfrentamento da Covid-19, fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual e outras medidas de proteção à saúde necessárias a sua atuação.

Art. 9º A autorização definitiva para o desempenho de atividades profissionais dar-se-á com a aprovação do candidato no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas - Revalida.

Art. 10. O contrato de trabalho temporário do médico auxiliar será válido enquanto durar o período de Calamidade Pública e não poderá ser superior a 2 (dois) anos, improrrogáveis.

Art. 11. As contratações, com base nesta Lei, deverão observar os critérios de lotação de profissionais nas localidades mais afetadas pelos índices de contaminação pela Covid-19.

Art. 12. Além dos critérios contidos nesta Lei, os demais ditames de contratação realizado pelo poder público será regulamentado por edital próprio.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 001793315

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XV do art. 65 da Constituição do Estado ,

R E S O L V E:

Nomear MIGUIDONIO INÁCIO LOIOLA NETO, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital nº 01/TCE, de 25 de julho de 2019, classificado em 1º lugar, no cargo de Procurador do Ministério de Contas do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 79 da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 001779520

Decreto de 12 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 10 de abril de 2021, os efeitos do decreto do dia 14 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Nº.010 de 16 de janeiro de 2019, que nomeou, EDSON SAMPAIO CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Manutenção Automotiva, da Gerência de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde, em virtude de falecimento do mesmo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017899190

Decreto de 12 de maio de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 7 de maio de 2021, publicado no diário oficial nº 96 de 10 de maio de 2021, que nomeou a contar de 30 de abril de 2021, VITOR HUGO YOSHIO KOHARATA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Onde se Lê	Leia-se
VITOR HUGO YOSHIO KOHARATA	VICTOR HUGO YOSHIO KOHARATA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017902043

Decreto de 12 de maio de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 5 de maio de 2021, publicado no diário oficial nº 94 de 6 de maio de 2021, que nomeou a contar de 27 de abril de 2021, MIRNA SARAIVA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador Consultivo de Indústria e Comércio, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Onde se Lê	Leia-se

MIRNA SARAIVA MARTINS

MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017916371

Decreto de 12 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 15 de abril de 2021, os efeitos do decreto do dia 5 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº.151.1 de 5 de agosto de 2020, que nomeou, PEDRO HENRIQUE DE ANGELI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Cerejeiras, do Departamento Estadual de Trânsito, em virtude de falecimento do mesmo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017904135

Decreto de 12 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de maio de 2020, FERNANDO GARCIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Cerejeiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017904444

Decreto de 12 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 24 de abril de 2021, os efeitos do decreto do dia 10 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial Nº.067 de 11 de abril de 2019, que nomeou, ARIEL PEREIRA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura, em virtude de falecimento do mesmo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017904777

Decreto de 12 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de maio de 2021, LAIZA DE OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Apoio às Cadeias Produtivas, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017904878

Decreto de 12 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de junho de 2021, GILVANE DA VEIGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Agroindústria, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017905347

Decreto de 12 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de junho de 2021, CARLOS CEZAR ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017905775

Decreto de 12 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de maio de 2021, LAIZA DE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017905935

Decreto de 12 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de junho de 2021, GILVANE DA VEIGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Apoio às Cadeias Produtivas, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017906677

Decreto de 12 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de junho de 2021, CARLOS CEZAR ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Agroindústria, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017907074

Decreto de 12 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de junho de 2021, MAICON SERRÃO GAVINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017907230

Decreto de 12 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 27 de abril de 2021, ANDREANA HELENA TORRES FERREIRA, ocupante do cargo de cb BM, RE 200008117, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017910482

Decreto de 12 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 27 de abril de 2021, MARCELO VALJEAN LEMOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de 3Sgt BM, RE 200007008, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017910726

Decreto de 12 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 27 de abril de 2021, FABIO OSMIR BRAMBILLA, ocupante do cargo de 3Sgt BM, RE 200006511, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Ajudante de Ordem, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017911022

PGE

Portaria nº 491 de 11 de maio de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos art. 12 e 13 Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art 1º **DESIGNAR** o Procurador de Estado **FABIO DE SOUSA SANTOS**, matrícula 300115778 para oficializar a posse dos servidores nomeados no Concurso Público desta Procuradoria Geral do Estado, nos casos de afastamento ou impedimento do Procurador Geral do Estado e do Procurador Geral Adjunto do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0017885587

Portaria nº 490 de 11 de maio de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **03.05.2021**, **INGRID DE CASTRO RODRIGUES**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria Trabalhista desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0017868756

Portaria nº 492 de 12 de maio de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de **11.05.2021**, a servidora **ANA PAULA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Gabinete** desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0017896895

CGE

Portaria nº 92 de 13 de maio de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, conforme consta no Processo n. 0007.200349/2021-12,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao período de **01/04/2021 a 30/04/2021**.

Nº	Nome	Matricula	Horas
01	Alessandra Nunes Silva	300169126	27
02	Bruno Soares da Silva	300159386	24
03	Domitila Rocha de Castro	300014864	08
04	Edneide Maia da Silva	300015684	15
05	Fagna da Silva Paiva	300159349	18
06	Ivanilde Alves Lavôr e Souza	500000096	12
07	Jeferson Leal Maia	300154972	13
08	Jussara Paulinelli Bahia Bueno Zico	300045756	30
09	Maria Gorete Corrêa	300045756	28
10	Maria Helena da Silva Oliveira	300015184	34
11	Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	300159639	18
12	Solange de Souza Pereira	300016035	29
13	Vera das Graças Matias do Nascimento	300066082	20

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0017931215

Portaria nº 91 de 13 de maio de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e

Considerando a impossibilidade de usufruto das férias na data marcada, conforme estabelece a escala de férias dos servidores do quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado -CGE - Exercício 2021 - publicada no DIOF n.234, de 01/12/2020, em razão das obrigações oriundas do cargo que ocupa e por interesse da Administração Pública;

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **SOLANGE DE SOUSA PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Atividades Administrativas, matrícula nº 300016035, lotada na Gerência Administrativa e Finanças - GAF da Controladoria Geral do Estado, referente o exercício 2021, que estavam marcadas para 10/05/2021 a 29/05/2021, ficando para 01/07/2021 a 10/07/2021 e 08/09/2021 a 17/09/2021

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0017925302

AVISO**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR TEMPORARIAMENTE
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com processo SEI nº 0014179-11.2020.8.22.8000 e Ofício nº 1761/2021-AS/PRESI/TJRO, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, determina a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos do direito de licitar e contratar temporariamente com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Processo: 0014179-11.2020.8.22.8000

Interessado: **F.F.COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP (CNPJ: 03.954.733/0001-53)**

Penalidade: Suspensão de 02 (dois) anos a contar de 03/05/2021, disponibilizado no

Diário da Justiça Eletrônico de 30/04/2021

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado de Rondônia - CGE

Protocolo 0017897090

SUGESP

Portaria nº 266 de 12 de maio de 2021

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso das atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO a solicitação realizada por meio dos Ofícios nº 7216/2021/SESAU-USSFVB (0017735344) Ofício nº 7124/2021/SESAU-USSFVB (0017711221), e os Processos SEI 0036.190822/2021-07 0036.188775/2021-23.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

RESOLVE

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionada, para integrar a equipe da Secretaria Estadual da Saúde - SESAU, para "PARTICIPAR DA 20ª MISSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SOCIAL FLUVIAL WALTER BARTOLO - USSFWB" COM ÔNUS DE DIÁRIAS PARA A SESAU.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	DATA
Angelina da Silva Brito Sales	Assessora Técnica I	300158581	04 à 28/ 05/2021
Marli Santos Oliveira	Assessor Técnico	300158164	08 à 28/ 05/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA

Diretor de Gestão de Suprimento e Logística

Portaria 5 (0015522485)

Protocolo 0017912556

SETIC**Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Portaria de férias nº 328 de 23 de abril de 2021.

O(A) Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021 de 12/01/21, publicada no DOE n.8, de 14/01/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXSANDRO ROCHA FERNANDES**, , matrícula 300155141, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do período (s) de **(20/04/21 a 09/05/21)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(19/04/21 a 08/05/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/21.

MAICO MOREIRA DA SILVA

Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo DOC365

SEPOG

Portaria nº 262 de 06 de maio de 2021

Estabelece o 1º e 2º Ciclo Avaliativo de Desempenho e Estágio Probatório da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, instaura Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, das carreiras de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, Analista de Planejamento e Finanças e Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Decreto Estadual Nº 9.686, de 23 de outubro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, sob delegação de competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia:

Considerando que a Lei Complementar Estadual nº 68, de 09 de dezembro de 1992 dispõe as regras gerais do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;

Considerando que a Lei Complementar Estadual nº 868, de 12 de abril de 2016, a qual alterou a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, para criar as carreiras de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Analista em Tecnologia da Informação e Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação;

Considerando a sistemática do Art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 868, de 12 de abril de 2016, o qual trata das características do Estágio Probatório para tratar que serão estabelecidos em decreto específico critérios a serem observados pela Comissão Especial de Estágio Probatório para fins de estabilidade, denotando que após o início do exercício das atividades, será realizado curso de capacitação por instituição de notório saber técnico, que será considerado para fins de aprovação no estágio probatório, durante tal período de cumprimento de estágio probatório, permanecerão os servidores integrantes da carreira na Classe A, Padrão 1, mediante resultado publicado em homologação, a qual constará da aprovação ou a reprovação no estágio probatória em até 30 (trinta) dias, contados do término do estágio probatório;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

Considerando por fim a ausência de regulamentação específica para dispor sobre os critérios avaliativos das carreiras de políticas públicas e gestão governamental da Lei Complementar Estadual nº 868, de 12 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o 1º e 2º Ciclo Avaliativo de Desempenho e Estágio Probatório da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, compreendidos respectivamente entre as datas de 1º de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e 1º de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, conforme seguinte prazos:

Art. 2º - Instaura-se a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, nos termos do Art. 7º, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 868, de 12 de abril de 2016, para avaliação de servidores em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para provimento de cargos das carreiras de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, Analista de Planejamento e Finanças e Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nos Arts. 1º e 2º, a Comissão será composta pelos seguintes servidores, lotados nesta secretaria:

I - Presidente: **ARIANE DIAS DE ALMEIDA** - Analista de Sistemas de Informática - Detran-Analista de Sistema de Informat. - Matrícula nº 300072659;

II - Membro: **ELIANE ROCHA MONTEIRO** - Gerente de Planejamento Governamental - SEDAM-Administrador - Matrícula nº 300136517;

III - Membro: **PASCALINI CARVALHO CHAGAS** - Coordenadora Administrativa e Financeira - Professor Classe C - Matrícula nº 300062323;

Art. 4º De modo a cumprir com todos os trâmites processuais administrativos necessários, a Comissão Especial terá os seguintes prazos:

I - Para conclusão dos trabalhos do 1º Ciclo Avaliativo, deverão ser finalizados os trabalhos até a data de 30 de junho de 2021;

II - Para conclusão dos trabalhos do 2º Ciclo Avaliativo, deverão ser finalizados os trabalhos até a data de 15 de agosto de 2021;

Parágrafo único. Os prazos dispostos nos incisos I e II do Art. 4º poderão ser prorrogados mediante justificativa da Comissão Especial endereçada à autoridade máxima desta Secretaria.

Art. 5º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação e dados pertinentes, bem como disporá de todos os meios admitidos em direitos que se julgar necessário, procedendo à avaliação de desempenho em estágio probatório mediante apuração semestral.

Art. 6º - São requisitos básicos a serem apurados no estágio probatório a assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, conforme estabelecidos no Art. 28, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 68, de 09 de Dezembro de 1992.

Art. 7º - A avaliação far-se-á por meio da Ficha de Avaliação de Desempenho Institucional, disposta no Anexo I desta Portaria, a ser preenchida individualmente por Servidor-Par, Chefia Imediata e Membros da Comissão, sendo os critérios avaliados nas fichas divididos por blocos.

Art. 8º - Para os requisitos dispostos no Art. 6º, será atribuído valor de 1 (um) a 4 (quatro) para cada item avaliado, conforme a seguinte escala de conceitos:

I - Valor 1 para Desempenho Insuficiente: servidor não atendeu às expectativas de desempenho definidas previamente.

II - Valor 2 para Desempenho Regular: servidor atendeu parcialmente às expectativas de desempenho definidas previamente, necessitando melhorar sua atuação;

III - Valor 3 para Desempenho Bom: servidor atendeu às expectativas de desempenho definidas previamente, porém ainda apresentou aspectos passíveis de melhora;

IV - Valor 4 para Desempenho Satisfatório: servidor apresentou desempenho plenamente satisfatório quanto ao aspecto avaliado.

Parágrafo único. A nota final de cada Ficha de Avaliação será calculada a partir da soma de cada um dos itens avaliados conforme os valores obtidos nos blocos de avaliação, sendo efetuado ao final o somatório destes blocos, divididos pela quantidade total de blocos avaliados (média geral).

Art. 9º - Considerar-se-á aprovado o servidor que obtiver nota igual ou superior a 3 (três), sendo atribuída a Nota Final da Avaliação do Estágio Probatório, pela média geral das notas das fichas de avaliação, conforme disposição do parágrafo único do Art. 8º desta Portaria.

Art. 10 - Como critério de progressão funcional e promoção, deverá o servidor avaliado comprovar a participação como docente ou discente em cursos na respectiva área de atuação preferencialmente em instituições de notório saber, com, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula semestrais, considerando o somatório das horas-aula referentes às duas formas de participação, utilizando-se para tal fim da Ficha Individual de Desenvolvimento Profissional no Anexo II desta Portaria.

Art. 11 - As fichas de avaliação do Servidor-Par e Chefia Imediata, dispostas no Art. 7º desta Portaria, serão submetidas à Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, a qual deliberará em colegiado acerca do desempenho do servidor, concordando com a nota atribuída, ou realizando avoco modificador.

Art. 12 - Após emissão de relatório pela Comissão, caberá a Homologação da Avaliação de Estágio à autoridade máxima desta Secretaria.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

SERVIDOR-PAR	
CHEFIA-IMEDIATA	
COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
Nome do avaliado:	
Matrícula:	Setor de Lotação:
Telefone:	E-mail:
Cargo/ Função:	Data da nomeação:
Tempo de serviço (meses):	Período de avaliação
Etapa da avaliação:	Início:
	Até:
1. RESPONSABILIDADE - Comprometimento, empenho, seriedade com que encara seu trabalho, bem como zelo por equipamentos, informações, valores ou pessoas envolvidas na execução de suas tarefas.	NOTA
1.1. Executa as tarefas que estão sob sua responsabilidade, revendo e aperfeiçoando o trabalho que executa.	
1.2. Cumpre prazos de trabalho estabelecidos, correspondendo à confiança que lhe é dada no trabalho.	

1.3. Assume as consequências de suas próprias atitudes, encarando seu trabalho com seriedade compatível com o cargo que ocupa.	
1.4. Zela pelos bens da Instituição, conservando-os em condições de uso, evitado desperdícios de material e gastos desnecessários.	
2. ASSIDUIDADE - Refere-se ao comparecimento, pontual, regular e a presença permanente na unidade de trabalho.	NOTA
2.1. É pontual. Falta ao trabalho apenas por motivos justificados.	
2.2. Permanece no local de trabalho durante o expediente.	
2.3. As eventuais chegadas com atraso ou saídas antecipadas realizam-se dentro dos limites de tolerância, estabelecidos pela unidade de lotação.	
2.4. Dá conhecimento ou solicita da chefia imediata permissão para ausentar-se do local de trabalho, por motivos justificados.	
3. PRODUTIVIDADE - Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, o tempo de execução e as condições de trabalho sem prejuízo da qualidade.	NOTA
3.1. Utiliza os equipamentos segundo as orientações técnicas.	
3.2. Racionaliza o uso de recursos materiais, para execução do trabalho.	
3.3. Organiza as tarefas e esmera-se na execução, observando as prioridades.	
3.4. Produz volume de trabalho proporcional à sua complexidade.	
4. CAPACIDADE DE INICIATIVA - Refere-se à capacidade do servidor de tomar decisões em face de problemas surgidos no contexto de suas atividades, bem como de adaptar-se ou buscar soluções adequadas por seus próprios meios, visando sempre o sucesso do grupo e a melhoria do trabalho.	NOTA
4.1. É capaz de tomar decisões em situações habituais.	
4.2. Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem à sua alçada decisória.	
4.3. Sabe o que fazer no trabalho, observando as rotinas estabelecidas.	
4.4. Apresenta sugestões e críticas construtivas para realização do trabalho, adotando medidas adequadas, de modo a atender as necessidades da unidade de lotação.	
5. DISCIPLINA - Refere-se ao comportamento, ao respeito à hierarquia e ao cumprimento da legislação e normas internas.	NOTA
5.1. Evita comentários comprometedores a imagem da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e a imagem dos servidores, prejudiciais ao ambiente de trabalho.	
5.2. Segue cuidadosamente as normas de trabalho da unidade, cumprindo a legislação vigente.	
5.3. Conhece e observa a hierarquia funcional, cumprindo com presteza as ordens recebidas.	
5.4. Conhece as atribuições de seu cargo e assume as obrigações de trabalho.	
NOTA FINAL - MÉDIA GERAL DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AO SERVIDOR	

Observações:

NOTA	CONCEITO	DESCRIÇÃO
01	Insuficiente	O servidor não atendeu às expectativas de desempenho definidas previamente.
02	Regular	O servidor atendeu parcialmente às expectativas de desempenho definidas previamente, necessitando melhorar sua atuação.
03	Bom	O servidor atendeu às expectativas de desempenho definidas previamente, porém ainda apresentou aspectos passíveis de melhora.
04	Satisfatório	O servidor apresentou desempenho plenamente satisfatório quanto ao aspecto avaliado.

ANEXO II

FICHA INDIVIDUAL DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL			
Nome do servidor:			
Matrícula:	Setor de Lotação:		
Cargo/ Função:	Data da nomeação:		
Tempo de serviço (meses):	Período de avaliação		
Etapa da avaliação:	Início:		
	Até:		
Título do Curso	Instituição promotora	Comprovação	Horas-aula
TOTAL DE HORAS-AULA			
NOME DO SERVIDOR Cargo			
<p>Informo que, para fins de Avaliação de Progressão e/ ou Promoção, o(a) servidor(a) apresentou cursos que promovem a melhoria para o exercício das atribuições do cargo ou das competências necessárias para o desempenho das funções em que o(a) mesmo(a) está lotado(a), cumprindo com requisito do Art. 10, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 868, de 12 de abril de 2016. NOME DO SERVIDOR EM CHEFIA IMEDIATA Cargo</p>			

Protocolo 0017778895

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

Resolução N. Normativa nº 1/2021/SEPOG-DIREX

Fixa para fins de adequação financeira e orçamentária a remuneração dos cargos temporários de Analista de Banco de Dados, Analista de Desenvolvimento *full-stack*, Analista de Desenvolvimento EAD e Analista do Observatório, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Decreto Estadual Nº 9.686, de 23 de outubro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019 que "Autoriza o Poder Executivo a realizar contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal";

Considerando a Justificativa SEPOG-GIN (0015985917) e Adendo SEPOG-GIN (0017523546) que mencionam a necessidade temporária de desenvolvimento de novos sistemas e serviços focados nas novas competências da SEPOG, bem como a manutenção dos atuais sistemas desenvolvidos que, por se tratar de demandas de curta e média duração que visa acelerar as entregas da SEPOG, não justificam realização imediata de concurso público;

Considerando a Justificativa SEPOG-GOB (0015995876) que elenca informação de que o quadro de servidores da Gerência do Observatório - GOB, é limitado para as demandas que se fazem necessárias para cumprimento das competências descritas no Art. 32 do Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, haja vista a necessidade temporária de profissional com ênfase em modelos matemáticos e estatísticos, principalmente com ênfase em econometria aplicada;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 26.032, de 22 de abril de 2021, o qual abre Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Crédito Adicional Especial por Anulação, para reforço da de dotações consignadas no vigente orçamento, e ainda a abertura de créditos adicionais especiais (13.001.04.122.1015.2490 "REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS") e elemento de despesa 04;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar para fins de adequação financeira e orçamentária a remuneração dos cargos temporários de Analista de Banco de Dados, Analista de Desenvolvimento *full-stack*, Analista de Desenvolvimento EAD e Analista Socioeconômico, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º - Os servidores temporários eventualmente contratados para exercer os cargos dispostos no *caput* no âmbito desta Secretaria, em caráter excepcional, para atender a demandas inusuais, farão jus à remuneração no montante de R\$ 5.728,69 (cinco mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º - Para o cumprimento de suas funções laborais presenciais, os servidores temporários farão jus a Auxílio Transporte, correspondente a 2 (dois) deslocamentos por dia para jornada única de trabalho, considerando 22 dias úteis no mês, o qual será devido somente quando houver deslocamento do contratado ao local de trabalho.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0017796895

SEGEP

EDITAL Nº 144/2021/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado SEPAT**, regido pelo Edital n. 70/2021/SEGEP-GCP, para atender, no âmbito da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, de auxiliar o referido órgão na execução do plano de trabalho para atuação na Regularização Fundiária Rural e Urbana no Estado de Rondônia, conforme a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
20210323104471	JOSÉ RAFAEL PIMENTEL BARATA	ASSISTENTE TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA I	APROVADO
20210316100561	MANOEL FAGNER GOMES COSTA		APROVADO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
20210317201828	RODRIGO DOS ANJOS SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA II	APROVADO
20210316201203	JAINÉ DA SILVA REIS		APROVADO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
20210322303830	TAINARA MAIA DE CASTRO	ASSISTENTE TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA III	APROVADO
20210320303052	CHARLES ALBIN SILVA CABERO WERKLAENHG		APROVADO
20210318302515	LAUDIR TAONIRA DE OLIVEIRA KARITIANA		APROVADO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
20210316400393	ARILENE DE OLIVEIRA FREIRAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO
20210321403687	MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA		APROVADO
20210323404812	ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO		APROVADO
20210317401903	DANIELA SIQUEIRA DE SOUSA		APROVADO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
20210323504483	PUBLIO SILVEIRA DE GALVAO	ASSESSOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA I	APROVADO
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
20210322604073	JANDERSON MOREIRA CABRAL	ASSESSOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA II	APROVADO
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
20210316700029	NEIVA FRANÇA MONTEIRO	ASSESSOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA III	APROVADO
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
20210317801704	CARLOS ALBERTO COELHO CARVALHO MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL	APROVADO
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
20210319902602	FRANCIANE BRITO DE SÁ	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	APROVADO

Porto Velho – RO, 11 de maio de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017886374

EDITAL Nº 143/2021/SEGEPE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial, proferida nos autos do Processo n. 7002239-02.2019.8.22.0001(0017431705), constante no Processo SEI n. 0031.167384/2021-15, em referência ao Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1482, de 4 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1482, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1519, de 29 de junho de 2010, convoca a candidata, abaixo relacionada, **para preparação de exames médicos e documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo**, para qual foi nomeada através do Decreto n. 26.063, de 6 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 95, de 7 de maio de 2021, conforme a programação constantes os Anexos I, II, III, IV e V deste Edital.

Inscrição	Nome	Cargo	Vaga	Class.
926.977-0	Lucilene Damasio	Técnico Administrativo Educacional Nível II/ Agente de Limpeza e Conservação	Novo Horizonte do Oeste	9ª

Porto Velho – RO, 11 de maio de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos, presencial.	7/ 5/2021 a 7/6/2021
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse, de forma remota.	7/ 5/2021 a 7/7/2021
EVENTOS/ GCP/SEGEPE	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, de forma remota.	7/ 5/2021 a 7/6/2021
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse, de forma remota.	7/ 5/2021 a 7/7/2021

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA	
LOCAL/ ENDEREÇO: CEP/ JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)	
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL	
2.1. A candidata deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.	
2.2. A candidata deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.	
2.3. Portadores de Deficiência:	
2.3.1. Candidatos (as) inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, da candidata capacitada para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.	
2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pela própria candidata à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerada Apta será expedido comprovante de Aptidão Física e Mental, certificando a sua aptidão para o exercício do cargo.	
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/ CEP/EM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)	
IT	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral da candidata e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica

4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral da candidata e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
8	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
9	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas– TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV
10	Escarro: BAAR
11	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral da candidata e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
OBSERVAÇÕES	
<p>1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEP, sob a forma de Laudos. 2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico; 3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular; 4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos; 5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo. 6. A candidata deverá agendar a perícia médica junto ao CEPEM/SEGEP, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Sendo considerada Apta, a candidata deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no Anexo III deste Edital, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviar à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEP, através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de conferência e, caso não haja nenhuma restrição, efetivação de sua posse, de forma remota.</p>	

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. A candidata deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEP, através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de conferência e efetivação de sua posse, de forma remota. Documentação complementar poderá ser exigida, caso necessário.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEP

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1	Cédula de Identidade	-
2	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovantes de Escolaridade/ Habilitação devendo estar de acordo com Anexo III - Requisito/Escolaridade do Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
4	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
5	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato.	-
6	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão do próprio candidato.	-

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
7	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
8	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
9	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
10	Título de Eleitor	-
11	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP.	Se o candidato não for cadastrada deverá Declarar não ser cadastrada.
12	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	Site da Receita Federal
13	Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino)	Destinada ao sexo masculino
14	Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação.	-
15	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
16	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
17	Uma Fotografia 3x4	-
19	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site www.tre.gov.br

18	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, acompanha de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
19	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
20	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
21	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
22	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	
23	Ficha de Cadastramento de Dados, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGEP/ RO.	Constante do Anexo V, deste Edital.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 1º Andar, à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Nome da candidata: _____, CPF n. _____, RG n.

_____, endereço: _____,

telefone para contato: (____) _____, e-mail _____, nomeada por intermédio do Decreto n. 26.063, de 6 de

maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 95, de 7 de maio de 2021, para posse do cargo de

_____, com lotação em Unidade da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, localizada em

_____. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **Prorrogação de Posse**, por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o §

1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

_____/_____/_____

LocalData

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos, presencial.	7/ 5/2021 a 7/6/2021
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse, de forma remota.	7/ 5/2021 a 7/7/2021
EVENTOS/ GCP/SEGEP	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, de forma remota.	7/ 5/2021 a 7/6/2021
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse, de forma remota.	7/ 5/2021 a 7/7/2021

Observações:

1. O presente requerimento poderá ser enviado, dentro do prazo acima informado, através do e-mail: **gdrhsead@gmail.com**.

2. Anexar Carteira de Identidade em PDF.

Assinatura Candidata

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

A candidata deverá preencher o seguinte Formulário, de forma legível, e enviá-lo à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEP, através do e-mail: **gdrhsead@gmail.com**, para fins de implantação no Sistema Governamental.

- Nome da Candidata, conforme inscrito no concurso público: _____
- Mudança do Nome da Candidata: _____
- Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____
- Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____.
- Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____.
- Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição: ____/____/____.
- Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____
- Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/ Cor: _____
- Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____
- Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____
- Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, Município: _____, Estado: _____, CEP: _____
- Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ Agência: _____
- Opção de Vaga/Concurso/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

13. Cargo: _____, Carga Horária: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - ____

Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____

Data Nascimento: ____/____/____.

_____, ____/____/____

LocalData Assinatura Candidata

Observação: O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação, conforme item 1 do Anexo III deste Edital.

Protocolo 0017872600

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando Despacho PC-DRH (0017695981), constante no Processo n. 0019.079944/2021-43,

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 8 de abril de 2021, publicado no DOE. n. 75, de 12 de abril de 2021, que convalidou a exoneração e declarou a vacância de cargo, ao servidor **ELVIS MARINHO DONADON BATISTA**, do cargo de Técnico em Necropsia, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: **Matrícula n. 300128488,**Leia-se: **Matrícula n. 300138488,**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017905269

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1485/2021/SEGEPE-ASTEC (0017665244), constante no Processo n. 0063.330819/2018-00,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2018, da servidora **JAQUELINE BARBOSA MOREIRA**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300097377, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017904647

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o que consta no Processo n. 0050.012067/2019-10,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar da data da publicação, a servidora **GLEICIANE DE OLIVEIRA IMBURANA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300145461, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017906391

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº Portaria 3717 (0017854084), procede-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

(...) Processo Administrativo Disciplinar nº. 030/PAD-S/SESAU/2021, (...)

LEIA-SE:

(...) Processo Administrativo Disciplinar nº. 023/PAD-S/SESAU/2021, (...)

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0017920482

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.471496/2019-00,

RESOLVE:

Tornar sem Efeito, os termos do Decreto de 23.4.2021, que Cessou, a partir de 1º de maio de 2021, os termos do Decreto de 4.11.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ANA CLAUDIA ANGELIN BORBA LIMA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300117256, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017817438

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.475048/2018-77,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de maio de 2021, os termos do Decreto de 3.11.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Procuradoria Geral do Estado - PGE**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **VALQUIRIA BERTOLOTTO FLORENCE ALBUQUERQUE DA ROSA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300155299, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017751588

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.179308/2021-52,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **LUDMYLLA EMELIN ESPAKI**, Médico, matrícula n. 300137733, lotada no Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017750043

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.084084/2021-18,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 5 de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de março de 2021, o servidor **ALEX SABAI DA SILVA**, Enfermeiro, matrícula n. 300131145, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Cacoal**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017751276

Portaria nº 3489 de 03 de maio de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das

atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, incisol, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016.

Considerando, Requerimento (7895387), Informação 4154 (0013312098), Planilha IDEP-GRH 0013654521, Justificativa IDEP-SECRACENTEC 8002708, Desp. IDEP-GRH 0014207063, Despacho SEPOG-ASTEC 0015512842, que consta no Processo n.0048.404557/2019-98

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **ANTONIO FRANCISCO SIMÃO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n 300022154, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia/IDEP/Pimenta Bueno, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 27.7.1994 a 26.7.1999.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente IDEP

Protocolo 0017709661

Portaria nº 3732 de 11 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014451189, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.440090/2020-10;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **ROSELY ALVES DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300018369, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de maio de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017872840

Portaria nº 3737 de 11 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0015644923, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0061.014331/2021-45;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **ANA MARIA VAZ DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. 300012056, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de maio de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017878995

Portaria nº 3758 de 12 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-10093575, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.056397/2020-28;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **MARIA LUCIENE DOS SANTOS** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300013825, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017901541

Portaria nº 3765 de 12 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0013707385, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0050.378886/2020-61;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **CECILIA JOSEFA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Atividade Administrativa, matrícula n. 300015111, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017910179

Portaria nº 3397 de 29 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0012785034, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.301837/2020-15;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, ao servidor **JOSÉ ERNESTO DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n. 300014153, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017627331

Portaria nº 3728 de 10 de maio de 2021

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017601142), Despacho SEDUC-GLOT 0017773394, que consta nos autos do Processo n. 0029.180283/2021-89,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de **1.6.2021**, a servidora **LIENIR AMARO FERREIRA DIAS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível I, matrícula n. 300025609, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Machadinho D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017860136

Portaria nº 3725 de 10 de maio de 2021

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Desp. SEJUS-GEREGRDM 0017525308, Desp. SEJUS-GGP 0017613168, Autorização SEJUS-GGP 0017750390, que consta nos autos no Processo n. 0033.464394/2020-03,

R E S O L V E:

Suspender na Portaria nº 1433/SEGEP-NCSR de 25.2.2021, que Concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALEXSANDRO ALVES DE SOUSA**, Policial Penal, Matrícula n. 300093684, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Rolim de Moura, o período de **1.4.2021 a 30.4.2021, 1.7.2021 a 31.7.2021 e 1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 2º quinquênio de 21.10.2014 a 20.3.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017858103

Portaria nº 3723 de 10 de maio de 2021

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-CORREGEPOL 0016919044, Despacho PC-DGA 0016925454, que consta nos autos do Processo n. 0019.126395/2021-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RONICIR MANFROI**, Delegado de Polícia, Matrícula n. 300022710, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.6.2021 a 30.6.2021, 1.2.2022 a 28.2.2022, 1.12.2022 a 31.12.2022**, referente ao 5º quinquênio de 23.12.2014 a 22.12.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017856572

Portaria nº 3752 de 11 de maio de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017299146), Despacho SEDUC-GLOT 0017397684, que consta nos autos do Processo n. 0029.157594/2021-44,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE HENRIQUE BRAUM**, Técnico Educacional Nível I, Matrícula n. 300013267, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova União, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 2º quinquênio de 22.6.1993 a 21.6.1998.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017890051

Portaria nº 3744 de 11 de maio de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo EEEF SÃO BASTIÃO, Despacho SEDUC-GLOT 0015836697, que consta nos autos do Processo n. 0029.023589/2021-39,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DULCINEIA LOPES MACHADO**, Técnico Educacional Nível II, Matrícula n. 300118322, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 1º quinquênio de 16.5.2012 a 15.5.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017885088

Portaria nº 3750 de 11 de maio de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017303319), Despacho SEDUC-GLOT 0017408093, que consta nos autos do Processo n. 0029.157871/2021-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GERALDA DA SILVA FREITAS**, Professor Classe A, Matrícula n. 300010070, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova União, nos períodos de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 4º quinquênio de 18.8.2009 a 17.8.2014, **1.9.2021 a 30.11.2021**, 5º quinquênio de 18.8.2014 a 17.8.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017888989

Portaria nº 3746 de 11 de maio de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015620181), Despacho SEDUC-GLOT 0015704097, que consta nos autos do Processo n. 0029.012061/2021-34,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300015782, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 5º quinquênio de 21.10.2009 a 20.10.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017886530

Portaria nº 3745 de 11 de maio de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017094968), Despacho SEDUC-GLOT 0017157302, que consta nos autos do Processo n. 0029.404053/2020-30,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 990 de 12.2.2021, à servidora **MARIA ISABEL ALVES FONSECA DA SILVA BORCHE**, Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. 300087549, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de

Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2021 a 31.5.2021**, referente ao 2º quinquênio de 22.4.2014 a 21.4.2019.

LEIA-SE:

no período de **1.6.2021 a 18.7.2021, 3.8.2021 a 13.9.2021**, referente ao 2º quinquênio de 22.4.2014 a 21.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017885718

Portaria nº 3738 de 11 de maio de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015711813), Desp. SEDUC-GLOT 0017279708, que consta nos autos no Processo n. 0029.020009/2021-51,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **6.6.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **MARCOS VINICIUS PEREIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível III, Matrícula n.300117287, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017879340

Portaria nº 3742 de 11 de maio de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017034609), Desp. SEDUC-GLOT 0017091025, que consta nos autos no Processo n. 0029.136118/2021-90,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.6.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **BRUNA CRISTINA DE SOUSA DOMINGOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300141005, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017884392

Portaria nº 3741 de 11 de maio de 2021

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo nº 0030.042691/2021-02,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
300137800	Suze Lane de Assunção	Contador	01/ 06/2019 a 31/05/2020	03	01/ 06/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017883164

Portaria nº 3749 de 11 de maio de 2021

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0002.007158/2021-23,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Classe	Efeito Financeiro
300119990	Rosineia Pinheiro de Lima	Agente Atividade Administrativa	21/ 08/2018 a 20/08/2020	105	SAU002	21/ 08/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017888366

Portaria nº 3751 de 11 de maio de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo nº 0026.446909/2020-74,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
300145333	Eliane da Mota Santos	Contador	29/ 11/2017 a 28/11/2020	02	29/ 11/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017889014

Portaria nº 3761 de 12 de maio de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo nº 0038.469794/2020-57,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
300145156	Sara Lopes Ribeiro de Araujo	Contador	21/ 11/2017 a 20/11/2020	02	21/ 11/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017907963

Portaria nº 3763 de 12 de maio de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo nº 0030.127595/2021-25,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
300131187	Daniele Raiane Ribeiro da Silva	Contador	25/ 03/2019 a 24/03/2021	04	25/ 03/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017909715

Portaria nº 3766 de 12 de maio de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0030.169569/2021-74,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 aos servidores abaixo discriminados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Classe	Efeito Financeiro
300130992	Rafael Simões de Souza	Técnico em Informática	26/ 03/2019 a 25/03/2021	104	SAU002	26/ 03/20

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017910785

Portaria nº 3740 de 11 de maio de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 33 (0017183148), Desp. PC-DGA 0017573691, Of. 12763 (0017627780), Desp. SEGEP-CGRH 0017837631, Despacho SEGEP-NAPF 0017845829, que consta nos autos do Processo n. 0019.148606/2021-69.

RESOLVE:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/CGRH/Porto Velho, a contar de **1.5.2021**, o servidor **PAULO DA SILVA VIEIRA**, SIAPE n. 693842, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Polícia Civil/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017881608

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1519/2021/SEGEP-ASTEC (0017728569), constante no Processo n. 0030.038200/2020-30,

RESOLVE:

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 30 de janeiro de 2020, da servidora **LUCILEY GOMES DE SOUZA**, do cargo de Analista de Planejamento e Finanças, Matrícula n. 300148624, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017921522

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1471/2021/SEGEP-ASTEC (0017647645), constante no Processo n. 0029.104345/2018-51,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 1º de setembro de 2010, o servidor **ADNILSON DE ALMEIDA SILVA**, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300023586, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017921330

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1457/2021/SEGEP-ASTEC (0017636868), constante no Processo n. 0029.398667/2020-75,

RESOLVE:

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 30 de setembro de 2020, do servidor **ALEX SANDRE DE ASSIS GUIMARÃES**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300124909, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Seretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017921234

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1663/2021/SEGEP-ASTEC (0017882543), constante no Processo n. 0054.136222/2021-77,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de abril de 2021, a servidora **IUSKA ROCKIA DE RABELO MATOS**, do cargo de Terapeuta Ocupacional, Matrícula n. 300133252, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017929975

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1518/2021/SEGEPE-ASTEC (0017727854), constante no Processo n. 0019.158944/2021-17,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a contar de 13 de abril de 2021, o servidor **GESIVAL RODRIGO PIRES**, do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300084365, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Rolim de Moura-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017921405

Portaria nº 3771 de 13 de maio de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, o que consta nos autos do Processo n. 0033.110601/2018-80,

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria n. 3716/SEGEPE-NCSR de 10.5.2021, que **Prorrogou Licença Sem Vencimento**, a contar de **1.5.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora a servidora **ELIANE MARIA PEDROSKI**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300116500, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

ONDE SE LÊ:

lotada na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé**.

LEIA-SE:

lotada na **Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/São Miguel do Guaporé**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017928276

Portaria nº 3417 de 29 de abril de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 379/2021/SEGEPE-3CSPAD, de 29 de abril de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEPE

Protocolo 0017643563

Portaria nº 3418 de 29 de abril de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 380/2021/SEGEPE-3CSPAD, de 29 de abril de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEPE

Protocolo 0017643854

SUPEL**AVISO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****(Credenciamento - Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)****CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 60/2021/CEL/SUPEL/RO.****Processo Eletrônico - SEI: 0036.119859/2021-17**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

Objeto: Credenciamento de Empresa (s) Especializada (s) em Serviços de Exames e Procedimentos na Área de Diagnóstico por Imagem nos subgrupos de diagnóstico por Tomografia Computadorizada, com seus respectivos laudos, em caráter emergencial e de forma contínua, para enfrentamento ao COVID-19, visando atender as necessidades do Hospital de Campanha de Rondônia, Assistência Médica Intensiva - AMI, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital de Campanha Zona Leste - HCZL, por um período de 3 (três) meses, conforme preconiza a Lei 13.979/2020.

INFORMAMOS QUE A PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME SERÁ NA DATA DE 17/05/2021 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE RONDÔNIA). TENDO COMO FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO: E-MAIL: celsupelchamamentos@gmail.com

RESSALTE-SE QUE POR TRATAR-SE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, OS INTERESSADOS PODERÃO ENTREGAR SUA PROPOSTAS A QUALQUER TEMPO ATÉ A SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO PELA UNIDADE GESTORA, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO ITEM 11.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os documentos de habilitação, qualificação técnica e proposta de credenciamento devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados **exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar.

As propostas de credenciamento recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

AVISO IMPORTANTE: As propostas recebidas neste chamamento serão analisadas nos termos das Portarias 65 e 127/2020/GAB/SUPEL.

Os interessados podem acompanhar o processo pelo, SEI, <http://www.sei.ro.gov.br/> pelo Portal da Transparência, <http://www.transparencia.ro.gov.br/> e/ou diretamente na SESAU telefone: (69) 3212-8303 ou pelo e-mail: fenix.gadsesau@gmail.com.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/execução do serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multas conforme descrito no item 8 e seus subitens do Termo de Referência.**

Recomenda-se ler com atenção as condições do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS antes de apresentar a proposta de credenciamento.

Declaração a ser preenchida em caso de diligência:

Declaro para os devidos fins de diligência realizado com base no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 que estou ciente quanto as regras de prazo de entrega do objeto que me sujeita: **Multas conforme descrito no item 8 e seus subitens do Termo de Referência**, tendo em vista se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública do Estado de Rondônia.

Ademais, a apresentação de proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

Alerta-se aos proponentes do poder de diligência da Administração, art. 43, parágrafo 3º de Lei Federal 8.666/93 e os limites dos ajustes a serem promovidos nas propostas, com base apenas na demanda da diligência, sob pena de aplicação de sanção aos proponentes mal intencionados. Insta salientar que caberá a esta SUPEL a coleta das propostas e dos documentos de habilitação, sendo realizada por esta SUPEL apenas a análise da habilitação da empresa, cabendo a análise e julgamento da proposta e qualificação técnica pela unidade gestora, no caso a SESAU.

Disponibilidade do Termo de Referência na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente - CEL/ SUPEL

Protocolo 0017908836

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO COM ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0041.516060/2020-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, brindes personalizados, uniformes a partir da comunicação visual institucional para atender as necessidades do Espaço EMPRESARIAL INTERNACIONAL E PAVILHÃO INSTITUCIONAL, na 9ª Rondônia Rural Show, a ser realizada no período de 25 a 29 de maio de 2021, na cidade de Ji- Paraná.

A Superintendência Estadual de Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 28/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as modificações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações ocorridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica agendado a reabertura do certame para o dia **27 de maio de 2021, às 09:00h** (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2021. Publique-se.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

Mat. 300130075

Protocolo 0017920949

AVISO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2021/SUPEL/RO.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0069.510329/2020-41.**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhonete com assistência total, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 28/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, devido as muitas atividades desta equipe de licitação, bem como da necessidade de responder, em tempo hábil, pedidos de esclarecimento e impugnação impetrados por interessados em face do Edital da licitação em tela, que a abertura do Pregão Eletrônico n. 99/2021/SUPEL/RO, a ser realizada no portal de Compras Governamentais (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), fica reagendada para o dia **17 de maio de 2021 às 12:30h (horário de Brasília - DF)**. Mantém-se inalterados os termos do Edital e seus Anexos. Publique-se nos meios legais cabíveis! Cumpra-se!

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0017923344

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2021**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021****PROCESSO N.º 0009.443087/2020-88**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N.º 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisições de materiais de consumo, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisições de materiais de consumo, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega será parcial em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** : A entrega será procedida pela Gerência de Operações Logísticas - DER-GLOG, por meio da Comissão de Recebimento, localizada no Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamarý, 5º andar, Avenida Farquar, nº. 2986, Bairro Pedrinhas, Tel: (69) 3216-59-04/7373, CEP: 76.903-036, Porto Velho – RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de Segunda-feira a Sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da

Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER-RO - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.443087/2020-88 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 123/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 13/05/2021

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS - DER **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 07/05/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	GARRAFA SQUEEZE corpo em plástico polietileno e tampa polipropileno, na cor branca, 20,0 x 6,5cm, 500ml. Personalização em serigráfica com a logomarca do evento e do Órgão apenas em uma única arte	300,00	UNID	R\$ 4,50	R\$ 4,50	0,00	BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

00020	CANETA plástica com acionamento retrátil, acabamento emborrachado na empunhadura e ponteira cromada. Personalização tipo silk screen, escrita esferográfica azul.	300,00	UNDB	R\$ 2,44	R\$ 2,44	0,00	BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
00030	BONÉ na cor azul confeccionado em brim/ sarja. Regulagem na parte posterior com fechamento em forma de fivela, em tamanho ajustável. Com serigrafia na parte frontal com logomarca do evento e parte traseira com logomarca do órgão personalizadas	500,00	UNCLUEMDAL	R\$ 26,78	R\$ 9,80	63,41	MALTA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
00040	CARTAZ 4x4 cores, em papel couchê 115g, formato A3	2.500,00	UNDSB	R\$ 2,92	R\$ 2,54	13,01	SANTOS & BARRETO LTDA
00050	FOLDERS, medindo 30cm x 21cm, confeccionado em papel couchê 115 grs, 4x4 cores (policromia), fotolito e arte inclusos, com 2 dobras	14.000,00	UNDSB	R\$ 0,60	R\$ 0,52	13,33	SANTOS & BARRETO LTDA
00060	BACKDROP em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 4m x 2m, resolução de 1440 dpis, 4 cores, com acabamento em ilhós.	18,00	UNDSB	R\$ 808,75	R\$ 613,00	24,20	SANTOS & BARRETO LTDA
00070	BANNER em lona vinil de 300 g, 80cm x 1,20m, sem emenda com acabamento com bastões em madeira e ponteiros plásticos nas extremidades, com impressão em 4 cores	120,00	UNDSB	R\$ 27,33	R\$ 27,33	0,00	SANTOS & BARRETO LTDA
00080	BANNER em lona vinil de 300 g, 1,20m x 0,90m, sem emenda com acabamento com bastões em madeira e ponteiros plásticos nas extremidades, com impressão em 4 cores.	16,00	UNDSB	R\$ 40,45	R\$ 40,45	0,00	SANTOS & BARRETO LTDA
00090	OUTDOOR: Formato: 3m x 9m (32 folhas); Material: papel; Cores 5x0; Impressão: Serigrafia; Acabamento: as 32 folhas de papel deverão ser coladas uma ao lado da outra com cola d'água e após plastificadas com a mesma cola.	100,00	UNDSB	R\$ 744,46	R\$ 715,00	3,96	SANTOS & BARRETO LTDA
00100	FAIXA REFLETIVA (vermelho e branco) para caminhão 30cm X 5cm.	3.900,00	UNDSB	R\$ 5,42	R\$ 4,50	16,97	SANTOS & BARRETO LTDA
00110	FAIXA em lona vinil de 300g, sem emenda com acabamento com bastões em madeira e ponteiros plásticos nas extremidades, com impressão em 4 cores, 2,00m X 0,70m	8,00	UNDSB	R\$ 81,40	R\$ 81,40	0,00	SANTOS & BARRETO LTDA

00120	CAMISETA Tamanho PP, confeccionada em malha PV, Composição: 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160 g/ m², na cor branca com arremate na cor verde; manga curta da mesma cor; com estampa em sublimação em cores variadas, sendo na frente a impressão da logo marca do evento, na altura do peito, do lado esquerdo, nome do evento e tema também na frente da camisa distribuídas em duas linhas, com cores variadas. Nas costas logomarca do evento com nome abaixo.	300,00	UNCLDMIA	R\$ 9,24	R\$ 5,19	0,08	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME
00130	CAMISETA Tamanho P, confeccionada em malha PV, Composição: 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160 g/ m², na cor branca com arremate na cor verde; manga curta da mesma cor; com estampa em sublimação em cores variadas, sendo na frente a impressão da logo marca do evento, na altura do peito, do lado esquerdo, nome do evento e tema também na frente da camisa distribuídas em duas linhas, com cores variadas. Nas costas logomarca do evento com nome abaixo.	300,00	UNCLDMIA	R\$ 9,24	R\$ 5,19	0,08	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME
00140	CAMISETA Tamanho M, confeccionada em malha PV, Composição: 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160 g/ m², na cor branca com arremate na cor verde; manga curta da mesma cor; com estampa em sublimação em cores variadas, sendo na frente a impressão da logo marca do evento, na altura do peito, do lado esquerdo, nome do evento e tema também na frente da camisa distribuídas em duas linhas, com cores variadas. Nas costas logomarca do evento com nome abaixo.	300,00	UNCLDMIA	R\$ 9,24	R\$ 5,19	0,08	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME
00150	CAMISETA Tamanho G, confeccionada em malha PV, Composição: 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160 g/ m², na cor branca com arremate na cor verde; manga curta da mesma cor; com estampa em sublimação em cores variadas, sendo na frente a impressão da logo marca do evento, na altura do peito, do lado esquerdo, nome do evento e tema também na frente da camisa distribuídas em duas linhas, com cores variadas. Nas costas logomarca do evento com nome abaixo.	300,00	UNCLDMIA	R\$ 9,24	R\$ 5,19	0,08	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME

0 0 1 6	CAMISETA Tamanho GG, confeccionada em malha PV, Composição: 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160 g/ m ² , na cor branca com arremate na cor verde; manga curta da mesma cor; com estampa em sublimação em cores variadas, sendo na frente a impressão da logo marca do evento, na altura do peito, do lado esquerdo, nome do evento e tema também na frente da camisa distribuídas em duas linhas, com cores variadas. Nas costas logomarca do evento com nome abaixo.	3 0 0 0 0	U N I L I M A	R R -	\$ \$ 2 1 9 9 2 0 1	5 5 1 9 4 0 1	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇ ES LTDA ME
0 0 1 7	CAMISETA Tamanho XG, confeccionada em malha PV, Composição: 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160 g/ m ² , na cor branca com arremate na cor verde; manga curta da mesma cor; com estampa em sublimação em cores variadas, sendo na frente a impressão da logo marca do evento, na altura do peito, do lado esquerdo, nome do evento e tema também na frente da camisa distribuídas em duas linhas, com cores variadas. Nas costas logomarca do evento com nome abaixo	3 0 0 0 0	U N I L I M A	R R -	\$ \$ 2 1 3 9 3 4 8 0 6	5 5 1 1 3 3 8 0 6	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇ ES LTDA ME
0 0 1 8	CAMISETA Tamanho EXG, confeccionada em malha PV, Composição: 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160 g/ m ² , na cor branca com arremate na cor verde; manga curta da mesma cor; com estampa em sublimação em cores variadas, sendo na frente a impressão da logo marca do evento, na altura do peito, do lado esquerdo, nome do evento e tema também na frente da camisa distribuídas em duas linhas, com cores variadas. Nas costas logomarca do evento com nome abaixo.	3 0 0 0 0	U N I L I M A	R R -	\$ \$ 2 1 1 9 4 4 3 2 3 6	5 5 1 1 3 3 6	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇ ES LTDA ME
0 0 1 9	CAMISA manga longa de botões, tamanho M, tecido cedromix ou similar, Composição: 40% Poliéster, 60% Algodão, Gramatura: 170 g/ m ² , com proteção UV, na azul petróleo, com acabamento estilo jeans, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) bordado com o nome da secretaria. A camisa terá bordado nas mangas, sendo que na manga direita será bordada a bandeira do Brasil e na manga esquerda será bordada a bandeira do Estado de Rondônia.	3 0 0 0 0	F A U W K N E S D L A B	R R -	\$ \$ 6 6 7 7 0 2 2 3 3	\$ \$ 0 0 7 7 0 0 9 9 8 8 0 8 4 3 4 4 6	RODRIGO NASCIMENT O DE BRITO 009980843446
0 0 1 2 0	CAMISA manga longa de botões, tamanho G, tecido cedromix ou similar, Composição: 40% Poliéster, 60% Algodão, Gramatura: 170 g/ m ² , com proteção UV, na azul petróleo, com acabamento estilo jeans, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) bordado com o nome da secretaria. A camisa terá bordado nas mangas, sendo que na manga direita será bordada a bandeira do Brasil e na manga esquerda será bordada a bandeira do Estado de Rondônia.	3 0 0 0 0	F A U W K N E S D L A B	R R -	\$ \$ 6 6 7 7 0 2 2 3 3	\$ \$ 0 0 7 7 0 0 9 9 8 8 0 8 4 3 4 4 6	RODRIGO NASCIMENT O DE BRITO 009980843446
0 0 1 2 1	CAMISA manga longa de botões, tamanho GG, tecido cedromix ou similar, Composição: 40% Poliéster, 60% Algodão, Gramatura: 170 g/ m ² , com proteção UV, na azul petróleo, com acabamento estilo jeans, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) bordado com o nome da secretaria. A camisa terá bordado nas mangas, sendo que na manga direita será bordada a bandeira do Brasil e na manga esquerda será bordada a bandeira do Estado de Rondônia	3 0 0 0 0	F A U W K N E S D L A B	R R -	\$ \$ 6 6 7 7 0 2 2 3 3	\$ \$ 0 0 7 7 0 0 9 9 8 8 0 8 4 3 4 4 6	RODRIGO NASCIMENT O DE BRITO 009980843446
0 0 1 2 2	CAMISA manga longa de botões, tamanho XG, tecido cedromix ou similar, Composição: 40% Poliéster, 60% Algodão, Gramatura: 170 g/ m ² , com proteção UV, na azul petróleo, com acabamento estilo jeans, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) bordado com o nome da secretaria. A camisa terá bordado nas mangas, sendo que na manga direita será bordada a bandeira do Brasil e na manga esquerda será bordada a bandeira do Estado de Rondônia.	3 0 0 0 0	U N I L I M A	R R -	\$ \$ 6 7 5 6 2 0 7 3 0 0	1 6 7 0 0	Dany Kaiton Pinho dos Santos
0 0 1 2 3	CAMISA manga longa de botões, tamanho EXG, tecido cedromix ou similar, Composição: 40% Poliéster, 60% Algodão, Gramatura: 170 g/ m ² , com proteção UV, na azul petróleo, com acabamento estilo jeans, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) bordado com o nome da secretaria. A camisa terá bordado nas mangas, sendo que na manga direita será bordada a bandeira do Brasil e na manga esquerda será bordada a bandeira do Estado de Rondônia.	3 0 0 0 0	U N I L I M A	R R -	\$ \$ 6 7 5 6 2 0 7 3 0 0	1 6 7 0 0	Dany Kaiton Pinho dos Santos
0 0 1 2 4	CHAPÉU fabricado em Juta, fibra natural, personalizado em silk screen ou bordado na faixa de tecido na cor azul petróleo, com a logo marca do Governo de Rondônia e do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/ RO, tela trançada, carneira elástica, com aba reta, medindo por volta de 10 cm, conforme modelo	1. 2 0 0 0 0	C L E M E N T A L	R R -	\$ \$ 3 0 3 0 4 0 5 6 0 1	1 1 3 0 5 1	MALTA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
0 0 1 2 5	CAPA para ficha funcional, 32cm x 45cm, perfurado, cartolina.	1. 0 0 0 0 0	U S B D	R R -	\$ \$ 0 0 0 8 0 8 0 0	0 0 0 0 0	SANTOS & BARRETO LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
29.382.254/0001-01	BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	Estrada do Luzitano, 258 - Jardim Luzitano	MAUA - SP	MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO	340.547.298-94	(11) 2495-6621
29.045.645/0001-22	MALTA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	RUA RITA RIBEIRO, 177 - ELDORADO	CONTAGEM - MG	THALES RODRIGUES MALTA	112.279.526-27	(31)3395-5190/ 975458090
15.539.260/0001-07	SANTOS & BARRETO LTDA	CLOVIS MACHADO, 3171 - JK	PORTO VELHO - RO	ELISANGELA ALVES SANTOS	687.317.102-63	(69)3214-5305 / 3223 8065
18.250.413/0001-90	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME	Rua Regina Piassarolo, 18 - Agostinho Simonato	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES	Mateus de Lima Pícoli	128.400.937-82	(28)3036-8701
37.104.805/0001-95	RODRIGO NASCIMENTO DE BRITO 09980843446	AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS, -	MACEIO - AL	RODRIGO NASCIMENTO DE BRITO	099808434-46	82-98890-6660/ 82-98823-8688
21.581.716/0001-08	Dany Kaiton Pinho dos Santos	Rua Promencio, Sala 02 , 855 - Vila da Prata	MANAUS - AM	Dany Kaiton Pinho dos Santos	645.998.252-04	92 - 98811-2761

Protocolo 0017917271

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.547272/2019-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi revisado para R\$0,06 (seis centavos) o preço da unidade do item 27 - ATENOLOL COMPRIMIDO 25 mg, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 344/2020 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 02/12/2020, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no artigo 23-A do Decreto Estadual nº 18.871/2014.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 12 de Maio de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0017905955

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2021/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.392453/2020-25.

OBJETO: Contratar empresa especializada em transporte hidroviário (Barco), com partida e chegada da cidade de Porto Velho - RO, em atendimento ao fomento da produção agrícola ribeirinha e seus respectivos produtores, nos trechos do Rio Madeira, Rio Preto e Rio Machado. VALOR ESTIMADO: R\$ 814.046,40. DATA DE ABERTURA: 26 de maio de 2021 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 12 de maio de 2021.

Rogério Pereira Santana

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0017917424

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**Pregão Eletrônico Nº. 291/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM****Processo: 0004.417089/2020-61**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Medalhas para outorga aos militares e civis em geral, sendo confeccionadas as medalhas, Barreta, Roseta e estojo padrão para todas medalhas para atender ao Corpo de Bombeiros Militar - CBM. **Valor Estimado: R\$ 63.876,80. Data de Abertura: 26/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264. Porto Velho, 11 de maio de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 300013792

Protocolo 0017889504

**AVISO
COMUNICADO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020/CEL/SUPEL/RO****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0042.244886/2020-67**

OBJETO: Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, e de forma complementar as Leis nº 4.680, de 18/06/1965 e nº 8.666, de 21/06/1993, para atender o Governo do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação nomeada na Portaria nº 19/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE de 02.02.2021, **COMUNICA** que a decisão do recurso interposto foi devidamente publicada no site da SUPEL para análise dos interessados. Outras informações através do telefone: (069) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente- CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0017929295

AVISO**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021/SUPEL/RO**Processo nº 0029.096125/2020-61/SEDUC/RO**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Consumo–Símbolos e acessórios cívicos (bandeiras, Kit Base e cordas). A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro Substituto, nomeado através da Portaria nº 35/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 31.03.2021, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, **que o Edital sofreu alteração, conforme ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br.

Data de Reabertura: 28/05/2021 às 10h00min (horário de Brasília – DF).

Endereço: no site de licitações: www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

Ronaldo Alves dos Santos

Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 200006353

Protocolo 0017933971

AVISO**AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020/CEL/SUPEL/RO****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0042.244886/2020-67**

OBJETO: Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, e de forma complementar as Leis nº 4.680, de 18/06/1965 e nº 8.666, de 21/06/1993, para atender o Governo do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação nomeado na Portaria nº 019/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE de 02.02.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, **que a abertura da terceira sessão**, a qual estava agendada para o dia 19/05/2021, **fica REAGENDADA para o dia 20/05/2021 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**. Endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes que desejarem participar da sessão deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL até às 08h:30min, para fins de credenciamento.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 13 de maio de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente- CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0017935340

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 733/2020****PROCESSO Nº 0015.379117/2020-14**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de material de consumo (toner para impressora), a pedido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia -

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

IDARON, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de material de consumo (toner para impressora), a pedido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - **IDARON**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do objeto será realizada 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento do Contrato ou instrumento equivalente.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da IDARON, localizado na BR-364, Km 07, número 9.280-C, Bairro Aero clube, Quadra 999, Setor 21, CEP 76.816-800, município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II - Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia, no caso de atrasos na entrega, sobre o valor da parte inadimplida do contrato;

b) Até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

d) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, nas hipóteses de não realização dos serviços total ou parcialmente, de realização com atraso superior a 30 (trinta) dias, ou de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

a) De 6 (seis) meses, nos casos de:

Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
Prestação de serviço de baixa qualidade.

b) De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

c) De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

Retardamento imotivado no fornecimento do objeto;

Paralisação no fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou

Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;

b) A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93; e

c) Por determinação judicial.

9.3 As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

9.5 Não será efetuado qualquer pagamento de parcela inadimplida à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.

9.7A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

9.8 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas as sanções de grau mais significativo.

9.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a(o):

9.9.1. Inexecução total ou parcial do contrato;

9.9.2. Apresentação de documentação falsa;

9.9.3. Comportamento inidôneo;

9.9.4. Fraude fiscal;

9.9.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

9.12 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

9.12.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

9.14 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme tabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IDARON - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0015.379117/2020-14Nº **DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 733/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 125/2021**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 13/05/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TONER PARA IMPRESSORA) - IDARON **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 05/05/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIFF. %	DETENTORA
0001	Toner Samsung MLT-D203U M4070FR similar, novo de 1º uso, não remanufaturado, não reciclado, não pirateado. Rendimento de 15.000 (quinze mil) páginas. Embalagem indicando precedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses no ato da entrega. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	600,00	UNIDADE	TREMA BRASIL	R\$ 384,54	R\$ 40,00	-89,60	TREMA BRASIL EIRELI
0002	Cartucho de toner compatível para impressora HP 1120/ 1132/1212, novo de 1º uso, não remanufaturado, não reciclado, não pirateado. Rendimento de 1.500 páginas. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Garantia de no mínimo 12 meses.	1.200,00	UNIDADE	MTSI	R\$ 62,00	R\$ 17,91	-71,11	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI
0003	Cartucho de toner compatível para impressora HP M127, novo de 1º uso, não remanufaturado, não reciclado, não pirateado. Rendimento de 1.500 páginas. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Garantia de no mínimo 12 meses.	1.200,00	UNIDADE	TREMA BRASIL	R\$ 39,20	R\$ 14,50	-63,01	TREMA BRASIL EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.577.163/0001-60	TREMA BRASIL EIRELI	RUA ANGATURAMA- SLA J , 518 - VL DAS MERCES	SAO PAULO - SP	RAFAEL DA COSTA VALARETO	379.306.378-08	11- 2776-5374
29.500.349/0001-74	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	R TAQUARI, 1295 - MOOCA	SAO PAULO - SP	LEANDRO DE SOUZA FRANCO	271.203.068-04	(11) 2292-6819

Protocolo 0017919272

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

PROCESSO Nº 0036.507454/2020-51

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silval e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para a futura e eventual aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS -SOLUÇÕES DE GRANDES VOLUMES), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS -SOLUÇÕES DE GRANDES VOLUMES), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.3.1 - O prazo para confirmação do recebimento da nota de empenho deverá se dar em até 24 horas úteis;

6.3.2 – Número de parcelas: estimativa quadrimestral ou conforme a necessidade da diretoria se for o caso;

6.3.3 – A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESAUC/CGAF, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Aparício de Moraes nº 4338 – Bairro: Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO ou Rua Antônio Lacerda, 4197, Industrial - CEP: 76.821-038, horário das 08h00min horas as 13h00min horas, de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

Em cumprimento ao disposto no Decreto 10.520/2002, em seu artigo 7º e subsidiariamente as sanções cominadas no art.87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESAUC/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- **Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução.** Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.1 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se

verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, bem como o Decreto Estadual nº 12.205/2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

- 14.1.** A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.
- 14.2.** A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.
- 14.3.** Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:
- 14.3.1.** Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.
- 14.3.2.** O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.
- 14.3.3.** Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.
- 14.3.4.** Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 15.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 16.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 16.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:
1. Edital de Licitação e seus anexos;
 2. **ANEXO I**, planilha com os preços registrados e respectivos detentores;
 3. **ANEXO II**, Registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preço iguais do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, formando o CADASTRO DE RESERVA.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.507454/2020-51 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 039/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 121/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 13/05/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 10/05/2021

ANEXO I DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIFF. %	DETENTORA
0001	ÁGUA BIDEUTILADA BOLSA/ FRASCO 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) FECHADO	80.000,00	UNITARIAS	FRESENIUS	R\$ 8,46	R\$ 3,00	64,54	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

0002	BICARBONATO DE SÓDIO (8,4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA/ FRASCO 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	4.100,00	UNIDUS	FRESENUS	R\$ 66,06	R\$ 26,63	59,69	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
0003	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 200mg, BOLSA/ FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	90.000,00	UNIDUS	HALEX INDUSTRIA FARMACÊUTICA SA	R\$ 72,19	R\$ 20,57	71,51	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA SA
0004	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/ FRASCO 1.000 ML SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	126.000,00	UNIDUS	FRESENUS	R\$ 9,26	R\$ 4,74	48,81	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
0005	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/ FRASCO 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	422.000,00	UNIDUS	FRESENUS	R\$ 6,79	R\$ 2,95	56,55	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
0006	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/ FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	500.000,00	UNIDUS	FRESENUS	R\$ 6,57	R\$ 1,70	74,21	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
0007	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/ FRASCO 50 ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	8.000,00	UNIDUS	FRESENUS	R\$ 7,14	R\$ 3,00	57,98	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
0008	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/ FRASCO 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	350.000,00	UNIDUS	FRESENUS	R\$ 5,66	R\$ 1,94	65,72	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

0009	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EM SISTEMA FECHADO (DE ACORDO COM A RDC 45/ 2003/ANVISA), ACONDICIONADA EM BOLSA FLEXÍVEL TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM VOLUME DE 1.000ML, EMBALADA COM ENVOLUCRO PROTETOR (SOBREBOLSA) - COMPOSTA POR UM FILME DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E FLEXIVEL QUE POSSUI ALTA BARREIRA A PERMEABILIDADE DE ÁGUA E OXIGÊNIO. GARANTINDO ESTERILIDADE DO PRODUTO. (PRODUTO COM CARACTERISTICA ESPECIAL PARA CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES).	2.000,00	UNIDUS	COVAN COMERCIO VAREJISTA ATACADISTA DO NORTE LTDA ME	R\$ 87,24	R\$ 9,24	11,24	COVAN COMERCIO VAREJISTA ATACADISTA DO NORTE LTDA ME
0010	FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ ml), BOLSA/FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	1.000,00	UNIDUS	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA SA	R\$ 28,00	R\$ 10,13	35,98	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA SA
0011	GANCICLOVIR SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MG PARA INFUSÃO I.V., BOLSA/ FRASCO 250 ML, SISTEMA FECHADO (1 MG/ML) DE SORO FISIOLÓGICO 0,9%, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	1.000,00	UNIDUS	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA SA	R\$ 17,50	R\$ 17,60	102,00	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA SA
0012	GANCICLOVIR SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG PARA INFUSÃO I.V., BOLSA/ FRASCO 500 ML, SISTEMA FECHADO (1 MG/ML) DE SORO FISIOLÓGICO 0,9%, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	1.000,00	UNIDUS	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA SA	R\$ 25,60	R\$ 25,60	106,06	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA SA

0013	GLICO-FISIOLÓGICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1:1, BOLSA/ FRASCO 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	1.000,00	UNID	FRESENIUS	R\$ 53,19	R\$ 53,19	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
0014	GLICO-FISIOLÓGICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1:1, BOLSA/ FRASCO 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	700,00	UNID	FRESENIUS	R\$ 73,80	R\$ 73,80	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
0015	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/ FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	850,00	UNID	FRESENIUS	R\$ 62,05	R\$ 62,05	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
0016	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/ FRASCO 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	600,00	UNID	FRESENIUS	R\$ 52,23	R\$ 52,23	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

0017	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/ FRASCO 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	1140,00	UNID	FRESENIUS	R\$ 74,22	R\$ 74,22	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
0018	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, BOLSA/ FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	1230,00	UNID	HALEXISTAR	R\$ 13,20	R\$ 13,20	HALEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
0019	LINEZOLIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600mg, BOLSA/ FRASCO 300ml SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) COM (2mg/ml), (SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA), SISTEMA FECHADO	4600,00	UNID	HYPOFARMA	R\$ 209,50	R\$ 209,50	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP
0020	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, BOLSA/ FRASCO 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	1100,00	UNID	FRESENIUS	R\$ 15,42	R\$ 15,42	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
0021	MEROPENEM SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g, BOLSA/ FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	3100,00	UNID	NABL	R\$ 21,35	R\$ 21,35	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0022	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ ml), BOLSA/FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	7500,00	UNID	NJP	R\$ 11,31	R\$ 11,31	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP

0023	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA/ FRASCO 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) FECHADO	98.000,00	UNID	FRESENIUS	R\$ 7,73	R\$ 60,01	FRESENIUS BRASIL LTDA.	KABI
0024	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA (6,371 + 0,746 + 0,515 + 0,305 + 3,950 + 1,670)mg/ ml BOLSA/FRASCO 500 ml SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	2.600,00	UNID	OFTALMO PHARMA INDUSTRIA	R\$ 37,68	R\$ 28,50	MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	DE

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	EMPRESA	DETENTORA	NO CADASTRO DE RESERVA
024	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA (6,371 + 0,746 + 0,515 + 0,305 + 3,950 + 1,670)mg/ ml BOLSA/FRASCO 500 ml SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	OFTALMOPHARMA	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
49.324.221/0008-80	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	RODOVIA CE 040 KM 10, S/ N - JACUNDA	AQUIRAZ - CE	BRUNA REVOREDO PINHEIRO DE SOUZA	345.502.338-00	(85) 3421-6700
49.324.221/0015-00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	ROD CE 040, KM 10 GALPÃO 01, - JACUNDA	AQUIRAZ - CE	HELOÍSA ROSSI FAGNONI	397.421.688-06	(85) 3421-6700
01.571.702/0001-98	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	BR-153, KM 03 - CHÁCARA RETIRO	GOIANIA - GO	MARINES ZABOTTE	48362905115	(62)3265-6500
02.475.985/0001-37	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME	Av. Dom Pedro I, 2678 - Setor Cinco	JARU - RO	DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI	864.337.172-68	(69) 35215181
12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP	RUA: PEDRA VERMELHA, 112 - TABULEIRO	CAMBORIU SC	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	143.179.058-33	(47) 3366 7867
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692.022-68	(69)2181- 9901/ 9927/9929
20.995.679/0001-03	MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	Rua Nicolau de Sá, 615 Parque Industrial Itamaraty	ARTUR NOGUEIRA SP	Roberto Carlos da Silva	072.520.978-03	(019) 3877.1807

Protocolo 0017876122

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 815/2020

PROCESSO Nº 0049.422304/2020-20

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPIs) equipamentos de proteção coletiva (EPCs) necessários para assegurar a a proteção, segurança e saúde dos servidores do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - **SESAU**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPIs) equipamentos de proteção coletiva (EPCs) necessários para assegurar a a proteção, segurança e saúde dos servidores do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - **SESAU**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega dos materiais deverão ser efetuadas na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU: Rua: Aparício de Morais nº. 4348, CEP: 76.821-240, Bairro - Setor Industrial, - Telefone: (69) 3216-5475 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta, das 7:30 as 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e Decreto nº 10.024/2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 preceberá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0049.422304/2020-20 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 815/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 124/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 13/05/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 10/05/2021

INDIVIDUAL (EPIS) E COLETIVA (EPCS) - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DI F. %	DETENTORA
00	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente.	30,00	PAR	KALA	R\$ 38,22	R\$ 37,50	1,88	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA EPP
01	Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido. TAMANHO 39							
00	BOTA SETE LÉGUAS (BRANCO) - Bota de cano médio, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado antiderrapante. Produto deve ser leve e resistente.	30,00	PAR	KALA	R\$ 38,53	R\$ 37,73	2,08	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA EPP
02	Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido. TAMANHO 44							
0003	ÓCULOS PLUMBIFERO - Óculos de proteção frontal com vidro plumbífero, 0,50 mm de proteção, embalagem individual. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido. TAMANHO ÚNICO	10,00	UNID	COINEX	R\$ 959,67	R\$ 848,00	11,64	FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
0004	MÁSCARA PFF2 COM CARVÃO ATIVADO E VÁLVULA - respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2 "s", com formato dobrável, válvula de exalação. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e conter CA válido. TAMANHO ÚNICO	2.000,00	UNID	GRAZIA	R\$ 8,68	R\$ 2,65	69,47	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	-----	----------

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

13.338.681/0001-44	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA EPP	RUA PIRATINI, 537 - SANTO INÁCIO	FREDERICO WESTPHALEN RS	GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO	839.192.100-00	(55) 3744-1961
36.327.075/0001-29	FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	AV. JARDINS DE SANTA MÔNICA, SL: 504 - BL: 03, 100 - BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO RJ	SILVIO MACHADO M. SOUZA	083.944.677-25	(21) 2434-7764

Protocolo 0017914073

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 671/2020

PROCESSO Nº 0049.325276/2020-01

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de termômetros para atendimento do setor de Farmácia do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - **SESAU**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de termômetros para atendimento do setor de Farmácia do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - **SESAU**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue na Central de Abastecimento farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº. 4378 Bairro - Setor Industrial, - Telefone: (69) 3216–5759 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta, das 7:30 as 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços.
- b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual.
- d) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 49 do Decreto nº 10.024/19 e Lei Federal nº 10.520/2002, art.7.
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

9.2 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.4 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.6 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.7 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.10 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Protocolo 0017928252

Portaria nº 58 de 13 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KEILA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 300160736, como responsável pelo encaminhamento de informações concernentes aos contratos, aditivos e respectivos fiscais e gestores dos contratos formalizados pela unidade à Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, no prazo e moldes estabelecidos no Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o encerramento do exercício financeiro do ano de 2021, quando será confeccionada nova Portaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0017930783

SEPAT

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 034/2021

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT REPRESENTADA PELO SEU SUPERINTENDENTE, E A DEFENSORIA PÚBLICA POR MEIO DE SEU DEFENSOR PÚBLICO-GERAL.

Aos sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.231.857-42, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula 300155505, portador da cédula de identidade nº 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF nº 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a Defensoria Público-Geral do Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Defensor Público-Geral **HANS LUCAS IMMICH**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTII/RS, inscrito no CPF/MF 995.011.800-00, residente e domiciliado na Av. Lauro Sodré, nº 2300, AP 14 Ekos no Município de Porto Velho/RO, e ainda aqueles que porventura venham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade dos imóveis pertencentes ao Governo do Estado de Rondônia à Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

II – DA DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

Cláusula Segunda – Os imóveis estão situados na Quadra 14, Setor 03, mas precisamente na Av. Dom Bosco nº 1563, no Município de Presidente Médici/RO, sendo os Lotes 14 e 15, devidamente registrados no cartório sob as matrículas nº 3.360 e nº 3.361 respectivamente, em nome do Estado de Rondônia.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização dos imóveis serão por prazo indeterminado, enquanto os mesmos se encontrarem sendo utilizados para as atividades institucionais e atendimento a população por parte da Defensoria Pública do Estado sob pena de desafetação.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se à Defensoria Pública, na pessoa de seu Defensor Público-Geral, outrossim seus substitutos, a conservação dos imóveis nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

Cláusula Quinta – Os imóveis objetos do presente Termo serão utilizados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia com a finalidade de atender o interesse público na realização de suas funções institucionais, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – Conforme a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado se houver destinação diversa disciplinada no item anterior.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas conforme as leis que se referem à matéria, com a interveniência da SEPAT.

VIII – DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que após lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral do Estado - DPE/RO

Protocolo 0017756524

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do processo administrativo nº 0064.088384/2021-72, se constitui no pagamento de manutenção de veículos, firmado contrato 581/PGE-2020, de acordo nota fiscal 817572, CNPJ 05.340.639/0001-30 - Prime Consultoria Empresarial Ltda, por meio de pregão eletrônico 189/20 com base no art. 4º, L.E.12205/06, e ao órgão mantenedor valor de R\$ 8.443,09 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais, nove centavos), em atendimento as necessidades da administração.

Jorge Luiz Mello da Costa

Diretor de Pat. e Reg. Fundiária/Sepat

Portaria 21/2019

Protocolo 0017894786

SEFIN**Secretaria de Estado de Finanças**

Portaria de férias nº 421 de 11 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, de 25/01/21, publicada no DOE n. Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/05/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARLESON OLIVEIRA BRAGA, SUPERVISOR DE PROGRAMAS 5**, matrícula 300164461, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(03/05/21 a 22/05/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/05/21.

LETICIA LARA SANTOS

SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC372

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 427 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, de 25/01/21, publicada no DOE n. Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO BUCHETTI DE SOUSA**, matrícula 300109357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do período (s) de **(14/04/21 a 23/04/21)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(15/08/21 a 24/08/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS

SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC373

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 428 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, de 25/01/21, publicada no DOE n. Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE DAIANA FURTADO MATHIAZZO**, matrícula 300049279, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do período (s) de **(05/07/21 a 24/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(07/06/21 a 26/06/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS

SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC374

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 429 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, de 25/01/21, publicada no DOE n. Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA GONÇALVES DE ALBUQUERQUE**, matrícula 300156147, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do período (s) de **(02/02/21 a 11/02/21), (02/03/21 a 11/03/21), (24/08/21 a 02/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(12/05/21 a 21/05/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS

SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC375

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 430 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, de 25/01/21, publicada no DOE n. Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE LUIS FRANCA FONTOURA**, matrícula 300024124, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do período (s) de **(01/12/21 a 20/12/21), (21/12/21 a 30/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/12/21 a 10/12/21) (11/12/21 a 30/12/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS

SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC376

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 431 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, de 25/01/21, publicada no DOE n. Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARTHUR CRUZ GOULART**, matrícula 300149285, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do período (s) de **(01/05/21 a 10/05/21), (01/08/21 a 10/08/21), (09/12/21 a 18/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(07/06/21 a 16/06/21) (08/09/21 a 17/09/21) (27/12/21 a 05/01/22)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC377

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 432 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21, publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUREANE SALES DE ANDRADE**, , matrícula 300039683, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do período (s) de **(13/07/21 a 01/08/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(08/11/21 a 27/11/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC378

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 433 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21, publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOMINGOS FRANCISCO DA CUNHA**, , matrícula 300101617, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do período (s) de **(19/07/21 a 02/08/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(04/10/21 a 18/10/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC379

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 434 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21, publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDULA MARGORETE LEME GREEN SHORT**, , matrícula 300027124, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do período (s) de **(08/03/21 a 17/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no

período (s) de(01/06/21 a 10/06/21)

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC380

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 435 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELINE DE CASTRO CAMPOS**, , matrícula 300160664, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do período (s) de(13/09/21 a 02/10/21),referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de(05/11/21 a 24/11/21)

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC381

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 436 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUSTAVO JOSE CARDOSO PACHECO**, , matrícula 300109437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do período (s) de(21/07/21 a 09/08/21),referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de(11/09/21 a 30/09/21)

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC382

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 437 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELBER FERREIRA BARBOSA**, , matrícula 300164462, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do período (s) de(08/06/21 a 07/07/21),referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de(05/04/21 a 04/05/21)

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC383

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 438 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRIS MARIA DE CASTRO RODRIGUES**, , matrícula 300130333, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do período (s) de(09/08/21 a 18/08/21),referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de(10/05/21 a 19/05/21)

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC384

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 439 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFFERSON KLINGELFUS AYRES**, , matrícula 300064114, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do período (s) de(10/07/21 a 19/07/21),referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de(22/07/21 a 31/07/21)

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC385

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 441 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro

de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA LUIZA GONCALVES DE ABREU HEY**, , matrícula 300133357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do período (s) de(01/10/21 a 10/10/21),(13/10/21 a 01/11/21),referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período (s) de(21/06/21 a 10/07/21)(16/11/21 a 25/11/21)

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC387

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 442 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS MOREIRA GUANABARA**, , matrícula 300149558, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do período (s) de(21/06/21 a 10/07/21),referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período (s) de(28/06/21 a 17/07/21)

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC388

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 443 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ ALBERTO RODRIGUES**, , matrícula 300057515, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do período (s) de(24/05/21 a 02/06/21),(19/07/21 a 28/07/21),(13/10/21 a 22/10/21),referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período (s) de(17/12/21 a 15/01/22)

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC389

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 444 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAELY PEREIRA BRITO** , matrícula 300057922, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do período (s) de**(04/05/21 a 02/06/21)**,referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(17/05/21 a 31/05/21)(27/12/21 a 10/01/22)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC390

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 445 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO DA SILVA MIOTTO** , matrícula 300098337, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do período (s) de**(22/05/21 a 31/05/21)**,referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de**(21/11/21 a 30/11/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC391

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 446 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DAS GRACAS NEVES** , matrícula 300039738, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do período (s) de**(01/07/21 a 15/07/21),(16/12/21 a 30/12/21)**,referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de**(01/12/21 a 10/12/21)(13/12/21 a 01/01/22)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC392

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 447 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, de 25/01/21, publicada no DOE n. Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEIRIVAL RODRIGUES PEDRACA**, , matrícula 300002151, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do período (s) de **(01/07/21 a 15/07/21), (13/10/21 a 27/10/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(10/11/21 a 09/12/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS

SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC393

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 448 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, de 25/01/21, publicada no DOE n. Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NIEDJA GLEUCA SOARES DE MACEDO**, , matrícula 300127628, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do período (s) de **(07/07/21 a 16/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(08/09/21 a 17/09/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS

SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC394

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 449 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, de 25/01/21, publicada no DOE n. Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA TAVARES FACANHA**, , matrícula 300127467, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do período (s) de **(20/05/21 a 29/05/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(12/07/21 a 21/07/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS

SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 450 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21, publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENAN DE SOUZA GALDINO**, , matrícula 300149595, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do período (s) de **(01/08/21 a 30/08/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(07/06/21 a 06/07/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS

SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 451 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21, publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONALDO GALVAO RIBEIRO**, , matrícula 300149609, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do período (s) de **(14/07/21 a 23/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(04/12/21 a 13/12/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS

SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 452 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21, publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSINEIA PINHEIRO DE LIMA**, , matrícula 300119990, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do período (s) de **(01/11/21 a 30/11/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(21/05/21 a 30/05/21)(01/06/21 a 10/06/21)(18/11/21 a 27/11/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS

SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC398

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 453 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, de 25/01/21, publicada no DOE n. Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRO ROGERIO DA SILVA E SILVA**, matrícula 300027128, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do período (s) de **(21/06/21 a 20/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(04/10/21 a 02/11/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.**LETICIA LARA SANTOS**

SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC399

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 454 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, de 25/01/21, publicada no DOE n. Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA MARIA GOTARDI MASUNO**, matrícula 300143758, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do período (s) de **(22/02/21 a 13/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/11/21 a 20/11/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.**LETICIA LARA SANTOS**

SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC400

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 455 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, de 25/01/21, publicada no DOE n. Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VILMAR VACARI**, matrícula 300138356, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do período (s) de **(05/07/21 a 24/07/21)**, **(26/07/21 a 04/08/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(21/06/21 a 10/07/21)** **(12/07/21 a 21/07/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC401

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 456 de 12 de maio de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, de 25/01/21, publicada no DOE n. Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEMIR ALVES ZETOLIS**, matrícula 300049299, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do período (s) de **(14/07/21 a 23/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(13/07/21 a 22/07/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC402

SESDEC

Portaria nº 333 de 10 de maio de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando a Portaria 537 (0013715187) e o Requerimento SESDEC-GCI (0017752033) do Processo SEI nº 0037.374798/2020-68;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, as férias regulamentares, por necessidade do serviço, do servidor **MANOEL JAIRO BATISTA DE LIMA JUNIOR**, Assistente de Controle Interno, matrícula 300154490, lotado na Controladoria Interna da SESDEC-CI, do período de **03 a 22.05.2021**, referente ao exercício de 2020, o qual fica transferido para o período de **07 a 26.06.2021 (20 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0017860412

Portaria nº 338 de 12 de maio de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017.

Considerando a Informação 5173/2020/SEGEP-ASTEC (0015267650) e Despacho SEPOG-ASTEC (0016680966), Declaração SESDEC-GEPLAN (0017871402) do Processo Sei nº. 0031.286079/2020-41.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 1º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **SILVIONEI FARIAS DA SILVA**, Agente de Polícia, matrícula 300060096, lotado no Instituto Médico Legal - IML/RO, fundamentado na Lei Complementar 68/92 e Lei Complementar nº 694, de 03 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0017905880

Portaria nº 342 de 13 de maio de 2021

Regulamenta o Escritório Remoto - **Home Office**, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Seção I, art. 41, inciso I e o artigo 18, I do Decreto n. 21.887, de 25 de abril de 2017, e

Considerando o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de otimização dos processos de trabalho para a redução de custos operacionais desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

Considerando a necessidade de elevar a qualidade de vida do servidor, aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público previsto na perspectiva de Modernização da Gestão Pública e do Plano Estratégico Rondônia de Oportunidades;

Considerando o Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017, que "Dispõe sobre o sistema de controle de frequência por meio do Ponto Eletrônico, o sistema de Compensação de horas e o Escritório Remoto - **Home Office**, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021, com alterações pelo Decreto nº 25.940, de 30 de março de 2021, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, os atos administrativos, requisitos, limites e vedações para a realização de trabalhos sob o regime de Escritório Remoto - **Home Office**.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Escritório Remoto - **Home Office**: a atividade ou conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências da SESDEC, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, devendo o controle de frequência ser feito mediante formulário de frequência diária, nos termos do § 4º, do artigo 5º, do Decreto 21.971/17.

II - Plano de Trabalho: o instrumento que define, detalha e sistematiza as informações relevantes das atividades a serem realizadas na modalidade de Escritório Remoto;

III - Relatório de Atividades: o instrumento para prestação de contas das atividades realizadas conforme Plano de Trabalho, elaborado sob a responsabilidade do servidor que realiza suas atividades sob o regime de Escritório Remoto.

Art. 3º Sujeitam-se ao disposto nesta Portaria os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas e estagiários.

Parágrafo único. É vedada a realização de Escritório Remoto por servidores:

I - com período de admissão inferior a 6 (seis) meses;

II - que desempenham suas atividades no atendimento ao público externo e interno;

III - estejam fora do país; e

IV - que desempenham função em cargo de gerência e ou equivalente, salvo se o servidor for enquadrado no Grupo de Risco a que se refere o artigo 5º deste Decreto, ou excepcionalmente mediante autorização expressa do Gestor.

Art. 4º A indicação do servidor que realizará suas atividades sob o regime de Escritório Remoto será feita pela chefia imediata com posterior anuência do titular da pasta.

Art. 5º Os servidores com necessidades especiais, gestantes, lactantes, servidores com filhos de até 6 (seis) anos de idade e servidores em grupos de risco terão prioridade na indicação e admissão no Escritório Remoto.

§1º São considerados grupos de riscos, para efeitos desta Portaria, pessoas com:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre outras);

III - hipertensão;

IV - pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);

V - obesidade;

VI - imunodepressão;

VII - doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

VIII - diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

IX - doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

X - portadores do vírus da imunodeficiência humana;

XI - neoplasia maligna;

XII - gestação de alto risco; e

XIII - tabagismo.

§2º Os servidores considerados Grupo de Risco deverão comprovar documentalmente, perante a Gerência de Recursos Humanos, que se enquadram em um dos incisos do parágrafo anterior.

Art. 6º Os servidores deverão obedecer aos expedientes de Escritório Remoto, devendo atender aos mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.

§1º - A produtividade do servidor em Escritório Remoto deverá ser igual ou superior ao desempenho presencial, cabendo ao Chefe imediato realizar a avaliação de desempenho e fornecer às orientações necessárias para aferição da produção.

§2º - Os trabalhos, ressalvados eventuais casos excepcionais, devem ser distribuídos aos servidores em regime de Escritório Remoto apenas durante o expediente administrativo, compreendendo este o período de 7h30 a 13h30.

Art. 7º Cabe ao servidor, sempre que possível, providenciar as estruturas físicas e a viabilidade tecnológica necessária à realização do Escritório Remoto, mediante uso de equipamentos ergonômicos e adequados.

Parágrafo único. A viabilidade tecnológica para a implantação do Escritório Remoto poderá ser posta à disposição do servidor interessado, mediante

solicitação, sob sua guarda e integral responsabilidade, cabendo à Gerência de Tecnologia da SESDEC viabilizar, quando o caso, os equipamentos necessários a implantação do Escritório Remoto.

Art. 8º O limite máximo de servidores em Escritório Remoto é fixado em 30% (trinta por cento) por Gerência, não sendo contabilizado neste limite os servidores que estiverem afastados com base em outras hipóteses legais e regulamentares.

Parágrafo único - O total de servidores em Escritório Remoto não poderá ser superior ao previsto no Decreto 21.971/2017, salvo disposição em contrário.

CAPÍTULO II **DO ESCRITÓRIO REMOTO - HOME OFFICE**

Art. 9º Os trabalhos a serem realizados fora das dependências físicas da Unidade ficam restritos às atividades passíveis de serem remotamente realizadas e as atribuições devem ser suscetível a mensuração objetiva do desempenho do servidor, em função da característica do serviço.

Parágrafo único. Não sendo possível mensurar objetivamente o desempenho do servidor, poderá ser utilizado outros meios para a sua avaliação no Escritório Remoto, como: quantidade de horas disponibilizadas a realização dos trabalhos ou a média de laboração nos últimos 3 (três) meses.

Art. 10 A realização de trabalhos fora das dependências físicas do Poder Executivo é facultativa, mediante solicitação formal do serviço de cumprimento das metas fixadas.

Art. 11 A solicitação será analisada pela chefia imediata e, sempre que possível em consenso com o servidor, fixará as metas ou indicadores de produtividade, desempenho e eficiência a serem alcançados, alinhadas ao Plano Estratégico desta SESDEC.

§ 1º As fixações indicadas no artigo anterior serão mensais com contagem iniciada, preferencialmente, no 1º dia útil de cada mês.

§ 2º Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para alcance das metas previamente estipuladas.

§ 3º O Plano de Trabalho elaborado pela chefia imediata deverá contemplar:

I - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II - as metas a serem alcançadas;

III - a periodicidade em que o servidor em regime de Escritório Remoto deverá comparecer ao local de trabalho;

IV - o cronograma de reuniões, preferencialmente por meio plataformas *online*, com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes das metas;

V - o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de Escritório Remoto, permitida a renovação; e

VI - o prazo de apresentação de resultados parciais e finais.

Art. 12 A participação dos servidores selecionados para o Escritório Remoto condiciona-se à aprovação do Titular desta pasta.

SEÇÃO I **Dos Deveres**

Art. 13 São deveres do servidor participante do Escritório Remoto:

I - cumprir a meta de desempenho estabelecida;

II - emitir mensalmente o Relatório de Atividades;

III - ter domicílio no Estado de Rondônia;

IV - atender às convocações para comparecimento às dependências desta Secretaria, sempre que houver necessidade da Unidade e/ou interesse da Administração;

V - manter contatos permanentemente atualizados e ativos;

VI - manter a chefia imediata informada, por telefone, correio eletrônico ou outro meio utilizado para comunicação, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII - reunir-se com a chefia imediata, virtual ou presencialmente, de forma periódica, para apresentar resultados parciais e finais, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações;

VIII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor; e

IX - consultar diariamente sua caixa postal individual de correio eletrônico.

Parágrafo único. O servidor participante do Escritório Remoto poderá residir em outro Estado, desde que autorizado pela chefia imediata.

Art. 14 São deveres da chefia imediata da Gerência onde houver implementação do Escritório Remoto:

I - elaborar o Plano de Trabalho do servidor em regime de Escritório Remoto;

II - acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores;

III - aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - aprovar mensalmente o Relatório de Atividades;

V - decidir sobre a prorrogação ou não do regime Escritório Remoto;

VI - encaminhar relatório ao Comitê de Gestão do Escritório Remoto - CGER da SESDEC, a cada 6 (seis) meses, apontando as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do Escritório Remoto e os resultados alcançados, com fulcro no artigos 25e 26 do Decreto n. 21.971/2017.

VII - informar à CGER sempre que um servidor for incluído ou excluído no regime de Escritório Remoto; e

VIII - informar à Unidade Setorial de Pessoal sempre que um servidor for incluído ou excluído no regime de Escritório Remoto para fins de cessação ou concessão de auxílio-transporte.

SEÇÃO II **Monitoramento e Controle**

Art. 15 O alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de Escritório Remoto equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§ 1º A Unidade de lotação fará constar informação sobre o período de atuação do servidor em regime de Escritório Remoto.

§ 2º Na hipótese de atraso no cumprimento das metas de desempenho, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada a que se refere o *caput*, deste artigo, relativamente aos dias que excederem o prazo inicialmente fixado para o cumprimento das metas, salvo por motivo devidamente justificado à chefia imediata.

§ 3º O atraso no cumprimento da meta estabelecida por prazo superior a 3 (três) dias acarretará ausência de registro de frequência durante todo o

período de realização da meta, salvo por motivo devidamente justificado à chefia imediata.

§ 4º O descumprimento da meta estabelecida por 2 (duas) vezes consecutivas acarretará a exclusão do servidor do Escritório Remoto, pelo prazo de 1 (um) ano, ocasião em que deve retomar ao serviço presencial de forma imediata, devendo o servidor ser notificado, bem como lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 16 Compete à Gerência de Tecnologia da SESDEC viabilizar o acesso remoto e controlado dos servidores em regime de Escritório Remoto aos Sistemas da Unidade, bem como divulgar os requisitos tecnológicos necessários.

Parágrafo único. Os servidores em regime de Escritório Remoto poderão valer-se do serviço de suporte ao usuário, observando o horário de expediente desta SESDEC.

Art. 17 Compete à Gerência de Recursos Humanos da SESDEC:

I - disponibilizar no sítio eletrônico desta Secretaria, os nomes dos servidores que atuam no regime de Escritório Remoto, com atualização mínima semestral;

II - informar à SEGEP a relação dos servidores que trabalham em regime de Escritório Remoto, bem como nos casos de cessação do regime, para fins de exclusão ou inclusão do recebimento de auxílio-transporte; e

III - divulgar e orientar aos servidores desta Secretaria sobre o regime de Escritório Remoto.

SEÇÃO III

Do Término do Escritório Remoto

Art. 18 O servidor que realizar atividades em regime de Escritório Remoto pode, a qualquer tempo, solicitar o retorno ao trabalho nas dependências desta Secretaria.

Art. 19 No interesse da Administração, a chefia imediata pode, justificadamente e a qualquer tempo, desautorizar o regime de Escritório Remoto, com notificação prévia ao servidor de 72 horas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Compete ao Superior hierárquico fiscalizar o cumprimento das normas contidas nesta Portaria, sob pena de responsabilidade.

Art. 21 Para a implantação do Escritório Remoto devem ser utilizados os modelos de documentos indicados nos anexos desta Portaria.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ANEXO I

REQUERIMENTO

Senhor(a) Chefe,

Com os cumprimentos de rigor, solicito autorização para laborar em regime de Escritório Remoto - **Home Office** e, declaro estar ciente das obrigações inerentes a esse regime de trabalho, nos termos dos artigos 10 e 12 da Portaria nº ... /2021/SESDEC-GAB, de de..... de 2021.

[] Informo **não** possuir integralmente a viabilidade tecnológica necessária à realização do Escritório Remoto, portanto, solicito que sejam disponibilizados (descrever materiais e equipamentos), necessários à consecução do Escritório Remoto, consoante ao disposto no parágrafo único do artigo 7º da mesma Portaria.

[] Informo possuir a viabilidade tecnológica necessária à realização do Escritório Remoto, não necessitando que sejam disponibilizados equipamentos necessários à consecução dos trabalhos.

Estou ciente de que no período que estiver em Escritório Remoto, não farei jus ao recebimento de auxílio transporte.

Termos em que peço deferimento.

NOME DO SERVIDOR INTERESSADO

Função

Mat. 000000000

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

PLANO INDIVIDUAL DE ESCRITÓRIO REMOTO
(Art. 10, § 1º e § 2º da Portaria nº ..., de xx de xxxxxx de 2021)

NOME: ...	MATRÍCULA: ...
TELEFONE: ...	E-MAIL: ...
ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO
Detalhamento das atividades a serem desempenhadas (Art. 11, § 2º, I da Portaria nº ..., de 2021)	1. Acompanhamento dos Processos informativos do Governo 2021. 2. Atividades de Análise processual diversas. 3. Participação na Equipe de Planejamento. 4. Cadastramento de servidores e processos no sistema de monitoramento. 5. Cadastramento de servidores no sistema. 6. Emissão de Pareceres, Informações, Ofícios, Memorandos, Despachos, Relatórios.
Metas a serem alcançadas. (Art. 11, § 2º, II da Portaria nº ..., de 2021)	1. Análise realizada - 1 unid. 2. Acompanhamento - 1 unid. 3. Acompanhamento - 1 unid.
Comparecimento ao local de trabalho (Art. 11, § 2º, III da Portaria nº ..., de 2021)	.../.../2021.
Cronograma de reuniões (Art. 11, § 2º, IV da Portaria nº ..., de 2021)	citar eventuais datas programadas para reuniões avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes das metas, quando o caso.
Prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de Escritório Remoto. (Art. 11, § 2º, V da Portaria nº ..., de 2021)	Período de .../.../2021 a .../.../2021.

Apresentação de resultados parciais e finais. (Art. 11, § 2º, VI da Portaria nº ..., de 2021)	até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da execução do Escritório Remoto.
APROVO DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL.	
NOME CHEFE IMEDIATO Função Mat. nº 00000000	
OBS.: É de responsabilidade da Gerência de Tecnologiaacompanhar o requisito de obrigação constante no Art. 7º, da Portaria nº ..., de... de..... de 2021 e viabilizar, quando o caso, os equipamentos necessários a implantação do Escritório Remoto.	

ANEXO III
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Servidor: ...
 Matrícula: ...
 Lotação: ...
 Período Avaliado: 30 dias (.../... A .../.../2021)
 Função: ...
 Chefia Imediata: ...
 Chefia Mediata: ...

Senhora Chefe,

Neste ato apresento o relatório de atividades para fins de comprovação do cumprimento das metas estabelecidas para o Escritório Remoto - **Home Office**, de acordo com o Plano de Trabalho SESDEC-XXX (0000000000) e autorização por meio do Despacho SESDEC-XXX (0000000000).

Processo	Unidade Gestora	Descrição	Data da Distribuição	Trabalho realizado	Cumprimento da Meta: SIM/ NÃO

É o relatório que submeto a Vossa avaliação.

Respeitosamente,

Porto Velho, ... de de 2021.

NOME SERVIDOR

Função

Mat. nº 00000000

Aprovo.

NOME CHEFE IMEDIATO

Função

Mat. nº 00000000

Protocolo 0017933223

PM

Portaria nº 4272 de 12 de maio de 2021

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Função de Oficial da Polícia Militar

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8.134, de 18 de dezembro de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 23 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Cel QOPM RE 100061626 **PAULO ANDRÉ SANTOS DE SOUZA**, da Função de Comandante Regional de Policiamento III - **CRP III** (Vilhena/RO), a contar de **13 de maio de 2021**, em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8.134, de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 2021.

Art. 2º Designar o Cel QOPM RE 100061626 **PAULO ANDRÉ SANTOS DE SOUZA**, para exercer a Função de Comandante Regional de Policiamento III - **CRP III** (Vilhena/RO), a contar de **23 de maio de 2021**, em conformidade com alínea "b" do inc. IV do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8.134, de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 2021.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Administrativos, conforme data de Dispensa e Designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017907384

Portaria nº 4273 de 12 de maio de 2021

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Função de Oficial da Polícia Militar

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8.134, de 18 de dezembro de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 23 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º *Dispensar* o Cel QOPM RE 100065608 ALEXANDRE FARIA GONZAGA, da Função de Comandante Regional de Policiamento IV - CRP IV (Ariquemes/RO), a contar de **13 de maio de 2021**, em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R-1-PM**), aprovado pelo Decreto nº. 8.134, de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 2021.

Art. 2º *Designar* o Cel QOPM RE 100065608 ALEXANDRE FARIA GONZAGA, para exercer a Função de Comandante Regional de Policiamento III - CRP III (Vilhena/RO), a contar de **13 de maio de 2021**, em conformidade com alínea "b" do inc. IV do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R-1-PM**), aprovado pelo Decreto nº. 8.134, de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 2021.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Administrativos, conforme data de Dispensa e Designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017907769

Portaria nº 4275 de 12 de maio de 2021

Dispõe sobre Designação de Função de Oficial da Polícia Militar

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R/1**), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R-1-PM**), aprovado pelo Decreto nº. 8134, de 18 de dezembro de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 23 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º *Designar* o Cel QOPM RE 100065660 JOÃO SEVERINO SENA NETO, para **responder** pela Função de Comandante Regional de Policiamento IV - CRP IV (Ariquemes/RO), no período de **13 de 22 maio de 2021**, "**cumulativamente**" com a função que já exerce de, Comandante Regional de Policiamento II - CRP II (Ji-Paraná/RO), em conformidade com alínea "b" do inc. IV do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R-1-PM**), aprovado pelo Decreto nº. 8.134, de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 2021.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Administrativos, a contar da data de Designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017908340

Portaria nº 4276 de 12 de maio de 2021

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Função de Oficial da Polícia Militar

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R/1**), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R-1-PM**), aprovado pelo Decreto nº. 8134, de 18 de dezembro de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 23 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º *Dispensar* o Cel QOPM RE 100065608 ALEXANDRE FARIA GONZAGA, da Função de Comandante Regional de Policiamento III - CRP III (Vilhena/RO), a contar de **23 de maio de 2021**, em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R-1-PM**), aprovado pelo Decreto nº. 8.134, de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 2021.

Art. 2º *Designar* o Cel QOPM RE 100065608 ALEXANDRE FARIA GONZAGA, para exercer a Função de Comandante Regional de Policiamento IV - CRP IV (Ariquemes/RO), a contar de **23 de maio de 2021**, em conformidade com alínea "b" do inc. IV do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R-1-PM**), aprovado pelo Decreto nº. 8.134, de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 2021.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Administrativos, conforme data de Dispensa e Designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017908650

Portaria nº 4279 de 12 de maio de 2021

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores 1º TEN PM RE 100095135, GIOVANI MARTINS DE ANDRADE CARDOSO, para atuar como **Fiscal do Contrato nº 040/PGE-2021, alusivo ao Processo Administrativo nº 0021.315182/2019-91** que trata da Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de muro e garagem no quartel do 2º Pelotão de policiamento ostensivo de fronteira subordinado à 3ª companhia de policiamento ostensivo de fronteira do 3º Batalhão de Polícia Militar, no município de Cabixi/RO, visando atender as necessidades da Polícia Militar/RO, em favor da empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no

contrato sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato coordenar a execução contratual, com o objetivo de alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado Processo SEI: 0021.315182/2019-91;

II - exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro (0013013714) a partir dos relatos gerados pelo fiscal na atividade do acompanhamento da execução contratual, conforme obrigações decorrentes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais acompanhadas de termos de recebimento ou outros documentos comprobatórios da execução contratual, devidamente atestadas pelo fiscal, analisando a pertinência de eventuais glosas; e

IV - subsidiar o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia - FUMRESPOM nos procedimentos de finalização, prorrogação, alteração contratual, apuração de responsabilidades ou ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, para fins de aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato, deverão ser deliberadas junto a Coordenadoria Executiva do FUMRESPOM, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDACEL PM

Presidente do FUMRESPOM

Matricula: 100061339

Protocolo 0017909078

Portaria nº 4296 de 12 de maio de 2021

O DIRETOR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 12 de maio de 2021, os servidores: **JAQUELINE ALVES DA SILVA ROYER**, CPF 897.012.242-72, matrícula nº 300124216, **EDSON MANOEL DA ANUNCIÇÃO**, CPF 817.886.572-68 matrícula nº 300132364 e **MATILDE PROCOPIUK DE FREITAS**, CPF 470.829.332-15, matrícula nº 300113112, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no **Processo administrativo** de aquisição de material de consumo e EPI'S nº **0029.270348/2020-04** adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme **Decreto N° 25.366**, de 1º de setembro de 2020.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes:

DAIANY TONETI ROCHA, CPF 003.746.342-03, matrícula nº 300112838, **MANOEL MESSIAS PIRES MARQUES**, CPF 303.784.191-53 matrícula nº 300018172 e **FABIANE DA SILVA GEA**, CPF 778.811.762-53, matrícula nº 300113255.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 12 de maio de 2021.

VANDREY MARCOS FRÁ - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017916774

ATO Nº 179/2021/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.041424/2020-15;

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 32, de 12 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição 041, de 01 de março de 2019, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 2º TEN PM RR RE 100053124 JOSELITO LIMA E SILVA, sob a matrícula 300156133, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/cartigo 29 da Lei nº 1.063/2002, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de 1º TEN PM, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.
2. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017844327

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº: 02/FUMRESPOM

Processo Administrativo nº: 0021.315182/2019-91 - Construção do Muro e Garagem do Quartel do Pelotão PM em Cabixi/Rondônia

Órgão Emissor: FUMRESPOM

Endereço do Órgão Emissor: Sede no Palácio Rio Madeira, Edifício Cautário, 3º Andar, sito Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP: 76.803-470

Tomada de Preços nº: 022/2020/SUPEL/RO

Nota de Empenho: 2020NE00143 (0015390549)

Contrato nº: 040/PGE-2021 (0016111207)

Vigência do Contrato: 135 (cento e trinta e cinco) dias

Prazo de execução: O prazo previsto para execução total dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, conforme indicado no cronograma físico-financeiro (0013013714) anexo ao projeto Básico (0012923055), contados a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pela Contratante.

Valor: R\$ 170.791,11 (cento e setenta mil setecentos e noventa e um reais e onze centavos)

Contratada: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP

CNPJ do Fornecedor: 34.727.776/0001-20

Endereço da Contratada: Rua T1, nº 3281, Parque Universitário, setor 02, na cidade de Jaru - RO

Telefone do Fornecedor: (69) 99977-1984/3521-2610

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado após cada etapa da obra concluída, exceto para os itens da administração local que serão efetuados proporcionalmente à execução financeira da obra, conforme Acórdão TCU 2.622/2013; O pagamento será efetuado somente após medidos e aceitos os serviços pela fiscalização designada pelo Contratante, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com as etapas da obra concluídas, bem como de acordo com o cronograma físico-financeiro (0013013714); O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal/fatura correspondente à etapa da obra concluída e medida pela fiscalização, bem como apresentação, por parte da Contratada, da documentação completa de suas obrigações.

Prazo de início da execução: Os serviços iniciar-se-ão no prazo máximo de até **10 (dez dias)** após o recebimento, pela empresa, da ordem de serviço emitida pelo FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE RONDONIA - FUMRESPOM.

Local de execução: 2º Pel/3ª Cia/3º BPM, situado à Avenida Guarani, nº 4257, Bairro Centro, Município de Cabixi/RO, CEP- 76994-000.

Observações: A execução da obra e serviço de construção será conforme as condições e obrigações da contratada.

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia, autoriza nesta data, o início da obra: Construção de muro e garagem no quartel do Pelotão da Polícia Militar na cidade de Cabixi/Rondônia, localizado na Avenida Guarani, nº 4257, Bairro Centro, Município de Cabixi/RO, CEP- 76994-000, conforme descritos no Projeto Básico PM-DAALDPC (0014096855), Edital de Licitação - TP 22/2020 (0014557616), Contrato N° 040/PGE-2021 (0016111207), Proposta - E&J Serviços (0015148743) e NE - Nota de Empenho PM-FUMRESPOM (0015390549) a execução da obra e serviços conforme cronograma físico-financeiro (0013013714).

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDACEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matricula: 100061339

Protocolo 0017910260

ATO Nº 168/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no Processo Sei n. 0021.338011/2020-73.

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º TEN PM RE 100033928 CLEONELSON COSTA CAMPOS, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº. 13954/2019, Decreto Estadual nº. 24647/2020 c/c a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei, nº 09-A/82, artigo 28 da Lei nº 1.063/02 e artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 432/2008.
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de 2º TEN PM, nos termos do artigo 8 da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º, artigo 1º da Lei nº. 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1º da Lei nº. 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº. 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Policial da Organização Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, nos termos do artigo 24, §4º da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de junho de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017598297

ATO Nº 175/2021/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.024129/2020-96;

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 41 de 18 de maio de 2018, publicado no DOE nº 99 de 30 de maio de 2018, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 2º SGT PM RE 100055263 FIRMINO MUNIZ BEZERRA, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de 1º SargentoPM, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.
2. Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos a partir de JANEIRO/2020, conforme a Lei Estadual nº 4712/2020, publicada no DOE em 15.01.2020 e Lei Estadual nº. 4868/2020, diante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização do ordenador de despesas.
3. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de novembro de 2019.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017677127

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo §1º, artigo 169, da Lei Complementar nº. 965, de 20.12.2017, torna público aos interessados, que homologa a dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, cujo objeto é aquisição de bases fixas para fixar suportes de equipamentos móbil nas viaturas da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao Processo Administrativo do Sistema Eletrônico nº 0021.397563/2020-13, em favor da empresa abaixo relacionada:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	CNPJ	EMPRESA	VALOR OBJETIVO
01	BASE FIXA PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS MÓBILE PARA VEÍCULOS MODELO FIAT PALIO WEEKEND Confeccionada em barra chata em ferro aço carbono de 1"x3/ 16, em perfil L com dimensões de 130mmx95mm, com dois furos de 5mm na parte maior e um furo de 1/2 na parte menor, com aba menor curvada; Pintura com aplicação de duas demãos de fundo primer antioxidante e duas demãos de tinta esmalte sintético na cor preto fosco; Deverão ser produzidas nas dimensões e demais especificações constantes no projeto em anexo ao processo.	83			R\$1.618,50
02	BASE FIXA PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS MÓBILE PARA VEÍCULOS MODELO MITSUBISHI L200 TRITON <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionada em ferro aço carbono chapa de 2mm e 2" de largura, em perfil U com dimensões de 183mmx95mmx50mm, com oito furos de 5mm; • Pintura com aplicação de duas demãos de fundo primer antioxidante e duas demãos de tinta esmalte sintético na cor preto fosco; • Deverão ser produzidas nas dimensões e demais especificações constantes no projeto em anexo ao processo. 	209	35.100.976/0001-10	SABRIANA DA SILVA PEIXOTO	R\$3.741,10
03	BASE FIXA PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS MÓBILE PARA VEÍCULOS MODELO VONLKS WAGEM GOL Confeccionada em ferro aço carbono barra chata de 1"x3/ 16, em perfil U com dimensões de 145mmx75mmx80mm, com quatro furos de 5mm, com uma aba inclinada; Pintura com aplicação de duas demãos de fundo primer antioxidante e duas demãos de tinta esmalte sintético na cor preto fosco; Deverão ser produzidas nas dimensões e demais especificações constantes no projeto em anexo ao processo.	47			R\$869,50
04	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 1/ 4 X 1/2 ZINCADO	836			R\$142,12
05	PORCA AUTO TRAVANTE UNC 1/ 4	836			R\$167,20
06	ARRUELA LISA ZINCADA 1/ 4 6MM X 2MM	836			R\$66,88
TOTAL					R\$6.605,30

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 11 de maio de 2021.

Alexandre Luís de Freitas **Almeida** - **CEL PM**

Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0017889525

Portaria nº 3584 de 16 de abril de 2021

Outorga a Medalha Mérito Comunicação Social Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XX, do Art. 12. Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, combinado com o Art. 7º do Regulamento da Medalha Mérito de Comunicação Social da PMRO, RESOLUÇÃO N. 255/2020/PM-ASSELEGIS, de 20 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a Medalha “**Mérito de Comunicação Social da PMRO**”, por terem prestado relevantes serviços à Corporação, aos seguintes Policiais Militares:

1. **CEL PM RE 100061573 PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTI**
2. **CEL PM RE 100060220 VANDERLEY DA COSTA**
3. **CEL PM RE 100065725 RONE HERTON DANTAS DE FREITAS;**
4. **CEL PM RE 100065608 ALEXANDRE FARIA GONZAGA e**
5. **CEL PM RE 100065622 ÁUREO CESAR DA SILVA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no ato da publicação a contar de 05 de maio de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017390215

Portaria nº 4299 de 12 de maio de 2021

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 4057 de 05 de maio de 2021 (0017752586).

RESOLVE:

Art. 1º *Dispensar* o **1º SGT PM RE 100055770 PAULO EURICO GOMES**, da função de motorista no âmbito do 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **01 de outubro de 2020**, conforme artigo 3º do Decreto nº 16387 de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para **exclusão** em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Dispensa.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017923871

Portaria nº 4300 de 12 de maio de 2021

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 4059 de 05 de maio de 2021 (0017754018).

RESOLVE:

Art. 1º *Dispensar* o **CB PM RE 100094492 ROGÉRIO DE CASTRO ESCORCIO**, da função de motorista no âmbito do 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **11 de abril de 2020**, conforme artigo 3º do Decreto nº 16387 de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para **exclusão** em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Dispensa.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017923900

Portaria nº 4301 de 12 de maio de 2021

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 4060 de 05 de maio de 2021 (0017754037).

RESOLVE:

Art. 1º *Dispensar* o **CB PM RE 100085502 JONES MELO MARQUES MORAES**, da função de motorista no âmbito do 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **16 de março de 2021**, conforme artigo 3º do Decreto nº 16387 de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para **exclusão** em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Dispensa.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017923935

AVISO

AVISO DELICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº01/2021/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM-IV

O **Conselho Escolar**, através da Comissão de Compras da **COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM-IV** DE JI-PARANÁ/RO, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº. 1433 de 12 de fevereiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0021.168985/2021-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO **COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM-IV**, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, discriminados no presente Ato Convocatório.

FONTE DE RECURSOS:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/FUNDEB, conforme Portaria nº 1.510 de 01/07/2011, Decretos nºs 16018 de 30/06/2011, 16.729 de 08/05/2012, Leis nºs 3.350 de 24/04/2014, 3.580 de 07/07/2015, 8.6666 de 21/06/1993 e suas modificações, Resoluções nºs 001/2015/GAB/SEDUC de 201/07/2015, Resolução Conjunta nº 001 de 17/01/2013 e Nota de Empenho via SEDUC nº 2020NE04863, de 02/12/2020, lançada no Processo nº 0029.081672/2020-41/SEDUC.

Categoria Econômica: 33.50.43.00

Elemento de Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

33.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Valor: R\$ **21.000,00 (Vinte e um milreais)**

DATA DE ABERTURA: 20 de maio de 2021, às 09:00 horas.

LOCAL: Nas dependências do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM-IV**, situada a Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO, - CEP: CEP: 76.908-340, Fone: (0xx) 69-3423-1045.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no **COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM-IV** e sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e Licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e Licitação do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM-IV** no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Ji-Paraná/RO, 12 de maio de 2021.

Elio José Limberger

Mat. 300050805

Presidente da Comissão de Compras e Licitação da COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM-IV

Protocolo 0017895457

CBM

Portaria nº 447 de 26 de abril de 2021

Dispõe sobre Agregação de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e de acordo com o disposto no artigo 79, § 1º, inciso IV, alínea "a", do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e,

Considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão n. 031, da 1ª Junta Militar de Saúde, datada de 20 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o CB BM RE 0820-8 JOSE CARLOS DOS SANTOS **GENEROSO** ao Quadro de Praças do CBMRO, lotado no 3º SGBM/5º GBM, em Buritis-RO, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço bombeiro militar, após um ano contínuo de tratamento de saúde própria, conforme dispõe o artigo 79, § 1º, inciso IV, alínea "a", Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Passá-la à condição de adido ao 3º SGBM/5º GBM, para fins de controle e escrituração de alterações, em conformidade com o inciso X do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos administrativos a contar de 04 de janeiro de 2021.

Porto Velho, RO, 07 de maio de 2021.

IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0017539011

PC

Portaria nº 559 de 10 de maio de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0017784456) do Processo SEI nº 0019.133211/2021-61;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **16.05.2021**, a servidora **JULIETTE AMARAL DE PAULA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300148513, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Divisão de Recurso Humanos - DRH**, anteriormente lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil no município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017855543

TERMO DE RECONHECIMENTO

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ Nº. 01.664.910/0001-31, com sede administrativa na Avenida Rogério Weber, 1928 - Centro, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representado pelo Delegado-Geral e Ordenador de Despesas, **SAMIR FOUAD ABOUD**, em conformidade com as prescrições do Decreto Estadual nº 5459 de 11 de fevereiro de 1992 e da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, promove o Reconhecimento da Dívida, no valor de R\$ 73.915,45 (setenta e três mil, novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), em favor da Empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.914.650-0001/66**, pelos serviços prestados no período de 01/01/2021 a 18/01/2021, durante a vigência do Contrato Administrativo nº. PSA/242/2018, PSA/012/2018 e PSA/243/2018 e seus respectivos Aditivos, referentes à serviço de fornecimento de energia elétrica para as unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 24 de março de 2021.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral

Ordenador de Despesas

Protocolo 0017937796

SEJUS

Portaria nº 781 de 05 de abril de 2021

Porto Velho, 05 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.137340/2021-41.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **HUIGOR FERNANDO LOBO RESENDE**, Policial Penal, matrícula 300089429, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Prisão Albergue e Semiaberto Feminino e masculino de Rolim de Moura, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **27.03.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017160499

Portaria nº 934 de 19 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando as declarações do **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral nas **ELEIÇÕES GERAIS 2018- 1º TURNO** e no **2º TURNO**, na função de 2º MESÁRIO na 21ª Zona Eleitoral-RO, conforme processo SEI 0033.159146/2021-16.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 06 (seis) dias, sendo os dias **19.05.2021, 18.06.2021, 13.07.2021, 12.08.2021, 06.09.2021 e 06.10.2021**, com base na Lei 9.504/97, ao servidor **MURILO GONÇALVES ALMEIDA**, Policial Penal, matrícula 300116371, pertencente ao quadro de pessoal

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017424924

Portaria nº 946 de 19 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.166598/2021-54.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 14.03.2021, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **JOÃO ROBINSON LOZANO**, Policial Penal, matrícula 300131480, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 157503 01 55 2021 4 00005 125 0001325 21.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017446177

Portaria nº 949 de 20 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral nas ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020, atuando na função de 2º MESÁRIO 2ª ZONA ELEITORAL-RO, conforme processo SEI 0033.154135/2021-40.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 06 (seis) dias, sendo os dias **13.06.2021, 13.07.2021, 02.08.2021, 01.10.2021, 05.11.2021 e 05.12.2021**, com base na Lei 9.504/97, ao servidor **DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA**, Policial Penal, matrícula 300117126, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Detenção Provisório de Porto Velho, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017452386

Portaria nº 957 de 20 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.169933/2021-76.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula 300138428, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **16.04.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017468776

Portaria nº 981 de 23 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.162034/2021-42.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 11.04.2021, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, a servidora **ARLETE VRENA RODRIGUES**, Policial Penal, matrícula 300087869, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 130369 01 55 2021 4 00007 193 0002093 57.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017515263

Portaria nº 983 de 23 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.163659/2021-21.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **08.04.2021**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, a servidora **HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA**, matrícula 300131704, Policial Penal, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Aruana, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de casamento, conforme certidão expedida através da matrícula 095687 01 55 2021 2 00161 111 0036849 05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017516867

Portaria nº 1002 de 26 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.171354/2021-93.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **20.04.2021**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, ao servidor **CLEBERSON FIDELIS MARTINHO**, matrícula 300137050, Policial Penal, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especial - Ji-Paraná, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de casamento, conforme certidão expedida através da matrícula 096180 01 55 2021 2 00014 037 0002837 18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017551432

Portaria nº 175 de 25 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1240/2017/GAB/SEJUS, de 31 de maio de 2017, a qual instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2017/COGER/SEJUS, SEI nº 0033.068759/2019-21, com a finalidade de apurar delitos administrativos cometido pelos servidores CLAUDINEI PEDRO DOS SANTOS e MARCELO BEZERRA LOPES.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a Decisão nº 4/2021/SEJUS-COGER (ID 0015834906) proferida nos autos de **Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 020/2017/SEJUS-COGER**, instaurado através da Portaria nº 1240/2017/GAB/SEJUS de 31 de maio de 2017, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º - SUSPENDER por **10 (dez) dias** o servidor **CLAUDINEI PEDRO DOS SANTOS**, matrícula nº **300.065.912** e **SUSPENDER** por **04 (quatro) dias** o servidor **MARCELO BEZERRA LOPES**, matrícula nº **300.093.250**, em razão do primeiro ter agido com insubordinação e indisciplina e o último com indisciplina, nos termos do Art. 168, inciso VII da Lei Complementar 068/1992.

Art. 3º - CONVERTER a referida penalidade em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do Art. 66, inciso III da Lei Complementar nº 068/92.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0015834920

Portaria nº 969 de 22 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando a importância da valorização dos servidores públicos dentro do Sistema Penitenciário, com pessoas dotadas de valores, crenças, motivações, aspirações e objetivos coletivos.

RESOLVE:

ELOGIAR, não apenas por dever legal, mas por consciência moral, a conduta dos Policiais Penais FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA, mat. 300.137.068; DANIEL NUNES DA SILVA, mat. 300.060.533; JOSÉ EDMAR FERREIRA VIANA, mat. 300.093.165; LUIZ AUGUSTO MATEUS DA SILVA, mat. 300.060.467; MARCIEL DIAS MARTINS, Mat. 300.136.965 e SAMUEL CORDEIRO DE LIMA, mat. 300.060.700, que na madrugada do dia 24/06/2020, na Penitenciária Regional de Nova Mamoré, realizaram o flagrante de um servidor entregando um aparelho celular para um preso, conforme Relatório 0014024718 e Parecer 0017388737.

Em que pese, constituir obrigação destes policiais coibir tal prática ilícita, tal flagrante seria impossível se não fosse a perspicácia, o desprendimento e o

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

tino policial destes valorosos servidores, enfim, tenho que admitir que a ação destes policiais estão à altura das aspirações e valores pregados e defendidos pela Secretaria de Estado de Justiça, não posso omitir-me dum ato tão caro, e ao mesmo tempo singelo, o reconhecimento que eles merecem e que a consciência me impõe.

Publique-se e registre na ficha funcional dos respectivos elogiados esta menção, inclusive, dando conhecimento desta menção elogiosa aos mesmos.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017497771

Portaria nº 878 de 14 de abril de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o presente Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2017/COGER/SEJUS, SEI nº 0033.067612/2019-13 instaurado por meio da Portaria nº 1954/2017/GAB/SEJUS de 10 de agosto de 2017, com o intuito de apurar a conduta do ex-servidor PAAVO UNALIE S. DE CARVALHO, matrícula nº 300.116.538, que veio a óbito, no dia 07/05/2019, em conformidade com a Certidão de Óbito (ID 0015971193).

CONSIDERANDO o despacho (0016694162), expedido pela corregedora geral da SEJUS, sugerindo o arquivamento do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR Despacho (ID 0016694162) proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe que sugeriu pelo seu **ARQUIVAMENTO**, tendo em vista o falecimento do servidor em questão, por consequência, a Extinção da Punibilidade, em analogia ao art. 107, inciso I, do Código Penal Brasileiro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017340604

Portaria nº 870 de 13 de abril de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o presente Processo Administrativo Disciplinar nº 77/2018, SEI nº 0033.069874/2019-12, instaurada por meio da Portaria nº 2069/2018/SEJUS/COGER, de 04 de junho de 2018, que teve como finalidade apurar suposto acúmulo de cargos públicos do ex-servidor HUANDSON MENDES, matrícula nº 300.116.627, que durante a apuração do feito veio a óbito, no dia 08/09/2020, em conformidade com a Certidão de Óbito (ID 0013548291).

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Despacho (ID 0016694274) proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe que sugeriu pelo seu **ARQUIVAMENTO**, tendo em vista o falecimento do servidor em questão, por consequência, ocasionando a Extinção da Punibilidade, em analogia ao art. 107, inciso I, do Código Penal Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017322690

Portaria nº 873 de 13 de abril de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o presente Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.065448/2019-18, instaurado por meio da Portaria nº 703/2019/SEJUS/COGER, de 25 de fevereiro de 2019, com o intuito de apurar os fatos expostos no Relatório de Segurança nº 129/2014/DIR.SEG/CRVG/SEJUS do dia 13 de novembro de 2014, onde consta como acusado ex servidor HUANDSON MENDES DE LIMA, matrícula nº 300.116.627, que veio a óbito, no dia 08/09/2020, em conformidade com a Certidão de Óbito (ID 0013539269).

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR despacho (ID 0016706677) proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe que sugeriu pelo seu **ARQUIVAMENTO**, tendo em vista o falecimento do servidor em questão, ocasionando a Extinção da Punibilidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017326994

TERMO DE RECONHECIMENTO HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo nº 0033.271596/2018-81, conforme Nota Fiscal (id. 0017223783), o pagamento referente ao período de 01/02/2021 à 30/03/2021, dos serviços de impressão, perfazendo o valor total de **R\$ 258,14** (duzentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), em favor da empresa: ESPAÇO DO SABER LTDA – ME, CNPJ: 10.553.929/0001-00, conforme Parecer nº 314/2021/SEJUS-ACI (id. 0017370886), e Nota de Empenho nº 2021NE000407 (id.

0017226339). Tal procedimento se faz necessário, pois por um equívoco o número do processo informado na Nota de Empenho nº 2021NE000121 (0016261764), foi descrito errado, sendo portanto anulada conforme 2021NE000406 (0017429193) e confeccionada nova Nota de Empenho nº 2021NE000407 (id. 0017226339), considerando que o serviço não pode sofrer interrupções.

Porto Velho, 17 de Abril de 2021.

Protocolo 0017415626

**TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo nº 0033.257958/2019-10, conforme Nota Fiscal (id. 0016797757), o pagamento referente ao período de 01/01/2021 à 25/01/2021, dos serviços de Vigilância e segurança, preventiva e ostensiva e armada, perfazendo o valor total de **R\$ 30.931,90** (trinta mil novecentos e trinta e um reais e noventa centavos), em favor da empresa: RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ:13.019.295/0006-02, conforme Parecer nº 885/2021/CGE-GAP (id.0017513237), e Nota de Empenho nº 2021NE000035 (id. 0016879955). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituir o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO e considerando que o serviço não pode sofrer interrupções.

Porto Velho, 27 de Abril de 2021.

Protocolo 0017581061

**TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo nº 0033.034729/2019-11, conforme Fatura (id. 0017013083), o pagamento referente ao período de 01 a 13 de JANEIRO de 2021, dos serviços de **Telefonia Móvel**, perfazendo o valor total de R\$ 497,12 (quatrocentos e noventa e sete reais e doze centavos), em favor da empresa OI MÓVEL S.A - CNPJ:05423963/0001-11, conforme Parecer nº 306/2021/SEJUS-ACI (id. 0017337406) e Nota de Empenho nº 2021NE000073 (id. 0017275656). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituir o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO e considerando que o serviço não pode sofrer interrupções.

Porto Velho, 16 de Abril de 2021.

Protocolo 0017410813

**TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo nº 0033.418670/2018-39, conforme Notas Fiscais (id. 0016267190-0016908682), o pagamento referente ao período de 01/01/2021 a 28/02/2021, dos serviços de Manutenção da ETE do Cone Sul, perfazendo o valor total de **R\$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais), em favor da empresa: SILVA & OLIVEIRA SERVICOS LTDA, CNPJ: 11.600.246/0001-10, conforme o Parecer nº 311/2021/SEJUS-ACI (0017358502) e a Nota de Empenho nº 2021NE000404 (id. 0017274915). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituir o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO e considerando que o serviço não pode sofrer interrupções.

Porto Velho, 19 de Abril de 2021.

Protocolo 0017444644

Portaria nº 1212 de 07 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI, CNPJ:20.621.077/0001-96, Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral GILMAR SILVA DOS SANTOS, Matrícula nº: 3001.1659-6, sob o Processo nº 0033.002685/2021-84, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	33.90.30	2021NE000501	03/ 05/2021	R\$ 5.500,00
0100000000	2953	33.90.39	2021NE000502	03/ 05/2021	R\$1.000,00
0100000000	2953	44.90.52	2021NE000502	03/ 05/2021	R\$1.000,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos do PROGESFI, à unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017822440

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI - **PROCESSO: 0033.301093/2020-61**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, **portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

GILMARA AGUIAR DE SÁ

Gerente Administrativa e Financeira

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Parecer do Controle Interno/SEJUS-(0017366457), concernente ao 2º repasse de recurso de 2020, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: MARCIO ROSELIO MORAIS, Matrícula: 300071678, da CASA DO ALBERGADO DE VILHENA, COLÔNIA PENAL E PRESÍDIO FEMININO ,no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 22 de abril de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017504149

Portaria nº 1244 de 10 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Casa de Prisão Albergue de Cacoal/SEJUS-CPACAC, CNPJ: 20.656.281/0001-42, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de 2021. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO, Matrícula: 300088303, sobProcesso nº 0033.024750/2021-22, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	33.90.30	2021NE000500	03/ 05/2021	R\$ 8.000,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos do PROGESFI à unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de maio de 2021

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017865393

Portaria nº 1319 de 13 de maio de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Miriam Muniz da Rocha Figuera, CPF:779.966.582-34, Gerente de Saúde da SEJUS, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sobProcesso nº. 0033.105853/2021-92, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	33.90.30	2021NE000391	31/ 03/2021	3.000,00

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 13 maio de 2021.

Protocolo 0017932628

Portaria nº 1236 de 10 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho**, CNPJ: 27.439.324/0001-87, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de 2021. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: GUILHERME BARRETO AGUIAR, matrícula 300132224, sobProcesso nº. 0033.034459/2021-62, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	33.90.30	2021NE000486	03/ 05/2021	R\$ 3.645,00
0100000000	2953	44.90.52	2021NE000494	03/ 05/2021	R\$ 2.400,00

0100000000	2953	33.90-39	2021NE000495	03/ 05/2021	R\$ 1.955,00
------------	------	-----------------	--------------	-------------	--------------

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos do PROGESFI à unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017863028

Portaria nº 1213 de 08 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL, CNPJ: 21.146.912/0001-46, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de 2021. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: **GILBERTO SANTOS DE ANDRADE**, Matrícula: 300117762, sobProcesso nº. 0033.024557/2021-91, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	33.90.30	2020NE00831	05/ 11/2020	R\$ 7.000,00
0100000000	2953	44.90.52	2020NE00832	05/ 11/2020	R\$ 1.000,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos do PROGESFI, à unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de maio de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017832495

Portaria nº 1235 de 10 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA, CNPJ:21.199.214/0001-09, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de 2021. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: **MARCOS MOREIRA DE SOUZA**, matrícula 300131452, sobProcesso nº.0033.017132/2021-26, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	33.90.30	2021NE000509	03/ 05/2021	R\$ 8.000,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos do PROGESFI à unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017862669

Portaria nº 1237 de 10 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à UNIDADE SEMIABERTO, FEMININO E ALBERGUE MASCULINO - USAFAM, localizada em Porto Velho/RO, CNPJ: 27.919.153/0001-93, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2021. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: **ROGÉRIO PINHEIRO DO NASCIMENTO** CPF: 469.441.922-68 MATRICULA: 300055894, sobProcesso nº.0033.034132/2021-91, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	33.90.30	2020NE00426	02/ 06/2020	R\$ 2.000,00
0100000000	2953	33.90.39	2020NE00427	02/ 06/2020	R\$ 1.500,00
0100000000	2953	44.90.52	2020NE00428	02/ 06/2020	R\$ 1.500,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos do PROGESFI à unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017863224

Portaria nº 1238 de 10 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Penitenciária Regional de Nova Mamoré, CNPJ:20.499.435/0001-30, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de 2021. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: SAMUEL CORDEIRO DE LIMA, Matrícula: 300060700, sobProcesso nº0033.007734/2021-75, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	33.90.30	2021NE000480	03/ 05/2021	R\$ 5.600,00
0100000000	2953	44.90.52	2021NE000482	03/ 05/2021	R\$ 2.400,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos do PROGESFIa unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017863431

Portaria nº 1239 de 10 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARÁ-MIRIM, localizada em Guajará Mirim/RO, CNPJ: 20.4384370001-19, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2021. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral:FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS, Matrícula: 300060531, sobProcesso nº0033.400776/2020-09, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	33.90.30	2021NE000488	03/ 05/2021	R\$ 5.500,00
0100000000	2953	33.90.39	2021NE000492	03/ 05/2021	R\$ 1.000,00
0100000000	2953	44.90.52	2021NE000491	03/ 05/2021	R\$ 1.500,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos do PROGESFIa unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017863744

Portaria nº 1242 de 10 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO**, CNPJ: 21.003.345/0001-79, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2021. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral:JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088335, sobProcesso nº 0033.034316/2021-51, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	33.90.30	2021NE000510	03/ 05/2021	R\$ 8.000,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos do PROGESFI,à unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017864258

Portaria nº 1243 de 10 de maio de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ, localizada em em Porto Velho/RO, CNPJ: 20.235.520.0001-90, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2021. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA, Matrícula: 300.116.954, sobProcesso nº. 0033.079069/2021-11, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100	2953	33.90.30	2021NE000477	30/ 04/2021	R\$8.000,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de conta do recurso do PROGESFI à unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017865352

POLITEC

Superintendência de Polícia Técnico Científica

Portaria de férias nº 423 de 11 de maio de 2021.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/19, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS FABRICIO SENA DE OLIVEIRA**, , matrícula 300061358, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do período (s) de **(19/07/21 a 28/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(09/07/21 a 18/07/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/05/21.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC363

Secretaria de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 422 de 11 de maio de 2021.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/19, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JERRE SANTOS DE OLIVEIRA**, , matrícula 300150360, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do período (s) de **(21/06/21 a 30/06/21)**, **(25/12/21 a 03/01/22)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(21/12/21 a 09/01/22)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/05/21.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC364

Portaria nº 58 de 12 de maio de 2021

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

Considerando que o Servidor Público **Marcos Fabrício Sena de Oliveira**, Coordenador Regional de Criminalística de Ariquemes, encontrar-se-á de férias regulamentares no período de 19/05/2021 à 28/05/2021, conforme Portaria de férias nº 40 de 04 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Servidor Público **Hamilton Lacerda de Carvalho**, Perito Criminal, matrícula 300084319, para responder interinamente pela Coordenadoria Regional de Criminalística de Ariquemes, no período de 19/05/2021 à 28/05/2021, em virtude das férias do Titular da Pasta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho(RO), 12 de maio de 2021.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0017915327

Portaria nº 56 de 10 de maio de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA (CONSUGESPOL), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 828, de 15 de julho de 2015, e o Decreto nº 20.276, de 13 de novembro de 2015 e, **CONSIDERANDO** o que restou apurado em grau de recurso no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020/CORR/POLITEC/SESDEC/RO pela 2ª Turma Recursal,

RESOLVE:

EXCLUIR A PENALIDADE DE REPREENSÃO imposta ao servidor JERRE SANTOS DE OLIVEIRA, policial civil, Perito Criminal, 1ª classe, matrícula nº 300150360,, aplicada no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020/CORR/POLITEC e **MANTER O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO** conforme aprovação do Relatório 2ª Turma (0017729477) por maioria do pleno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica em sessão ordinária aos seis dias do mês de maio do corrente ano.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Superior de Gestão

Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia

Protocolo 0017852426

SESAU

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.481804/2019-17

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 009/2020/CEL/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 25 da [Lei Federal nº 8.666/93](#), **HOMOLOGA o resultado do CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 009/2020/CEL/SUPEL/RO**, para o credenciamento para instituição(ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede ou filial no Estado de Rondônia, com vistas à celebração de contrato para prestação de serviços de acolhimento voluntário, em regime de residência, para pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, nos moldes estabelecidos pela Resolução RDC ANVISA 29/2011, de forma contínua por um período de 12 (doze) meses, o qual restou **HABILITADA as empresas:**

EMPRESA	CNPJ	VALOR
COMUNIDADE TERAPEUTICA ABISAI	08.856.949/ 0001-08	R\$ 252.000,00
ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA	63.762.553/ 0001-00	R\$ 924.000,00
COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA-CERNA	07.716.409/ 0001-58	R\$ 453.600,00
ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA	04.520.593/ 0001-78	R\$ 252.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.881.600,00

Conforme a Ata da 1ª Sessão SUPEL-CEL (0015768481), Publicação da Ata da 1ª Sessão SUPEL-CEL no Site da SUPEL (0015771055), Informação nº 2/2021/CPOAD-GTRAT (0015801314), Nota Técnica nº 1/2021/CPOAD-GTRAT (0016486326), Ata da 2ª Sessão SUPEL-CEL (0016554487) e Publicação da Ata da 2ª Sessão SUPEL-CEL no Site da SUPEL (0016564571). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 1.881.600,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos reais)**.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0017903253

HOMOLOGAÇÃO

RECONHECIMENTO DEDÍVIDA

PROCESSO Nº 0036.188002/2019-22

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa **PELO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE LIXO GRUPO "D", REALIZADOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	NOTA FISCAL Nº	MÊS DE REFERÊNCIA	TERMO DE RECEBIMENTO (CERTIFICAÇÃO DA NOTA)	VALOR A RECONHECER
---------------	----------------	-------------------	---	--------------------

RAMOS - V 2 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME	176 (ID 0015775652)	Janeiro/ 2021	Termo HRB-GAD (0015775654)	R\$ 23.963,15
VALOR TOTAL				R\$ 23.963,15

A despesa referente às Notas Fiscais expostas na tabela acima foram inscritas sob a rubrica de Reconhecimento de Dívida. Conforme Parecer nº 256/2021/SESAU-DIJUR (0017166845), Justificativa SESAU-SC (0016542932), Despacho SESAU-DIJUR (0017395014), Despacho SESAU-NEOR (0017909155) e Despacho SESAU-SC (0017909345).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 23.963,15 (vinte e três mil novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Protocolo 0017910908

AVISO

**AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE ITEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 594/2019
PROCESSO Nº 0036.148074/2019-37**

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO torna público o **cancelamento da homologação do item 62 (MESALAZINA 250 MG, SUPOSITÓRIO RETAL) do Pregão Eletrônico nº 594/2020** (0015038187), Processo administrativo nº 0036.148074/2019-37, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição nº 243 do dia 14/12/2020, em desfavor da empresa **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.586.940/0001-68**, tendo em vista a necessidade de implementação de retorno de fase informada no Despacho SUPEL-DELTA (0017772218) e decisão do Parecer nº 306/2021/PGE-PCC (0017441975). Publique-se.

Protocolo 0017918882

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7001547-14.2021.8.22.0007 em favor da empresa **LABORATÓRIO LÍDER** CNPJ: 16.709.275/0004-81, no valor de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), em razão dos fundamentos apresentados no despacho (0017756498), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira(0017869133), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº 14/2021/PGE-SESAU, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR osautos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.169079/2021-18.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

Secretario de Saúde

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Protocolo 0017891751

Portaria nº 1549 de 11 de maio de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante no Ofício 210 (0017674030) nos autos de nº 0060.158562/2021-70,

RESOLVE:

REMARCAR, por motivo de licença médica e maternidade, o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **JOELMA SOUZA DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300145030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/SESAU, do período de 01.04.2020 a 30.04.2020, ficando para fruição de forma fracionada nos períodos de **22.04.2020 a 10.05.2020** (19 dias) e de **20.05.2021 a 31.05.2021** (11 dias).

Porto Velho, 11 de maio de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretor Executivo | Ordenador de Despesa

Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0017883209

Portaria nº 1550 de 11 de maio de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante no Ofício 236 (0017868973) nos autos de nº 0060.200758/2021-74,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **MARIA JOSE DE OLIVEIRA**, Diretor Geral/Cedido, matrícula nº 300140874, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de São Francisco - HRSF/SESAU, anteriormente suspenso pela Portaria 1551 (0012409657), ficando para fruição de forma fracionada nos períodos de **09.08.2021 a 23.08.2021** (15 dias) e de **17.12.2021 a 31.12.2021** (15 dias).

Porto Velho, 11 de maio de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0017883985

Portaria nº 1579 de 12 de maio de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante no Despacho SESAU-ASTEC (0017891125) nos autos de nº 0036.254098/2020-68,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 15 (quinze) dias das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **JULIANE CAMPOS FRANCO**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300102455, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente agendado para usufruto no período de 04.05.2020 a 18.05.2020 e suspenso pela Portaria 1476 (0012273444), ficando para fruição de **03.05.2021 a 17.05.2021**.

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0017917757

Portaria nº 1553 de 12 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 138/2021/LACEN-NRH de 06 de maio de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU, Parecer nº 4/2021/LACEN-NRH, e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0046.192896/2021-51.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de DEZEMBRO de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, dos servidores lotados no **Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2021**, conforme relacionados abaixo.

PLANTÕES ESPECIAIS NÍVEL MÉDIO			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Cybellle Costa de Amorim	Técnico em Laboratório	300143366	96
Dejanio de Oliveira Cardoso	Técnico em Laboratório	300100509	100
Deivid de Souza Oliveira	Técnico em Laboratório	300168587	120
Dennylce Celeste Sanchez Pinheiro	Técnico em Laboratório	300144987	100
Elinda Candido de Oliveira	Técnico em Laboratório	300168669	72
Elizabeth Farias Araujo	Técnico em Laboratório	300144991	120
Josiene Vieira Coutinho	Técnico em Laboratório	300143571	60
Marcia Ferreira Martins	Técnico em Laboratório	300143185	112
Miriam Braga dos Santos	Técnico em Laboratório	300168721	118
Vanderley Francisco da Silva	Técnico em Laboratório	300143786	96
PLANTÕES ESPECIAIS NÍVEL SUPERIOR			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Alcione de Oliveira Dos Santos	Biólogo	300165745	36
Bruna Lemos Marques	Biomédico	300166241	108
Camila Flavia Gomes Azzi	Biólogo	300131196	117
Cicelene Correia da Silva	Biomédico	300036512	120
Claudia Siqueira de Oliveira	Biólogo	300165864	120
Cleopatra Alves da Silva Caldeira	Biólogo	300168588	108
Diego Emiliano de Oliveira Gimenez	Adm. Hospitalar	300101692	115
Fabianne Araujo Gomes dos Santos Alves	Biomédico	300165832	84
Flavia Geovana Fontineles Rios	Biólogo	300165859	96
Juliana Loca Furtado Fontes	Biomédico	300124660	36
Lorena Brandhuber de Moura	Biomédico	300126879	36
Maria do Socorro Rodrigues da Silva	Biomédico	300036210	120
Natanael da Costa Arruda	Biomédico	300060859	120
Pedro Paulo Dias Pantoja	Adm. Hospitalar	300134890	60
Stella Virginia Gomes de Albuquerque	Biomédico	300131544	56

AMANDA DINIZ DEL CASTILLOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

**Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017900955

Portaria nº 1555 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.365691/2019-17, REQUERIMENTO de 28 de Agosto de 2019, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 05 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **23 de Agosto de 2019**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor **FRANCISCO JORGE PRADO AGUIAR**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 300123245, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1411 de 29 de abril de 2021, publicado no DOE nº 92 de 04.05.2021.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017901834

Portaria nº 1493 de 06 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0051.059358/2020-03, REQUERIMENTO de 19 de Fevereiro de 2020, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 24 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **10 de Fevereiro de 2020**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), a servidora **MARINETE GUILHERMINA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300017619, que exerce suas atividades laborais **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 633 de 24 de fevereiro de 2021, publicado no DOE nº 42 de 26.02.2021.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017802544

Portaria nº 1584 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.155429/2021-81, REQUERIMENTO de 09 de Abril de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 04 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **09 de Abril de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMÃO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300145365, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017918820

Portaria nº 1574 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.183730/2021-54, REQUERIMENTO de 29 de Abril de 2021, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **29 de Abril de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **ARELI BALDUINO FARIAS**, ocupante do cargo de Técnico Laboratório, matrícula nº 300165793, que exerce suas atividades laborais no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

Protocolo 0017913085

Portaria nº 1573 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.171545/2021-25, REQUERIMENTO de 29 de Março de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **29 de Março de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 300138598, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017912671

Portaria nº 1551 de 11 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.444450/2019-33, REQUERIMENTO de 09 de outubro de 2019 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 14 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **09 de Outubro de 2019**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor **MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300143397, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II - SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 627 de 24 de fevereiro de 2021, publicado no DOE nº 42 de 26.02.2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017891996

Portaria nº 1557 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.139113/2021-41, REQUERIMENTO de 31 de Março de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **31 de Março de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), a servidora **JUSSARA JULIO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº 300145160, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 1274 de 19 de abril de 2021, publicado no DOE nº 82 de 20.04.2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017905724

Portaria nº 1566 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.086402/2021-31, REQUERIMENTO de 26 de Fevereiro de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 18 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **26 de Fevereiro de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor **VANDINELSON COELHO GALVAO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300165342, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1268 de 19 de abril de 2021, publicado no DOE nº 82 de 20.04.2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017910066

Portaria nº 1560 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.161573/2021-26, REQUERIMENTO de 14 de Abril de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 22 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **14 de Abril de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor **MARIA CELIA CARNEIRO DE ANDRADE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Laboratório, matrícula nº 300143210, que exerce suas atividades laborais no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017907100

Portaria nº 1564 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.094302/2021-88, REQUERIMENTO de 03 de Março de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 16 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **03 de Março de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), a servidora **BÁRBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300145110, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017909499

Portaria nº 1562 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.151015/2021-52, REQUERIMENTO de 07 de Abril de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 22 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **07 de Abril de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de Técnico Laboratório, matrícula nº 300143495, que exerce suas atividades laborais no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017908686

Portaria nº 1559 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.062545/2021-57, REQUERIMENTO de 11 de Fevereiro de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 18 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **11 de Fevereiro de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor **JAMESSON FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Laboratório, matrícula nº 300143667, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 1317 de 22 de abril de 2021, publicado no DOE nº 87 de 27.04.2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017906641

Portaria nº 1567 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.082179/2021-52, REQUERIMENTO de 24 de Fevereiro de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 17 de Março de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **24 de Fevereiro de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **SUELEN DE SOUZA INES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300143607, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017910416

Portaria nº 1572 de 12 de maio de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a relotação a contar de 16 de março de 2021 conforme Portaria 1029 (0017017449); e

Considerando a solicitação de alteração de férias contida no Sistema Integrado de Descanso - SID;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **SERGIO COSTA MANUSSAKIS**, Farmaceutico, matrícula nº 300145460, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, do período de 01.02.2021 a 02.03.2021, ficando para fruição de forma fracionada nos períodos de **01.04.2021 a 15.04.2021** (15 dias) e de **16.09.2021 a 30.09.2021** (15 dias).

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretor Executivo | Ordenador de Despesa

Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0017912283

Portaria nº 1569 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.171545/2021-25, REQUERIMENTO de 22 de Abril de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **22 de Abril de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **ELOIZA RIBEIRO DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300100794, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017911202

Portaria nº 1568 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.136357/2021-72, REQUERIMENTO de 29 de Março de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 27 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **29 de Março de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **MADELEINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300147038, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017910704

Portaria nº 1571 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.151192/2021-39, REQUERIMENTO de 22 de Abril de 2021, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 28 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **22 de Abril de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **DIEGO MENEZES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Laboratório, matrícula nº

300165608, que exerce suas atividades laborais no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU** .

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017911937

Portaria nº 1558 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.277557/2020-73, REQUERIMENTO de 16 de Julho de 2020 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 31 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **16 de Julho de 2020**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, ao servidor **RODRIGO MARALDI FREIRE**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300131562, que exerce suas atividades laborais no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU** .

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 1270 de 19 de abril de 2021, publicado no DOE nº 82 de 20.04.2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017906350

Portaria nº 1570 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.151192/2021-39, REQUERIMENTO de 07 de Abril de 2021, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 14 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **07 de Abril de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, ao servidor **ODACIR RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Laboratório, matrícula nº 300143424, que exerce suas atividades laborais no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU** .

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1315 de 22 de abril de 2021, publicado no DOE nº 87 de 27.04.2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017911541

Portaria nº 1590 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.200102/2021-59.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR**, a servidora **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO**, ocupante do cargo Assessor Técnico de Saúde- CDS-11/Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300068935, no período de **03.05.2021 a 01.07.2021**, para **RESPONDER** cumulativamente pela **Coordenação da Assessoria Técnica - ASTEC/SESAU**, em substituição a servidora **JULIANE CAMPOS FRANCO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Saúde- CDS 14/Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300102455.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017919662

Portaria nº 1561 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.349567/2020-18, REQUERIMENTO de 02 de Setembro de 2020 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 23 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **02 de Setembro de 2020**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, ao servidor (a) **MILTON LUIZ MOREIRA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300014691, que exerce suas atividades laborais no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU** .

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017908167

Portaria nº 1563 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.089622/2021-16, REQUERIMENTO de 01 de Março de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 17 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **01 de Março de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), a servidora **VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 300159213, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017909176

Portaria nº 1577 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.126732/2021-13, Ofício nº 7646/2021/SESAU-CRH de 11 de Maio de 2021.

Art. 1º. - **LOTAR**, a contar de 06 de Maio de 2021, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU** o servidor **ROBERTO LOPES DOS SANTOS**, matrícula nº 300102785, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017915243

Portaria nº 1576 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo SEI nº 0060.161272/2021-11 e Ofício nº 7303/2021/SESAU-CRH de 05 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de 10 de Maio de 2021, mediante **Permuta**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Carlos Alexandre Cordeiro	Técnico em Enfermagem	300171447	COHREC/ SESAU	HRSFG/ SESAU
Dhuliana Vieira Aparício	Técnico em Enfermagem	300144986	HRSFG/ SESAU	COHREC/ SESAU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017914698

Portaria nº 1575 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.443702/2020-29, Ofício nº 5660/2021/SESAU-CRH de 07 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de 08 de Abril de 2021, no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, a servidora **ANALICE ALVES PEREIRA GARCIA**, matrícula nº 300063357, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017914371

Portaria nº 1586 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.981, de 16 de Abril de 2021, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia

causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.188302/2021-26, PLANO DE TRABALHO HOME OFFICE de 03 de Maio de 2021 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora, **JAQUELINE TEIXEIRA TEMO**, matrícula n.º **300105039**, ocupante do cargo de Assessor, na **Gerencia de Compras-SESAU-GECOMP/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que ao Servidor terá assegurado sua inclusão no regime de Escritório Remoto será dia **23/04/2021 e 29/04/2021 à 30/04/2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017919284

Portaria nº 1585 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO N.º 25.981, de 16 de Abril de 2021, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0020.187138/2021-17, PLANO DE TRABALHO HOME OFFICE de 03 de Maio de 2021 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** ao Servidor, **FERNANDO SARTO MELO COUTINHO FILHO**, matrícula n.º 300164610, ocupante do cargo de Assessor, lotado no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que ao Servidor terá assegurado sua inclusão no regime de Escritório Remoto será dia **01 à 31 Maio de 2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017919087

Portaria nº 1581 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO N.º 25.981, de 16 de Abril de 2021, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.200004/2021-11, Memorando nº 79/2021/SESAU-CRECSS de 10 de Maio de 2021.

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo relacionados, lotados na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	DATA HOME OFFICE
Myrian Lucia de Azevedo Silva	300022441/ 300022442	Médica	01.05.2021 a
			31.05.2021
Severino do Ramo Araújo	300002859/ 2373587	Professor/ Estatístico - Cedido da SEDUC	01.05.2021 a 31.05.2021

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017918233

Portaria nº 1580 de 12 de maio de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0051.076577/2021-20 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 29 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 02 (dois) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **JULIANE ARAUJO NEPONUCENO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300100535, lotada no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **02.05.2021 e 20.06.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 641 de 24 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 42 de 26 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017917829

Portaria nº 1578 de 12 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.981, de 16 de Abril de 2021, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do PLANO DE TRABALHO de 03 de Maio de 2021 e Processo nº 0036.187530/2021-89.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **LUZILENE CELESTE BEIRA PANTOJA**, Matrícula Nº 300119573, ocupante do Cargo de Administrador, lotada na **Gerencia administrativa - GAD/SESAU**.

, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01 a 30 de Abril de 2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017915559

Portaria nº 1433 de 03 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0061.187415/2021-05; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **LISETE LUCIANE DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300126137, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, no período de **27.04.2021 à 08.05.2021**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017701843

Portaria nº 1548 de 11 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.013980/2018-72.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **IVALDO BRANDÃO DOS REIS**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula 300070714, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio**, compreendendo o período de **27.07.2012 à 26.07.2017**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017872105

Portaria nº 1544 de 11 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.188532/2021-95; Considerando o teor do Memorando nº 74/2021/SESAU-CRECSS de 04 de Maio de 2021 e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA**, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, matrícula nº 300164525, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU**, no período de **23.04.2021 à 30.04.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1464 de 05 de maio de 2021, publicado no DOE nº 94 de 06.05.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017869405

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **0012941-11.2015.4.01.4100** em favor da empresa **Hospital Prontocordis - HOSPITAL DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA CNPJ- 07.472.254/0001-51**, no valor de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**, em razão dos fundamentos apresentados no despacho (0017655398), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira(0017741314), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº 7/2021/PGE-SESAU, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.110358/2021-75.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**.

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

Secretario de Saúde

Protocolo 0017928662

Portaria nº 1587 de 12 de maio de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.197344/2021-58,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 15 (quinze) dias das férias referentes ao exercício de **2018** da servidora **JULIANE CAMPOS FRANCO**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300102455, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente agendado para usufruto no período de 01.10.2018 a 15.10.2018, ficando para fruição no período de **18.05.2021 a 01.06.2021**.

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretor Executivo | Ordenador de Despesa

Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0017919295

HB

Portaria nº 231 de 12 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 35/2021/HB-DG;

RESOLVE:

1º - Instituir a **Comissão de Cuidados Paliativos** no âmbito do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", conforme a seguir:

Nelson Guilherme do Nascimento Hirschmann - matrícula nº 300142013, Médico;

Tatiana Tomoe Do - matrícula nº 30053262, Enfermeira;

Máxima Helena da Silva Oliveira Linhares - matrícula nº 300131961, Técnica em Enfermagem;

Mônica Maria Chaves de Amorim - matrícula nº 300104470, Assistente Social.

2º - A referida Comissão não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e estará vinculada hierarquicamente ao Gabinete da Direção Geral/HBAP.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017913946

Portaria nº 232 de 12 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 34/2021/HB-DG;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Luciana dos Santos Holanda**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 300100993, para ser a **Responsável Técnica do Núcleo Interno de Regulação-NIR e do Ambulatório de Trauma Ortopédico-ATO** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízos de suas funções.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017914614

JP II

Portaria nº 256 de 13 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando o Processo: 0050.202938/2021-18

R E S O L V E:

REMARCAR o Gozo de férias regulamentares do servidor **Marcos Rosa Ferreira**, matrícula **300159416**, ocupante MédicoCardiologista, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II- referente ao exercício de **2020**, no período de **01/04/2021 á 30/04/2021**, a qual fica transferida para ser usufruída de **01/08/2021 á 30/08/2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0017928449

CEMETRON

Portaria nº 98 de 06 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 167 de 06 de outubro de 2020 (0013950576)

Art. 2º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para responder como **Coordenadora e coordenadora Adjunta do Núcleo de Psicologia (CEMETRON-NP) do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
Janaina Caldeira Simões da Silva	300024815	Psicóloga	Coordenadora
Andréa Silva Ribeiro	300054010	Psicóloga	Coordenadora Adjunta

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Maio de 2021.

Porto Velho, 06 de Maio de 2021.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral - CEMETRON

Protocolo 0017800160

FHEMERON

Portaria nº 107 de 13 de maio de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 0052.194637/2021-85.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Karla Pimenta Frigeri**, matrícula nº 300040929, CPF. 588.252.402-44, um Suprimento de Fundos com a função

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

de Adiantamento, na importância de R\$ **4.000,00 (quatro mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO/ELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHO VALOR R\$

10.122.1015.20873390-300110 2021NE000476 2.000,00

10.122.1015.20873390-390110 2021NE000477 2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 10 (dez) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 001793237

AGEVISA

Portaria nº 60 de 11 de maio de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Processo SEI 0002.091131/2021-19

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **MARÇO/2021**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	RONALDO JEFFERSON LESSA	300159509	36

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Geral - Respondendo

Protocolo 0017870933

Portaria nº 59 de 11 de maio de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Processo SEI 0002.060737/2021-02

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **FEVEREIRO/2021**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	RONALDO JEFFERSON LESSA	300159509	20

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Geral - Respondendo

Protocolo 0017869678

Portaria nº 62 de 13 de maio de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Processo SEI

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **ABRIL/2021**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	ALESSANDRO DE SOUZA ALVES	300167076	27
02	ARISTON MARQUES DA SILVA	300016709	29
03	CESARINO JÚNIOR LIMA APRÍGIO	300053222	28
04	DANIEL ALVES CONSTANTINO	300076266	34
05	EGNALDO DE SOUZA CAMINHA	300077784	32
06	ELIZA ANDREIA DA SILVA FERRAZ	300028368	16
07	HEGIO COELHO DE MELO	300034317	40
08	JOSE AUGUSTO DA SILVA	300070967	24
09	LOURDETE NUNES	300014999	22
10	LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA	300093990	16
11	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA	300016945	12
12	MARIA GORETH MARINHO FILGUEIRAS DE LIMA	300038918	10
13	SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO	300018099	40
14	STELLA MARIS PESSOA GARCIA	300053417	21
15	SULAMITA ALVES DA SILVA	300028702	20
16	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	300063785	12

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor Geral - Respondendo

Protocolo 0017927824

Portaria nº 63 de 13 de maio de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Processo

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Portaria 243, de 10 de março de 2015, que dispõe sobre a cessão de servidores entre o Ministério da Saúde e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, cedidos a SESAU-RO, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **ABRIL/2021**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	GABRIEL DA COSTA MOURA	300137893	22

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor Geral - Respondendo

Protocolo 0017928236

Portaria nº 64 de 13 de maio de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o processo SEI

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **ABRIL/2021**.

ORD	SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
01	ANTONIO DONATO PEREIRA	300165316	32
02	APARECIDO DE PAIVA	300151480	20
03	AURIO CEZA ARAUJO	300139048	32
04	DILCE MARIA SANTOS CRUZ RIBEIRO	300058741	26
05	EDMILSON CARDOSO MARQUES	300147806	34
06	ELIANE NUNES RODRIGUES DA SILVA	300139718	32
07	EVILASIO COSTA SOUZA	300165095	20
08	FRANCISCO BRANDÃO DE RIBEIRO	300001741	30
09	JAIR CARMO SILVA	300138785	25

10	MARLON ALMEIDA CARVALHO	300058743	24
11	SELMA LIMA DA SILVA	300151481	40
12	VALDIR ALVES DA ROCHA	300138819	24
13	VANUZA DE SOUZA CAMINHA	300139715	32

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Geral - Respondendo

Protocolo 0017928294

CETAS

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.403471/2020-92, que foi dispensada a licitação visando a aquisição de equipamentos e itens no controle da COVID-19 em atendimento à NOTA TÉCNICA Nº 53/2020/AGEVISA-SCI - visando atender esse Centro Formador em nossa sede, nesta Capital, no valor total de R\$ 2.270,00 (dois mil e duzentos e setenta reais), em favor de ALPHAMED COM. E REP. EIRELLI-ME - CNPJ 05.028.965/0001-06 e SERVQUIMA PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENA LTDA - CNPJ 03.698.900/0001-42, conforme Parecer Jurídico 06-2021/CETAS.

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Protocolo 0017910358

SEDUC

Portaria nº 2849 de 12 de maio de 2021

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira da escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Felipe Camarão, CNPJ 01.219.434/0001-40, **Patrícia Santos Schefer**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de recebimento, conforme estabelece o art., 20, § 1º da Lei nº3. 350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº4. 215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ADICIONAL;

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

- A) ROBSON ALVES BOTELHO MAT: 300141206
- B) BERNARDETE TERESINHA BRESSAN DE MATOS MAT: 300027231
- C) CLAUDINEI APARECIDO SOARES MAT: 300052914

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento como membros, sob a Presidência do primeiro:

- A) SANDRA VIEIRA CARLINE MAT: 300099885
- B) JAINE CONSUL DE SOUZA TAKAHASHI MAT: 300061248
- C) CARLOS LINDENBERG NASCIMENTO COSTA MAT: 300111518

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Patrícia Santos Schefer

Diretora/ Presidente do Conselho Escolar

São Felipe d'Oeste/RO

Protocolo 0017914268

Portaria nº 2811 de 11 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e com base nas normas da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016; considerando o que dispõe o art. 5º, § 2º e artigo 65 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011; o disposto na Lei Federal nº13.019/14 de 31 de julho de 2014; o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as exigências oriundas do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado de Rondônia, em face dos Convênios de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual, residentes na área rural, firmados entre o Governo do Estado de Rondônia e as Prefeituras Municipais; a necessidade de atender às recomendações constantes no Ofício nº 071/2016-CAOP-Educação do Ministério Público de RO, na realização de uma ação conjunta com o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, que expediu a Resolução nº 009/2016/Conselho Diretor/Detran-RO, de 10/06/2016, quanto à padronização do cumprimento da legislação de trânsito no tocante as inspeções (vistorias) semestrais de veículos de Transporte Escolar, que prestam serviços ao Estado de Rondônia e às Prefeituras de todo Estado, nos termos do art. 136, do CTB, considerando ainda as Parcerias firmadas entre o Governo do Estado de Rondônia e as Instituições Privadas sem

fins lucrativos, através de Termos de Fomento e Emendas Parlamentares e, por fim, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Alterara Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização dos Convênios voltados para o transporte escolar em Cacoal e jurisdição da CRE- Cacoal, publicada por meio da Portaria nº 3/2020/SEDUC-ASRED de, 02 de janeiro de 2020, passando a ser constituída da seguinte forma:

PRESIDENTE: JOB KALUZNY - MATRÍCULA: 300117433

MEMBRO: RENATA FELICIANO MANFRINATO DA SILVA - MATRÍCULA: 300155529

MEMBRO: MARCIA APARECIDA CORRÊA ZAQUEL - MATRÍCULA: 300107439

SUPLENTE: GISELE DOS SANTOS RIBEIRO - MATRÍCULA: 300114942

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017887288

ERRATA

Portaria nº 513 de 05 de fevereiro de 2021(ID0016056050)

Onde se lê:

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos do **Programa De Apoio Financeiro - PDDE/Ações Agregadas;**

Leia-se:

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e Ações Agregadas;**

Santa Luzia D'Oeste, 12 de maio de 2021.

MIRIAN PEREIRA SUAVE

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0017906605

Portaria nº 2656 de 04 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1ºREMARCAR, o gozode férias referente a 2019do (a) servidor (a) MARIA HELENA THIERS STRUTHOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na ATI/SEDUC, matrícula nº 300118166, noperíodo de 12/12/2020 à 31/12/2020, constante na Portaria nº 1065 de 15 de fevereiro de 2021, SEDUC-NFE (0016223461), ficando as mesmas para fruição em: **12/07/2021 à 31/07/2021**.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017735110

Portaria nº 2833 de 12 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a)CYNTHIA MARIAVIEIRA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) naEEEFM. ORLANDO BUENO DA SILVA/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300125091, no período de 05/01/2021 a 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de dezembro/2020 do SID, ficando para fruição de: **01/09/2021 a30/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017904849

Portaria nº 2832 de 12 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, osegundo gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) MARLENE DIAS CARDOSO TELES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) naCRE/SEDUC/RDM, matrícula nº 300037833, no período de 15/06/2021 a 30/06/2021, conforme portaria 2242 (0017292297), ficando para fruição de: **15/12/2021 à 30/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017904198

Portaria nº 2785 de 11 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em

cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.454085/2020-86, que tem como objeto a "**Construção de auditório e reformas**", na unidade escolar **EEEFM Laurindo Rabelo**, localizada no município de **Alto Paraíso**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ariquemes/RO**,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Jadson Souza de Melo (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 11 de maio de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017872219

Portaria nº 2780 de 11 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0021.107279/2020-65, que tem como objeto a "**Reformas e Construção de Caixa D'água**", na unidade escolar **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM III**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ariquemes/RO**,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Jadson Souza de Melo (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 11 de maio de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017871301

Portaria nº 2787 de 11 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.452201/2020-22, que tem como objeto a "**Construção de caixa d'água e reformas**", na unidade escolar **EEEFM Aurélio Buarque de Holanda**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ouro Preto do Oeste/RO**,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Jadson Souza de Melo (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 11 de maio de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017872672

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ nº 00.717.891/0001-00, DA E.E.E.F.M. MARECHAL CANDIDO RONDON

CONTRATADA: A EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 19.859.630/0001-44 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 549,90 (Quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **11800001 ou 11800003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **11800001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 549,90 (Quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, Programa/Atividade: 16.001.12.122.1015, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Menor Preço Por Item, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04680, de 27.11.2020 (0014911451).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12(Doze meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.039633/2021-22.

ASSINAM: Contratante: Presidente do Conselho Escolar UNIÃO, **Marilene Aparecida Dias do Nascimento** Representante Legal.

Contratada: Representante da Empresa , **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA,**

Novo Horizonte do Oeste/RO, 12 de maio de 2021.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0017920936

AVISO

AVISO DELICITAÇÃO

CARTA CONVITE N°001/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA/CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

O Conselho Escolar, através da Comissão de Compras da EEEFM **CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA** DE JI-PARANÁ/RO, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº.1097 de 16 de fevereiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0029.201157/2021-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DA ESCOLA REFORMA ELÉTRICA E CIVIL, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, discriminados no presente Ato Convocatório.

FONTE DE RECURSOS:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/FUNDEB, conforme Portaria nº 1.510 de 01/07/2011, Decretos nºs 16018 de 30/06/2011, 16.729 de 08/05/2012, Leis nºs 3.350 de 24/04/2014, 3.580 de 07/07/2015, 8.6666 de 21/06/1993 e suas modificações, Resoluções nºs 001/2015/GAB/SEDUC de 201/07/2015, Resolução Conjunta nº 001 de 17/01/2013 e Nota de Empenho via SEDUC nº 2020NE05829, de 30/12/2020, lançada no Processo nº 0029.176.558/2020-07/SEDUC.

Categoria Econômica: 33.50.43.00

Elemento de Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

33.90.39.12 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Valor: R\$ 328.042,18 (trezentos e vinte e oito mil, quarenta e dois reais e dezoito centavos).

DATA DE ABERTURA: 19 de maio de 2021, às 08:00 horas.

LOCAL: Nas dependências da EEEFM CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, situada à Rua:Saulo de Alcântara, nº 2070, - Bairro Centro – CEP: 76.915-500 - Distrito de Nova Londrina – Ji-Paraná/RO, Fone: (069) 69-3428-2070.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na EEEEFM CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA e sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e Licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e Licitação da EEEFM CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Ji-Paraná/RO, 13 de maio de 2021.

AMAURILOXAVIERDASCHAGAS

Presidente da Comissão de Compras e Licitação da EEEFM CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

Protocolo 0017915282

EXTRATO

E.E.EF.M MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO DA ESCOLA MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO**

CONTRATADA: A EMPRESA **ECOLIM EIRELI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 769,28 (Setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **11800001 ou 11800003** Programa de atividade:

12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 45.984,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, Nota de Empenho n° 2020NE04084, de 09/11/2020 (0014519112).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.097506/2021-48

ASSINAM:

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ

Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

E.E.E.F.M. Maria do Carmo de Oliveira Rabelo

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Representante Legal da Empresa Ecolim Eireli.

Rolim de Moura/RO, 23 de abril de 2021.

Protocolo 0017520444

Portaria n° 2856 de 12 de maio de 2021

A DIRETORA DA EEEFM SÃO LUIZ, no uso das atribuições que lhes são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de abril de 2021, os servidores **ARLIETE GOMES DE MELO SOUZA**, CPF 341.311.402-68, matrícula n° 300118423, **MARA LÚCIA MATIAS CARVALHO**, CPF 169.072.418-89, matrícula n° 300026414 e **RENILDO JÚNIOR PANTOJA SOUZA**, CPF 008.844.522-47, matrícula n° 300164006, pertencentes ao Quadro do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo Administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'S n° 646/2020, adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM SÃO LUIZ**, para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto n° 25.366, de 1º de Setembro de 2020.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais, os membros suplentes: **ALOÍZIO BIZERRA DE SOUZA**, CPF 340.000.462-68, matrícula n° 300014680, **MARIA CHAGAS DO NASCIMENTO**, CPF 272.105.882-72, matrícula n° 300014203 e **ODINEIA NINA CATANHEDE**, CPF 182 460 012 72, matrícula n° 300006045.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Clarinda Lujan de Araújo

Diretora EEEFM São Luiz

Portaria n°. 821 de 09.08.2017

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2021

Protocolo 0017924306

Portaria n° 2777 de 11 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras, Edneuzza Gonçalves Silva, matrícula 300046309 e Elizabete Matia de Siqueira, matrícula 2330766, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores desta Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para sem prejuízo de suas funções, atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo referente a contratação/aquisição de materiais gráficos (Banners), serviços prestados pela Empresa Ideia Comunicação Visual e Comercio LTDA-ME (CNPJ: 09.192.266-0001/58); e, materiais gráficos (folder), serviços prestados pela Empresa Indústria Gráfica Escala LTDA EPP, (CNPJ/MF: 09.249.668/ 0001- 41), para atender demanda da Ouvidoria/GAB/SEDUC, conforme processo N° 0029.065731/2021-15.

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização e emissão de Relatório de acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial/RO.

Protocolo 0017870813

Portaria n° 2844 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar n° 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando n° 14(0017803432) - SEDUC-NGD (0017881561) e Processo n° 0029.195932/2021-46.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **01/06/2021**, o(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA RODRIGUES**, matrícula n°. **300023505**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretora do **CEEJA - Professora Bárbara Conceição dos reis**, Tipologia 01, Município de Novo Horizonte D' Oeste, SEDUC-CRE ROLIM DE MOURA /RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017908619

Portaria nº 2853 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.106(0017790009) - SEDUC-NGD (0017899641) e Processo nº 0029.194920/2021-02.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **05/05/2021**, o(a) servidor(a) **SUELY EUGENIA DA PAZ MAGALHÃES**, matrícula nº. **300023575**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretora da EEEFM Alberto Nepomuceno, Tipologia 05, MunicípioMachadinho D'Oeste/RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017915773

Portaria nº 2854 de 12 de maio de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.106(0017790009) - SEDUC-NGD (0017899641) e Processo nº 0029.194920/2021-02.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **05/05/2021**, o(a) servidor(a) **ELISANGELA CREPALDI DE SOUZA**, matrícula nº. 300100345, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretora EEEFM Alberto Nepomuceno, Tipologia 05 MunicípioMachadinho D'Oeste/RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017915879

Portaria nº 2841 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.80(0017702458) - SEDUC-NGD (0017884484) e Processo nº 0029.188200/2021-08.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **03/05/2021**, o(a) servidor(a) **CARLA STEFANIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, matrícula nº . **300099607**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM PROF. PAULO FREIRE, Tipologia 04 Município Presidente Médici, SEDUC-CRE Ji-Paraná/RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017907070

Portaria nº 2847 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.131(0017576381) - SEDUC-NGD (0017876307) e Processo nº 0029. 178348/2021-26.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **12/04/2021**, o(a) servidor(a) **MARIA ELIZABETE DA SILVA** , matrícula nº **300027799**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de **Vice-Diretora** da EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO, Tipologia 02 localizada no Distrito de Tarilândia ,Município de Jaru/RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017911708

Portaria nº 2860 de 13 de maio de 2021

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Compras e Licitação do Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, vinculado a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Felipe Camarão - EEEFMFC, localizada a Av. Governador Jorge Teixeira de Oliveira, nº 80, no Município de São Felipe d'Oeste/RO, neste ato representado pela Diretora Executiva, Presidente Patrícia Santos Schefer, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação CONVITE Nº. 001/2021/C.E.CEL.J.T.O PROAFI ADICIONAL EEEFMFC, cujo objeto seria futura contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA** para construção de uma biblioteca, dois depósitos, uma passarela e reforma geral na EEEFM Felipe Camarão, com fornecimento de material e mão de obra especializada.

Motivo: "Devido a positividade para Covid 19 de Membros da Licitação".

São Felipe Camarão, 13 de maio de 2021.

Publica-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Patrícia Santos Schefer

Diretora/Presidente do Conselho

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

São Felipe d'Oeste/RO

Protocolo 0017928765

TERMO

PROCESSO N.: 0029.360177/2018-81

INTERESSADA: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/RO

OBJETO: Despesa com aluguel de containers para atender alunos da mediação tecnológica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando o Contrato nº 620/PGE/2018 (3219526), o Despacho SEDUC-ASTECINFRAOBRAS (0017705393), Relatório de Fiscalização SEDUC-ASTECINFRAOBRAS (0017387715/0017387619), o Despacho da SEDUC-ASTECINFRAOBRAS (0017705393), Parecer nº 846/2021/CGE-GAP (0017429163), e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual n. 5.459/1992, **HOMOLOGO** a despesa, no valor de R\$ 156.617,37 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), em favor da empresa UNIÃO COMERCIAL BARÃO LTDA, CNPJ nº 24.013.278/0004-04, localizada em Belo Horizonte - MG, correspondente ao pagamento do aluguel de container para atender os alunos da mediação tecnológica.

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

Protocolo 0017908199

Portaria nº 2859 de 13 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.352556/2020-12, que tem como objeto a "**Construção de rampa, pintura geral, reforma e adequação de espaço para sala de aula**", na unidade escolar **IEE Marechael Rondon**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ji-Paraná/RO**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **André Ricardo Silva Reis Oliveira (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017928700

Portaria nº 2826 de 12 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**, ministrado pela IFRO, ao (a) servidor (a) **TAYSA DA SILVA REIS**, matrícula nº **300141345**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/05/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017900253

Portaria nº 2827 de 12 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**, ministrado pela IFRO, ao (a) servidor (a) **AMANDA DA SILVA VIEIRA**, matrícula nº **300142737**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/05/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017900430

Portaria nº 2828 de 12 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei

Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI, ao (a) servidor (a) **LUCIANO SUAVE COUTINHO**, matrícula nº **300057485**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/05/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017900626

Portaria nº 2829 de 12 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela FAEL, ao (a) servidor (a) **JAQUELINE DA SILVA**, matrícula nº **300142465**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/05/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017900788

Portaria nº 2821 de 12 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em EDUCAÇÃO FÍSICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **RONILVA RAIMUNDO DE FREITAS**, matrícula n. **300025069**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/04/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017899214

Portaria nº 2822 de 12 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em EDUCAÇÃO FÍSICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **EDER GOMES DA SILVA**, matrícula n. **300053765**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/04/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017899392

Portaria nº 2823 de 12 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ERICA SOUZA DE ARAUJO**, matrícula n. **300112860**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/04/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017899659

Portaria nº 2824 de 12 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ALTENIRA PEREIRA GARCIA**, matrícula n. **300107385**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/04/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017899838

Portaria nº 2825 de 12 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **INES VELANIA HIRT SANTOS**, matrícula n. **300071921**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/04/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017900007

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Maria Do Rabelo, CNPJ nº. 00.798.147/0001-79 Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Do Carmo de Oliveira Rabelo de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria 1255/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, do agricultor familiar José Pedro Pereira, CPF:412.633.759-87, para fornecer na E.E.E.F.M. Maria Do Carmo de Oliveira Rabelo de Rolim de Moura, 213,380 quilos de filé de Tambaqui, no valor total estimado de R\$ 6.228,56 (seis mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). Rolim de Moura, 12 de Maio de 2021.

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017915291

Portaria nº 2843 de 12 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimto**, do(a) Servidor(a) **JOELMA FERREIRA DA SIVA**, Matrícula **3000158743**, a partir de **01/10/2020**, de acordo com o Memorando 24 (0017201521).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0017907516

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando a Solicitação de Compra/Serviço - Contratação Direta (0012690184), o Projeto Básico nº 018/2020 (0012808126), o Parecer nº 21/2021/PGE-SEDUC da Procuradoria Geral do Estado (0017231250), tendo por objeto contratação de locação de imóvel para atender a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio/SEDUC - Porto Velho, e demais documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 0029.252298/2020-75, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, por meio do presente expediente **RATIFICO** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a despesa no valor de **R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)**, em favor empresa **DISTRIBUIDORA COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 01.024.756/0001-33.

Protocolo 0017930221

Portaria nº 2660 de 04 de maio de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RICARDO CANTANHEDE** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, CNPJ: 84.727.734/0001-67, no uso de suas atribuições que lhe conferem o estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular e Adicional;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Vanderléia de Melo Braga Albuquerque, Mat. 300121910

Ivanilda Gomes Martins Gonsalves, Mat. 300054858

Seir Gonçalves Soares, Mat. 300025305

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Mayza Lazaretti do Prado, Mat. 300063419

Andrea Martins Carneiro, Mat. Siape 3202341

Francisco Renilson Rodrigues de Carvalho, Mat. 300005340

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ariquemes, 04 de maio de 2021.

Weslei Goldoni Cordeiro

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Ricardo Cantanhede

Protocolo 0017744135

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar TERESA MITSUKO TUSTUMI, CNPJ n. 00.798.224/001-90, Unidade Executora da CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora H-JET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 84.644.962/0001-73**, para fornecer a Escola CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI, especializada em venda de equipamentos de processamentos de dados (computador), a partir de 13/05/2021, no valor total estimado de R\$ 4.700,00 (quatro mil E setecentos reais).

Ji-Paraná/RO, 13 de maio de 2021.

Presidente Conselho
AJDIR PEREIRA LIRA

Protocolo 0017940328

Portaria nº 2929 de 17 de julho de 2020

Dispõe sobre as atividades de formulação, monitoramento e avaliação da execução dos projetos “Mais Esporte Escolar” de Complementação de Carga Horária, Hora Extra Treinamento e dos Centros de Treinamento do Desporto Escolar-CTDEs, no âmbito da Secretaria Estadual de Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Considerando a Portaria 5454/SEDUC-GEFECE de 10 de dezembro de 2018, que estabelece diretrizes para a operacionalização do Projeto de complementação de carga horária Projeto Time Rondônia treinamento, e dá outras providências;

Considerando a Portaria 1276/SEDUC-GEFECE de 27 de março de 2018, que estabelece diretrizes para a operacionalização do Projeto Time Rondônia Hora Extra Treinamento, para treinamentos esportivos, objetivando a participação de estudantes da rede pública estadual de ensino, nos Jogos Escolares de Rondônia-Joer, em todas as suas fases etapas, como também nos Jogos Escolares da Juventude e Paralimpíadas Escolares;

Considerando a Lei nº 4.217, de 18 de dezembro de 2017, que Institui o Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - PROAFESPE destinado a subsidiar as escolas da rede pública estadual de ensino e conveniadas, cria os Centros de Treinamentos de Desporto Escolar - CTDE-TIME RONDÔNIA, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 22.810, de 9 de maio de 2018, que regulamenta a Lei nº 4.217, de 18 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - PROAFESPE, destinado a subsidiar as escolas da rede pública estadual de ensino e conveniadas, cria os Centros de Treinamentos de Desporto Escolar - CTDE-TIME RONDÔNIA, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 5704/SEDUC-GEFECE, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre critérios para concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira de Magistério Público de Rondônia em Educação Física para participarem do processo seletivo interno do Projeto “CTDE TIME RONDÔNIA”, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 24.427, de 7 de novembro de 2019, que altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 22.810, de 9 de maio de 2018;

Considerando a Portaria nº 6293/SEDUC-GEFECE, de 26 de novembro de 2019, que em seu Art. 1º designa as modalidades esportivas desenvolvidas nos Centros de Treinamentos de Desporto Escolar – CTDE - Time Rondônia da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - GEFACEE/DGE/SEDUC, conforme Lei nº 4.216/17 e Decreto nº 22.810/2018; e

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS NORMAS E DIRETRIZES

Art. 1º Estabelecer normas, diretrizes e orientações sobre as atividades de formulação, monitoramento e sistematização da avaliação dos projetos “Mais Esporte Escolar” de Complementação de Carga Horária, Hora Extra Treinamento e dos Centros de Treinamento de Desporto Escolar – CTDEs no âmbito da Secretaria Estadual de Educação geridos pela Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – GEFACEE.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I - formulação e reformulação: atividade de planejamento e concepção de um projeto novo ou já existente, respectivamente;
- II - monitoramento: rotina periódica de levantamento e acompanhamento de evidências relacionadas à implementação ou ao contexto de um projeto, que gera os insumos necessários para análise e tomada de decisão sobre sua trajetória;
- III - evidências: dados, informações ou análises, obtidos com diferentes níveis, usados para fundamentar decisões relacionadas a uma política pública;
- IV - avaliação: atribuição de valor aos processos, resultados ou impactos do projeto, a fim de verificar e mensurar sua eficácia, eficiência ou efetividade;
- V - dados: registros de ocorrências ou características de um determinado projeto esportivo, sendo esse considerado de informação fidedigna;
- VI - informações: produto da organização, estruturação, do cruzamento ou da visualização de um conjunto de dados;
- VII - inovação: conjunto de mudanças em práticas anteriores, ou o surgimento de novas práticas que produzam resultados positivos para o serviço público e para a comunidade escolar, ao incorporar novos elementos da gestão pública ou uma nova combinação dos mecanismos de gestão existentes;
- VIII - análise: consiste no exame detalhado sobre determinada matéria ou assunto, observando todos os pormenores que formam cada parte de um todo;
- IX - meta: é a definição em termos quantitativos, e com um prazo determinado; e
- X - checklist ou lista de verificações: sua função é organizar as ideias de modo a ajudar no cumprimento dos prazos e das tarefas a serem realizadas, sendo um instrumento inicial para viabilizar o andamento do projeto;

Art. 3º Das atribuições e competências da GEFACEE/DGE:

- I - organizar, sistematizar e divulgar evidências das políticas públicas criadas pela GEFACEE/DGE, com foco em avaliações realizadas;
- II - orientar as Coordenadorias Regionais de Educação – CREs quanto à utilização e preenchimento dos instrumentais de formulação, monitoramento e avaliação dos projetos, para a obtenção de indicadores dos resultados;
- III - disseminar conhecimentos e orientações que permitam às Coordenadorias Regionais de Educação - CREs compreenderem, acompanharem e utilizarem as avaliações dos projetos oriundos de suas regionais, para fins de reorganização e reformulação para novos projetos;
- IV - definir e disseminar metodologias e boas práticas na utilização dos instrumentais de formulação, monitoramento e avaliação da execução dos projetos afins;
- V - proporcionar e disponibilizar os instrumentais necessários à realização do monitoramento e avaliação das ações na execução dos projetos, com objetivo de possibilitar o uso adequado e tempestivo dos dados coletados pelas CREs, referente as escolas onde o projeto tenha sido aprovado;
- VI - oferecer cursos e capacitações aos professores/técnicos, afim de dar subsídios, estratégias de inovação aplicadas às técnicas de treinamentos, contribuindo para eficácia do desenvolvimento do desporto escolar;
- VII - acompanhar e oferecer suporte técnico-pedagógico às CREs no que se refere ao planejamento da execução do monitoramento e avaliação dos projetos;
- VIII - elaborar checklist da sistemática de avaliação para subsidiar tanto na formulação dos projetos afins, quanto na execução;
- IX - realizar visitas técnicas aos locais de funcionamento e execução dos projetos; e
- X - realizar a tabulação final dos dados coletados por meio de relatórios, oriundos do monitoramento da execução dos projetos nas unidades escolares, emitidos pelas CREs.

Art. 4º Das atribuições das Coordenadorias Regionais de Educação – CREs:

- I - encaminhar anualmente à GEFACEE/DGE por meio de documento oficial via SEI, os Projetos oriundos das Escolas, devidamente analisados utilizando o CHECKLIST (Anexo IV) e sanada todas as pendências, obedecendo o prazo limite estabelecido pela Gerência.
- II - preencher os instrumentais específicos para cada projeto, disponibilizados pela GEFACEE/DGE, de forma coerente conforme a legislação vigente;
- III - realizar processo seletivo de aptidão para os professores candidatos a execução do projeto CTDE, junto ao setor de recursos humanos em conformidade com legislação vigente;
- IV - orientar os professores/treinadores quanto ao zelo pela qualidade do rendimento escolar e desportivo dos seus alunos/atletas;
- V - garantir condições logísticas junto as unidades de ensino para a execução dos projetos, bem como zelar pela manutenção, conservação e adequação das instalações esportivas que atendam aos Projetos;
- VI - orientar e acompanhar a operacionalização acerca do planejamento, execução da prestação de contas dos recursos financeiros do PROAFESPE junto as Unidades Executoras.
- VII - emitir anualmente, relatórios de monitoramento e avaliação de todos os projetos afins, oriundos de suas respectivas unidades escolares;
- VIII - desenvolver métodos para organizar a execução dos processos de coleta, tratamento e análise de dados, por meio dos instrumentais disponibilizados pela GEFACEE/DGE, a fim de garantir confiabilidade e facilidade do uso adequado e tempestivo dos referidos dados para o monitoramento e avaliação da execução dos projetos; e
- IX - realizar o monitoramento e acompanhamento da execução dos projetos diretamente nas escolas, por meio de visitas presenciais em consonância com o planejamento anual das ações da GEFACEE/DGE;

Art. 5º Das atribuições da Escola:

- I – garantir condições e meios necessários para que haja um bom desempenho das ações no desenvolvimento dos projetos e viabilizar a aquisição dos materiais necessários que atendam especificamente às modalidades esportivas praticadas na escola;
- II – operacionalizar painéis e sua visualização, com informações acerca dos projetos, a fim de facilitar a divulgação, acompanhamento e o monitoramento dos mesmos, a qualquer tempo, tanto por parte das Coordenadorias e da GEFACEE, como a nível de comunidade escolar;
- III – supervisionar a execução dos conteúdos das ações contidas nos projetos, de acordo com a carga horária aprovada pela SEDUC-GLOT;
- IV – manter atualizado o Registro de frequência (diário de turma) dos alunos/atletas e dos professores responsáveis pela execução dos projetos, conforme estabelecido em legislação específica;
- V – garantir o arquivamento de todos os documentos comprobatórios da execução dos projetos na secretaria da escola e disponibilizá-los quando solicitados;
- VI – garantir a transparência quanto a aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros provenientes do PROAFESPE relativos ao projeto CTDE, de acordo com o estabelecido em legislação específica;
- VII – garantir obrigatoriamente, a participação dos alunos/atletas e professores/treinadores beneficiados pelos projetos, nos eventos esportivos promovidos e apoiados pela Secretaria de Estado da Educação; e

VIII - encaminhar anualmente à CRE, os projetos por meio de documento oficial via processo SEI, de acordo com as orientações e os instrumentais previamente disponibilizados pela GEFACEE/DGE, e cumprir os prazos estabelecidos.

Art. 6º Das atribuições do professor:

- I - elaborar e executar o projeto de acordo com o estabelecido em legislação específica;
- II - estimular a participação dos alunos/atletas nos Jogos Escolares de Rondônia - JOER, como estratégia necessária a continuidade dos projetos, que se dá de forma anual, conforme estabelecido em legislação específica;
- III - buscar a melhoria de resultados dos índices de rendimentos, a cada participação nos Jogos Escolares de Rondônia, com vistas a garantir a melhor performance na execução dos projetos;
- IV - executar o Projeto no contra turno do aluno, devendo ser ministrado os treinamentos não excedendo preferencialmente o horário das 20 horas, a fim de não comprometer a segurança do aluno no retorno a sua residência;
- V - manter atualizados e disponíveis na Secretaria da escola, o Registro de Frequência dos alunos/atletas, conforme instrumental anexo desta Portaria;
- VI - cumprir os prazos estabelecidos para a renovação anual dos projetos, de modo a garantir a continuidade da execução dos mesmos;
- VII - participar na execução dos recursos financeiros provenientes do PROAFESP-CTDE, para aquisição dos materiais desportivos, conforme legislação específica;
- VIII - realizar obrigatoriamente, a inscrição dos alunos/atletas beneficiados pelos projetos "MAIS ESPORTE ESCOLAR" nos eventos esportivos promovidos e apoiados pela Secretaria de Estado da Educação;
- IX - classificar a sua equipe nas modalidades coletivas e o atleta das modalidades individuais participantes do Projeto CTDE, entre as 03 (três) primeiras colocações nas Fases Regionais ou Macrorregionais no período dos últimos três anos do ciclo de treinamento;
- X - zelar pela integridade física e moral do aluno/atleta e cumprir com as demais atribuições previstas no Regulamento Geral do JOER, relativas a sua função; e
- XI - realizar os devidos registros relativos à execução do projeto, através de fotografias, vídeos curtos, entre outros, referentes aos dias de treinamento, para posteriormente, serem anexados ao relatório de monitoramento e enviados às CREs.

CAPÍTULO II

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º O Professor ficará impedido de executar os Projetos "MAIS ESPORTE ESCOLAR" de Hora Extra Treinamento e CTDE, pelo período de 01 (um) ano letivo, caso descumpra o inciso IX, art.6º da presente Portaria, sem que haja justificativa plausível e documental.

Parágrafo único: O professor que atua no CTDE será substituído caso descumpra o inciso IX, art. 6º da presente Portaria, sem justificativa plausível e documental.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Art. 8º Para efeito de operacionalização dos Projetos MAIS ESPORTE ESCOLAR (Complementação de Carga Horária, Hora Extra Treinamento e CTDE), em consonância com legislação específica, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

I - O projeto deverá ser formalizado na escola por meio de processo individual via SEI acompanhado da cédula de identificação expedida pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF em vigência, com as devidas assinaturas dos responsáveis pelas instituições correlatas, bem como, dos anexos comuns a cada projeto. Conforme destacados a seguir:

- a) Anexos I, II, III, IV e V (comum a todos os projetos: CCH/HEXT./CTDE);
- b) Anexo VI (Centro de Treinamento de Desporto Escolar - CTDE);
- c) Anexo VII (Complementação de Carga Horária-CCH e Centro de Treinamento de Desporto Escolar - CTDE);
- d) Anexo VIII (Hora Extra Treinamento-HEXT);

II - A CRE, após receber o projeto da escola, deverá analisá-lo de acordo com o anexo IV (Checklist) e posteriormente encaminhá-lo à GEFACEE/DGE conforme estabelecido no artigo 4º, inciso I desta portaria;

III - A GEFACEE encaminhará o processo à Gerência de Lotação - SEDUC-GLOT para análise e deferimento.

Parágrafo único: Para efeito de operacionalização do projeto Centro de Treinamento de Desporto Escolar -CTDE, após a devida AUTORIZAÇÃO pelo Secretário de Estado da Educação ser inserida no processo via SEI, a CRE deverá providenciar edital para realização do processo seletivo de acordo com a Portaria nº 5704/2018/SEDUC-GEFACEE de 19 de dezembro de 2018, que Dispõe sobre critérios para concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira de Magistério Público de Rondônia em Educação Física para participar do processo seletivo interno do Projeto CTDE TIME RONDÔNIA, e dá outras providências.

Art. 9º A validação dos Projetos tratados nesta Portaria, se dará a partir do deferimento emitido pela SEDUC-GLOT, por meio de documento oficial inserido no processo via SEI.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 As disposições desta Portaria aplicam-se aos projetos "Mais Esporte Escolar" de Complementação de Carga Horária - CCH, Hora Extra Treinamento - HEXT e Centro de Treinamento de Desporto Escolar - CTDE, formulados e geridos no âmbito da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, pela Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - GEFACEE/DGE/SEDUC por meio do Núcleo de Esporte Escolar - NEE/GEFACEE/DGE/SEDUC.



Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - PROJETO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIREÇÃO GERAL DE ENSINO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, CULTURA E ESPORTE ESCOLAR
Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, 1º Andar, Pe. Chiquinho - CEP 76801-468- Porto Velho- RO, Fone: (69)3216/5389

ANEXO I

PROJETOS “MAIS ESPORTE ESCOLAR”	 
<input type="checkbox"/> Centro de Treinamento de Desporto Escolar	
<input type="checkbox"/> Hora Extra Treinamento	
<input type="checkbox"/> Complementação de Carga Horária	

DADOS DO PROFESSOR:

CRE:			
Município:			
Professor (a):			
E-mail:		Contato:	(00) 00000 - 0000
Escola 01:		Total de Aulas:	
Escola 02:		Total de Aulas:	
Escola em que se executa o treinamento:			
Matrícula:		Data de Admissão:	00/00/00 () 20h () 25h () 40h
Período de Trabalho: () Manhã () Tarde () Noite		Total Geral de Aulas	
CREF N°:		Tipo de contrato: () Emergencial () Estatutário	

EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTO

Modalidade Esportiva			
Quantitativo de alunos por categoria/faixa etária/sexo			Total de alunos
	Feminino	Masculino	
Infantil (12 a 14 anos)			
Juvenil (15 a 17 anos)			

DIAS E HORARIOS DE TREINAMENTO

Categoria	Horário (Especificar)	Dias da Semana (Marcar com “x”)				
		SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Infantil Feminino						
Infantil Masculino						
Juvenil Feminino						
Juvenil Masculino						

TOTAL DE AULAS / TREINAMENTO: _____

FASE	Citar e marcar (x) nos últimos 3 anos			CLASSIFICAÇÃO/CATEGORIA (EX: 1º, 2º, etc.)			
	Ex. 2018	Ex.2019	Ex.2020	INF/FEM	INF/MASC	JUV/FEM	JUV/MASC
MUNICIPAL							
REGIONAL							
ESTADUAL							
NACIONAL							

PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE EM OUTROS EVENTOS

ANO	EVENTO	PERIODO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO

OBJETIVO GERAL

--

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

--

PÚBLICO ALVO:

--

CONTEÚDO A SER TRABALHADO

--

METODOLOGIA DE TREINAMENTO

--

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

AÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

PERIODIZAÇÃO DE TREINAMENTO

PARTICULARIDADES	PERÍODO PREPARATORIO		PERÍODO COMPETITIVO	PERÍODO TRANSITORIO
	ETAPA PREPARATORIA GERAL	ETAPA PREPARATORIA ESPECIAL		
1. Orientação do treinamento				
2. Preparação física				
3. Preparação técnico tática				
4. Preparação psicológica				
5. Relação entre preparação Geral e Especial do Aluno/Atleta				
6. Dinâmica de cargas de treinamento aplicadas				

Assinatura do Professor: _____

Assinatura e Carimbo do Supervisor da Escola: _____

Assinatura e Carimbo do Diretor da Escola: _____

Assinatura e Carimbo do Chefe de Núcleo de Ed. Física da CRE _____

Assinatura e Carimbo do Gerente Pedagógico da CRE: _____

Assinatura e Carimbo do Coordenador (a) da CRE _____

Carimbo da Escola:

Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO/AUTORIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIREÇÃO GERAL DE ENSINO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, CULTURA E ESPORTE ESCOLAR
Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, 1º Andar, Pe. Chiquinho - CEP 76801-468- Porto Velho- RO, Fone: (69)3216/5389

Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO / AUTORIZAÇÃO

<p style="text-align: center;">PROJETOS “MAIS ESPORTE ESCOLAR”</p> <p><input type="checkbox"/> Centro de Treinamento de Desporto Escolar</p> <p><input type="checkbox"/> Hora Extra Treinamento</p> <p><input type="checkbox"/> Complementação de Carga Horária</p>	
--	--



IDENTIFICAÇÃO DO (A) ALUNO (A)			
Nome Completo:		Modalidade:	
Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	Data de Nasc.:	Nacionalidade:	
Naturalidade:	UF:	RG:	Órgão Expedidor:
Escola:			
ID Matrícula:	Ano:	Turma:	Turno:
Nº. Cartão do SUS:		CPF:	
Telefone: (xx)			
Rua/Avenida/Logradouro:			Nº:
Bairro:	Município		UF:
CEP:	Telefone: (69)	Celular:	
E-mail:			

FILIAÇÃO
Pai:
Mãe:

RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome:	Parentesco:	
RG:	CPF:	Telefone: (69)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - ANAMNESE
O (a) aluno (a) já teve ou possui algum problema de? <input type="checkbox"/> Coração <input type="checkbox"/> Diabetes <input type="checkbox"/> Asma <input type="checkbox"/> Outros _____
Participa de outra atividade física? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Qual? _____
O (a) aluno (a) já fraturou “Quebrou” alguma parte do corpo? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Perna <input type="checkbox"/> Braço <input type="checkbox"/> Pé <input type="checkbox"/> Costela <input type="checkbox"/> Outros: _____
Toma algum medicamento? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Qual? _____ _____ Tem alergia a algum medicamento? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Qual? _____
Submeteu-se a alguma cirurgia? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Qual? _____ _____

DA CESSÃO DE DIREITOS E AUTORIZAÇÃO
Eu _____ CPF Nº _____
Autorizo meu (minha) <u>filho(a)</u> a participar do Projeto “Mais Esporte Escolar” acima citado. Comprometendo-me: <ul style="list-style-type: none"> Deixar compor a equipe representativa do Projeto, caso seja convocado; Incentivar a assiduidade do aluno na participação no projeto, bem como acompanhar seu rendimento escolar. Através da assinatura do presente termo, autorizo em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a SEDUC e a Escola, ou terceiros por estes devidamente autorizados, no Brasil e/ou exterior, o direito de usar o nome, voz e imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a

<p>Anexo IV - CHECKLIST PROJETOS “MAIS ESPORTE ESCOLAR”</p> <p><input type="checkbox"/> Centro de Treinamento de Desporto Escolar</p> <p><input type="checkbox"/> Hora Extra Treinamento</p> <p><input type="checkbox"/> Complementação de Carga Horária</p>	
---	---

CRE: _____ MUNICÍPIO: _____

ESCOLA: _____

PROFESSOR: _____

MODALIDADE ESPORTIVA: _____

ITEM	ANALISE DO PROCESSO	SIM	NÃO	PENDÊNCIAS E/OU AJUSTES
01	ENVIO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA GEFACEE.			
02	SE A RESPOSTA ANTERIOR FOR NÃO, ANEXAR JUSTIFICATIVA DE ATRASO AO PROCESSO.			
03	PROJETO NO MODELO ATUALIZADO.			
04	MEMORANDO DE ENVIO DA ESCOLA PARA CRE.			
05	COMPROVANTE DE REGISTRO PROFISSIONAL (CREF) COM DATA VIGENTE OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CREF.			
06	DECLARAÇÃO DE SUPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO SOB JURISDIÇÃO DA CRE, INEXISTÊNCIA DE CONTRATO EMERGENCIAL E INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTOS DE HORA EXTRAS PARA ESSA HABILITAÇÃO (NOS CASOS DE *CTDE E **CCH).			
07	DECLARAÇÃO DE VÍNCULO (EXPEDIDA PELO PROFESSOR NOS CASOS DE ***HexT).			
08	DADOS PESSOAIS DO PROFESSOR. (NOME, EMAIL, TELEFONE, ESCOLA, MATRÍCULA, DATA DA ADMISSÃO, CARGA HORÁRIA CONTRATUAL, PERÍODO DE			

	TRABALHO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CREF E TIPO DE CONTRATO.			
09	QUANTITATIVO DE AULAS QUE LECIONA.			
10	ESCOLA EM QUE IRÁ EXECUTAR O PROJETO.			
11	MODALIDADE A SER EXECUTADA.			
12	QUANTITATIVO DE ALUNOS POR CATEGORIA.			
13	QUADRO COM HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.			
14	QUADRO DE PARTICIPAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EQUIPES NO JOER E OUTROS EVENTOS.			
15	OBJETIVO GERAL.			
16	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.			
17	METODOLOGIA DE TREINAMENTO.			
18	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.			
19	PERIODIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE ACORDO COM A MODALIDADE.			
20	PROJETO ASSINADO PELO PROFESSOR, ASSINADO E CARIMBADO PELO DIRETOR, SUPERVISOR ESCOLAR, GERENTE PEDAGÓGICO/CRE, CHEFE DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA/CRE E CARIMBO DA ESCOLA.			
21	MEMORANDO DE ENVIO DA CRE PARA GEFACEE, ASSINADO PELO CHEFE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, GERENTE PEDAGÓGICA OU COORDENADORA DA CRE.			

*CTDE = Centro de Treinamento de Desporto Escolar

**CCH = Complementação de Carga Horária

***HexT = Hora Extra Treinamento

_____, ____ de ____ de ____



Anexo – V
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PROJETOS “MAIS ESPORTE ESCOLAR”

(Complementação de Carga Horária, Hora Extra Treinamento e Centro de Treinamento do Desporto Escolar)

I – Identificação:

Professor/Técnico: _____
Escola: _____
Município: _____ CRE: _____
Projeto: <input type="checkbox"/> Complementação de Carga Horária <input type="checkbox"/> Hora Extra Treinamento <input type="checkbox"/> Centro de Treinamento do Desporto Escolar
Modalidade(s): _____
Avaliador (a): _____

II – Avaliação:

<p>1. ASSIDUIDADE</p> <p>Cumpe os prazos estabelecidos para a renovação anual dos projetos de modo a garantir a continuidade da execução dos mesmos?</p>	<p>a) <input type="checkbox"/> Sim b) <input type="checkbox"/> As vezes c) <input type="checkbox"/> Somente quando cobrado d) <input type="checkbox"/> Nunca cumpre.</p>
<p>2. PARTICIPAÇÃO</p> <p>Quanto a participação em eventos, como está a atuação do Professor/Técnico?</p>	<p>a) <input type="checkbox"/> Prioriza sempre a participação dos alunos/atletas nos Jogos Escolares de Rondônia-JOER; b) <input type="checkbox"/> Realiza eventos internos; c) <input type="checkbox"/> Participa de eventos externos; d) <input type="checkbox"/> Nunca participa.</p>

<p>3. INICIATIVA</p> <p>Adota providências em situações não definidas ou não previstas nos procedimentos estabelecidos para execução do projeto?</p>	<p>a) <input type="checkbox"/> Tem facilidade em buscar soluções para situações imprevistas do trabalho, quando solicitado;</p> <p>b) <input type="checkbox"/> Esforça-se para solucionar algumas situações imprevistas na execução do trabalho;</p> <p>c) <input type="checkbox"/> Somente quando solicitado apresenta soluções para situações imprevistas do trabalho;</p> <p>d) <input type="checkbox"/> Não tem iniciativa.</p>
<p>4. PRODUTIVIDADE</p> <p>Busca a melhoria de resultados dos índices de rendimentos, a cada participação nos Jogos Escolares de Rondônia, com vistas a garantir a melhor performance na execução do projeto?</p>	<p>a) <input type="checkbox"/> Sim</p> <p>b) <input type="checkbox"/> Parcialmente</p> <p>c) <input type="checkbox"/> Somente quando cobrado</p> <p>d) <input type="checkbox"/> Não</p>
<p>5. RESPONSABILIDADE</p> <p>Mantem atualizados e disponíveis na Secretaria da escola, os instrumentais pertinentes ao Projeto, conforme estabelecido em legislação específica?</p>	<p>a) <input type="checkbox"/> Sim</p> <p>b) <input type="checkbox"/> Parcialmente</p> <p>c) <input type="checkbox"/> Somente quando cobrado</p> <p>d) <input type="checkbox"/> Não</p>
<p>6. DIVULGAÇÃO</p> <p>É disponibilizado na escola o Pannel Informativo atualizado sobre o Projeto?</p>	<p>a) <input type="checkbox"/> Sim</p> <p>b) <input type="checkbox"/> Sim, mas nem sempre está atualizado</p> <p>c) <input type="checkbox"/> Somente quando cobrado</p> <p>d) <input type="checkbox"/> Não</p>
<p>7. CARGA HORÁRIA</p> <p>Cumpre com a Carga Horária (Planejamento, Competições e Aulas) conforme legislação específica?</p>	<p>a) <input type="checkbox"/> Sim</p> <p>b) <input type="checkbox"/> Parcialmente</p> <p>c) <input type="checkbox"/> Somente quando cobrado</p> <p>d) <input type="checkbox"/> Não</p>
<p>8. NÚMERO DE ALUNOS</p> <p>Com relação ao quantitativo de alunos, como se encontra atualmente a participação no Projeto?</p>	<p>a) <input type="checkbox"/> Permanece com o número mínimo estabelecido em legislação específica;</p> <p>b) <input type="checkbox"/> Permanece com o mesmo quantitativo do Projeto aprovado;</p> <p>c) <input type="checkbox"/> Aumentou o quantitativo durante a execução do Projeto;</p> <p>d) <input type="checkbox"/> Diminuiu o quantitativo durante a execução do Projeto.</p>

<p>9. ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO (CTDE) O Professor participa na elaboração/construção do Plano de Aplicação de aquisição dos materiais didáticos esportivos conforme legislação específica?</p>	<p>a) () Sim b) () Parcialmente c) () Desconhece a Legislação d) () Não</p>
<p>10. APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO (CTDE) O Professor participa do processo de compra de acordo com o Plano de Aplicação?</p>	<p>a) () Sim b) () Parcialmente c) () Desconhece a Legislação d) () Não</p>

OBSERVAÇÃO

Comentários do(a) Avaliador(a)	
Assinatura do(a) Avaliador(a):	Data:

Anexo VI - FOLHA DE PONTO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MODELO DE FOLHA DE PONTO PROJETOS "MAIS ESPORTE NA ESCOLA" – HORA EXTRA TREINAMENTO E CENTRO DE TREINAMENTO DE DESPORTO ESCOLAR

Anexo VI – FOLHA DE PONTO PROJETOS “MAIS ESPORTE ESCOLAR”	
<input type="checkbox"/> Centro de Treinamento de Desporto Escolar <input type="checkbox"/> Hora Extra Treinamento	

NOME:		MATRICULA:												Mês:					
CARGO:		HABILITAÇÃO:												CARGA HORARIA:					
HORÁRIO		MATUTINO						VESPERTINO						NOTURNO					
DATA	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	VISTO PROF.	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	VISTO PROF.	1ª	2ª	3ª	VISTO PROF.			
SABADO																			
DOMINGO																			
SABADO																			
DOMINGO																			
SABADO																			
DOMINGO																			



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SABADO																
DOMINGO																

LEGENDA: AULA **A** LICENÇA **L** FALTAS **F** OBS:

- > CTDE : CH - 20H = 13 AULAS / CH - 25H = 16 AULAS / CH - 40H = 26 AULAS
- > HORA EXTRA TREINAMENTO – ATÉ 10H SEMANAIS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PLANEJAMENTO: 40h =5h 25h=2h 20h=2h				LEGISLAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE DESPORTO ESCOLAR – CTDE LEI 4217 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.	ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DATA	H. INÍCIO	H. TÉRMINO	VISTO PROF.		
				Art. 11. Os profissionais que exercem as atividades no CTDE-TIME RONDÔNIA em unidades escolares deverão estar lotados em cada instituição de ensino executora do mesmo. Parágrafo único. Os docentes designados para executar o CTDE-TIME RONDÔNIA, desde que pertencentes ao Quadro da SEDUC, receberão a Gratificação de Atividade Docente, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, se o projeto cumprir integralmente a carga horária prevista no artigo subsequente e todas as exigências desta Lei. Art. 12. A jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais do professor Classe B e C, designados para o CTDE-TIME RONDÔNIA, será de 26h (vinte e seis horas) de atividades docentes em desporto escolar, 9h (nove horas) de participação em amistosos, competições e demais atividades complementares e 5h (cinco horas) de planejamento na escola. Art. 13. A jornada de trabalho de 25h (vinte e cinco horas) semanais do professor Classe B e C, designado para o CTDE-TIME RONDÔNIA, será de 16h (dezesseis horas) de atividades docentes em desporto escolar, 7h (sete horas) de participação em amistosos, competições e demais atividades complementares e 2h (duas horas) de planejamento na escola. Art. 14. A jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais do professor Classe B e C, designado para o CTDE-TIME RONDÔNIA, será de 13h (treze horas) de atividades docentes em desporto escolar, 5h (cinco horas) de participação em amistosos, competições e demais atividades complementares e 2h (duas horas) de planejamento na escola.	As horas destinadas as atividades independentes e formação continuada são cumpridas em horários individualizados, definidos pelo próprio professor (atividades independentes) e por cada escola(formação continuada) não sendo necessário o seu registro nesse instrumento de controle

PLANEJAMENTO: ATÉ 10 HORAS EXTRAS				LEGISLAÇÃO HORA EXTRA TREINAMENTO PORTARIA 1279/2018 DE MARÇO DE 2018.	ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DATA	H. INÍCIO	H. TÉRMINO	VISTO PROF.		
				Art. 2º. Os professores que operacionalizam o Projeto Time Rondônia Hora Extra Treinamento, serão remunerados por meio de pagamento de horas extras, obedecidas as seguintes condições: I - cumprimento integral da carga horária semanal concernente à sua lotação em sala de aula; II - execução do quantitativo de horas extras conforme disposto no artigo 68, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012; III - atender estudantes atletas, por meio de treinamentos esportivos, com 2 (duas) horas extras diárias, até o limite de 10 (dez) horas extras semanais e 40 (quarenta) horas extras mensais; IV - o Projeto Time Rondônia Hora Extra Treinamento, apresentado pelo professor deverá conter as especificidades do Anexo I desta Portaria, observada a obrigatoriedade de preenchimento de todos os campos existentes no instrumental. Parágrafo único. As horas extras semanais, de que trata este artigo, referem-se a hora relógio.	As horas destinadas as atividades independentes e formação continuada são cumpridas em horários individualizados, definidos pelo próprio professor (atividades independentes) e por cada escola(formação continuada) não sendo necessário o seu registro nesse instrumento de controle



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Eu, _____, Diretor da Escola Estadual _____, declaro para os devidos fins que e efeitos legais que o (a) Professor(a) _____ Matrícula nº _____, cumpriu suas atividades laborais no mês de _____ de _____ com as seguintes observações:

ASSINATURAS

PROFESSOR (A): _____
DIRETOR (A): _____

Anexo VII -DECLARAÇÃO DE SUPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SUPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

Declaro para os devidos fins de direito que a carga horária da disciplina de Educação Física em todas as Unidades de Ensino sob Jurisdição desta Coordenadoria, encontra-se suprida e que de acordo com (especificar a legislação que normatiza o projeto), o servidor _____, matrícula _____ CREF nº: _____ poderá fazer a complementação de carga horária através do projeto Mais Esporte Escolar de (especificar o nome do projeto) .

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura da Coordenadoria Regional de Educação/CRE

Assinatura Setor de Recursos Humanos/CRE

Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____, portador do RG _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins e para quem interessar possa, que não possuo outro vínculo empregatício com nenhum órgão público ou privado, além do contrato já existente da matrícula nº _____, conforme preconiza a Lei Complementar nº 68/1992, até a presente data.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012531466

SEJUCEL

Portaria nº 81 de 12 de maio de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando os Requerimentos (Id.9651950 e Id.9397839), datados em 02.01.2020 à fl. 5, Informação nº 4499/2020/SEGEPE-ASTEC (Id. 0013759786) à fl. 22, Justificativa SEJUCEL-GAB (Id.0015474011) à fl. 23, Justificativa SEDUC-NLPP (Id.0017803816) à fl. 38, Despacho SEPOG-ASTEC (Id.0017869770) à fl. 40, Planilha de Cálculos (Id.0016401126) a fl. 28, que consta nos autos do processo SEI nº 0032.550096/2019-01.

RESOLVE:

CONCEDER a Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, sob Matrícula nº 300097650, pertencente ao quadro permanente da Secretária de Estado da Justiça do Estado de Rondônia - SEJUS, lotado na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, situado em Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, no período relativo a 10.06.2010 à 09.06.2015.

Porto Velho, 12de maio de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE

Protocolo 0017912187

Portaria nº 82 de 13 de maio de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017;

Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que a LEI N. 2.747, DE 18 DE MAIO DE 2012 cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia; bem como o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas alterações;

Uma vez que a Portaria nº 132 de 06 de julho de 2020 apresenta a composição do Comitê Gestor e Gerentes de Programa do Plano Plurianual, para executar a avaliação do PPA 2020/2023 da unidade gestora 16.0013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC;

Evidenciando a Publicação dos editais de chamada pública da Lei Aldir Blanc 2020, no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 208, no dia 23/10/2020;

Tendo em vista a Portaria nº 11 de 01 de fevereiro de 2021, que possui como uma de suas funções recepcionar os questionamentos/solicitações dos proponentes que foram pagos nos 08 (oito) editais de chamada pública, analisar as solicitações, dando parecer favorável ou não, e posteriormente submeter os autos do processo ao Gestor da Pasta para decisão quanto ao deferimento ou indeferimento.

Considerando ainda, a manifestação da Coordenação de Cultura e da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR o prazo de execução dos projetos contemplados nos editais elencados abaixo**, referentes a Lei Aldir Blanc, **LIMITANDO-SE EXCLUSIVAMENTE** ao período descrito no art. 2º, ENCERRANDO a recepção de cronogramas atualizados por meio do e-mail culturasecelro@gmail.com na data prevista no art. 3º e permanecendo as demais datas estabelecidas em CRONOGRAMA oficial dos referidos editais.

a) EDITAL Nº 77/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS;

b) EDITAL Nº 83/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS;

c) EDITAL Nº 78/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL;

d) EDITAL Nº 86/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS;

e) EDITAL Nº 80/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS;

f) EDITAL Nº 85/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS;

g) EDITAL Nº 84/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS;

h) EDITAL Nº 81/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª CHAMADA PÚBLICA PARA O 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA.

Art. 2º **ESTIPULAR** o período para extensão de prazo dos editais mencionados, sendo este equivalente a **60 (DIAS), A CONTAR DO ÚLTIMO DIA DE PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL**, portanto, totalizando 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento do apoio pelo proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os prazos previstos nestes editais são **improrrogáveis**. Isto é, posterior ao envio das novas datas dentro do prazo limite, **não poderá** haver nova solicitação de alteração destas.

Art. 3º **CONVOCAR** os proponentes premiados nos 08 (oito) Editais de chamamento público e premiações, os quais encaminharam a documentação complementar a foram pagos conforme Portaria nº 176 de 10 de setembro de 2020, referente a execução da Lei Aldir Blanc no estado de Rondônia, a APRESENTAREM o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ATUALIZADO** das ações previstas nos projetos aprovados.

§ 1º O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deverá indicar prioritariamente datas, horários e o local em que irão acontecer as atividades artísticas e culturais, contendo **OBRIGATORIAMENTE O LINK** (plataforma digital) **acessível** da apresentação do projeto, conforme segue modelo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
PROJETO PREMIADO LEI ALDIR BLANC SEJUCEL/ CODEC					
Nome do Edital					
EIXO/ ITEM					
Nome Proponente					
CPF/ CNPJ					
CIDADE					
Nome do Projeto Premiado					
Valor de Premiação R\$					
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DETALHADO					
AÇÃO PROPOSTA	CARGA HORÁRIA	DATA	HORÁRIO	LOCAL (endereço espaço físico)	PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO– Indicar endereço virtual.
Observações:					
Porto Velho, ____ de ____ de 2021.					
_____ Assinatura do Proponente					

§ 2º O prazo de envio do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO atualizado ou qualquer outra solicitação de alteração do projeto começará a contar da data da publicação desta Portaria, encerrando-se no dia 24 DE MAIO DE 2021 às 23hs59min, NÃO CABENDO após este prazo a recepção de solicitações/questionamentos por parte da COMISSÃO TÉCNICA DE RESPOSTAS AOS E-MAILS OFICIAIS dos 08 (oito) editais de chamada pública.

§ 3º O Ordenador de Despesa, irá se manifestar quanto a alteração do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, ou qualquer outra solicitação de alteração do projeto, no mesmo prazo estabelecido no Parágrafo Segundo.

§ 4º O proponente deve se atentar as informações quanto ao cronograma detalhado de execução do projeto (conforme modelo), sendo autorizado neste

momento somente, atualização ou mudança de datas, horários, e se for o caso de local (espaço físico ou cidade).

Art. 4º **PONTUAR** que envio do Cronograma de Execução deverá ser feito para o e-mail: **culturasecelro@gmail.com**, em formulário próprio conforme modelo em tela, que estará disponível igualmente no site <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/editais-lei-aldir-blanc/>, especificamente no <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/cronograma-de-execucao/> logo após a publicação desta Portaria.

Art. 5º **ALERTAR** que o proponente deve garantir a veracidade e realização do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO para acompanhamento e fiscalização dos órgãos fiscalizadores no âmbito Federal e Estadual, responsáveis pela execução do Recurso da Lei Aldir Blanc no estado de Rondônia.

Art. 6º **ESCLARECER** que toda e qualquer modificação nas demais informações do projeto, deverão ser realizadas através de ofício, encaminhado a SEJUCEL/CODEC, por meio do canal de comunicação culturasecelro@gmail.com, apresentando documento em arquivo PDF com solicitação e justificativa, devidamente assinado pelo proponente, para que sejam analisadas pela Coordenadoria de Cultura/CODEC, e autorizada ou não pelo Gestor da Pasta, nos prazos estabelecidos acima.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 13, de maio de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0017925253

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e, considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno desta Superintendência nos termos do Parecer nº 71/2021/SEJUCEL-CI (0017812455), no qual julgou a **Aprovação da Prestação de Contas com ressalvas**, referente ao Termo de Convênio Nº 230/PGE-2018 (2182539), firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e PREFEITURA DE COSTA MARQUES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.100.020/0001-95, com recurso de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) advindo de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Laerte Gomes, para custear a locação de equipamentos tais como tendas, palco, equipamento de som, banheiros químicos, telão de LED a fim de promover o Festival de Praia do Município, que cumpriu os objetivos de movimentar o turismo local, colocando a cidade em destaque no cenário turístico do Estado de Rondônia. Permaneçam os presentes autos em arquivo de Fomento/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, perfazendo todos os requisitos necessários à aprovação, pugna-se por **HOMOLOGAR**, a presente prestação de contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 11 de maio de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0017874303

SEAS

Portaria nº 271 de 10 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 81/2021/SEAS-CASA (0017394251) dos autos de 0026.164423/2021-00;

Considerando os termos do Decreto n. 25.859, de 6 de Março de 2021, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado e reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, da servidora **LEIDA MARIA ROSA DE QUEIROZ**, Assessor III, matrícula n. 300127658, lotada na Coordenadoria da Casa do Ancião São Vicente de Paula, desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **01.04.2021 a 30.04.2021**, por motivo de calamidade pública, no qual será remarcado para data oportuna;

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017847864

EDITAL Nº 6/2021/SEAS-GPSB

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ELEGIBILIDADE TÉCNICO SOCIAL

PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA " CRIANÇA FELIZ +"

RESULTADO PARCIAL 2ª FASE

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna público o resultado parcial das análises dos Cadastros inseridos no sistema SISCAB/SEAS, endereço eletrônico <https://siscab.sistemas.ro.gov.br>, até a data de **12/05/2021**, conforme monitoramento técnico de elegibilidade, referente aos beneficiários(as) do Programa Estadual Criança Feliz +, cujos nomes constam na relação em anexo, parte integrante deste EDITAL. O auxílio financeiro previsto na Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2020, que instituiu o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no Estado de Rondônia e no Decreto nº 24.641, de 30 de dezembro de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

2019, corresponde ao atendimento as famílias atendidas pelo Programa Federal Criança Feliz nos municípios elegíveis pelo Ministério da Cidadania.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

ANEXO I

Relação Nominal de Beneficiários Aptos ao Programa Criança Feliz +

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO
1	BRUNA DE LIMA LEMOS	***947.882**	ALTA FLORESTA D'OESTE
2	LUANA DE SOUZA SANTOS	***679.722**	ALTA FLORESTA D'OESTE
3	MILENA DA SILVA	***810.032**	ALTA FLORESTA D'OESTE
4	PATRICIA PEREIRA PINHEIRO	***450.442**	ALTA FLORESTA D'OESTE
5	POLIANA DANTAS DOS SANTOS	***566.392**	ALTA FLORESTA D'OESTE
6	SANDRA DE OLIVEIRA GOMES	***558.802**	ALTA FLORESTA D'OESTE
7	ROSELI SALETE MATOS	***000.762**	ALTO ALEGRE DOS PARECIS
8	COSMIRA MOREIRA VIEIRA	***328.412**	CACOAL
9	BRUNA MARIA CANDIDO DA SILVA	***475.652**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
10	DAGLIANY DE ALCANTARA LADISLAU	***598.852**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
11	ELIZANE BARBOSA DA SILVA	***337.162**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
12	ROMILDA DE SOUZA LEAL	***173.532**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
13	CLAUDINEIA FLORINDA ALVES	***609.472**	CEREJEIRAS
14	JANDERCLEIA ALMEIDA CARRARO CHAGAS	***362.572**	CEREJEIRAS
15	TIAGO DA SILVA MACHADO	***008.071**	CEREJEIRAS
16	VANESSA MENDONÇA BARBOZA	***512.642**	CEREJEIRAS
17	JAINÉ LEANDRO ROSA DA SILVA	***807.542**	COLORADO DO OESTE
18	ANATASHA PEREIRA GOMES	***028.391**	COSTA MARQUES
19	CLEICIANE LUISA DOS SANTOS	***212.092**	COSTA MARQUES
20	DEUSILENE MONTANHOS SAUCEDO	***605.582**	COSTA MARQUES
21	EDI APARECIDA VALENCIO	***284.372**	COSTA MARQUES
22	EDINALVA DE AREDES ANASTACIO	***778.892**	COSTA MARQUES
23	ELAINE APARECIDA FONSECA ALVES VIANA	***450.642**	COSTA MARQUES
24	ELENAI DE BRITO ANDRADE	***332.862**	COSTA MARQUES
25	FRANCIROSA GALVAO DOS SANTOS	***369.232**	COSTA MARQUES
26	GLACINETE LINO LEITE	***752.752**	COSTA MARQUES
27	JAMILE GOMES SILVA	***289.812**	COSTA MARQUES
28	LEILIANE BARBOSA ANDRADE FAGUNDES	***556.022**	COSTA MARQUES
29	LINZI CORDEIRO DOS SANTOS	***591.332**	COSTA MARQUES
30	MARIA APARECIDA MENDES MARTIN	***072.122**	COSTA MARQUES
31	REJIANE ALMEIDA SILVA	***956.372**	COSTA MARQUES
32	SULAMITA DA SILVA SILVEIRA	***719.642**	COSTA MARQUES
33	ANELINA PITTELKOW	***289.162**	ESPIGÃO DO OESTE
34	DAVID ALEX DOS SANTOS	***835.602**	ESPIGÃO DO OESTE
35	JOCELEIA BISPO DA SILVA	***413.002**	ESPIGÃO DO OESTE
36	JOSUE JESUS DE SOUZA	***171.672**	ESPIGÃO DO OESTE
37	SIMONE AMARO PEREIRA	***134.344**	ESPIGÃO DO OESTE
38	LETICIA RODRIGUES DE ALMEIDA	***804.602**	ITAPUÃ DO OESTE
39	ALINE PERINI	***832.622**	MINISTRO ANDREAZZA
40	ADRIELLY RODRIGUES RIBEIRO	***248.692**	NOVO HORIZONTE DO OESTE
41	DANIELA ANDRADE SANTANA	***215.555**	NOVO HORIZONTE DO OESTE
42	JANETE JULIA ROCHA DA SILVA	***635.672**	NOVO HORIZONTE DO OESTE
43	VANIA MILLER VESPER KUMM	***441.712**	NOVO HORIZONTE DO OESTE
44	EGEICIANE DE JESUS DA SILVA	***785.472**	OURO PRETO DO OESTE
45	EUCILENE SOARES DE ARAUJO	***779.062**	OURO PRETO DO OESTE
46	ISAMARA AMBIARA FERREIRA DUARTE	***981.222**	OURO PRETO DO OESTE
47	JANEIDE MARIA NASCIMENTO	***260.652**	OURO PRETO DO OESTE
48	JESSICA PATRICIA MONTEIRO ALVES	***859.322**	OURO PRETO DO OESTE
49	KEELE NUNES NOVAIS	***118.542**	OURO PRETO DO OESTE
50	LISIKARA LOREM FERREIRA LIMA	***905.132**	OURO PRETO DO OESTE
51	RAFAEL CHAVES ORTEGA	***208.352**	OURO PRETO DO OESTE
52	AMANDA LETÍCIA DA SILVA	***046.302**	PIMENTA BUENO
53	FRANCIELY FELICIANO PEREIRA	***930.932**	PIMENTA BUENO
54	GEOVANA CRISTINA RODRIGUES	***249.782**	PIMENTA BUENO
55	KAILANY RODRIGUES SIQUEIRA	***517.381**	PIMENTA BUENO
56	NAYARA DE SOUZA SCHIAVI	***317.032**	PIMENTA BUENO

57	ALEX OLIVEIRA DA SILVA	***984.322**	PRESIDENTE MÉDICI
58	JUCELINE ALVES DE ARRUDA	***357.462**	PRESIDENTE MÉDICI
59	LETICIA EMELI ROSARIO SOUZA	***000.552**	PRESIDENTE MÉDICI
60	ANGÉLICA RODRIGUES DE SÁ CARDOSO	***253.291**	SANTA LUZIA DO OESTE
61	DAYANE DO NASCIMENTO	***728.482**	SANTA LUZIA DO OESTE
62	DEBORA APARECIDA DA CRUZ	***557.882**	SANTA LUZIA DO OESTE
63	JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS	***723.612**	SANTA LUZIA DO OESTE
64	MARCIA ROCHA DE ALMEIDA	***847.402**	SANTA LUZIA DO OESTE
65	QUEREN HAPUQUE MONTEIRO DOS SANTOS	***171.762**	SANTA LUZIA DO OESTE
66	ANA BEATRIZ MELGAR ORTIZ	***413.992**	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
67	CAROLLAYNE DO NASCIMENTO TAVARES	***719.142**	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
68	CELMA DE LIMA CARI	***692.382**	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
69	FRANCIELY FERREIRA DELAGO	***752.872**	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
70	GRECE KELE COSTA DA SILVA	***858.342**	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
71	JEANE SERAFIM PESSOA	***294.072**	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
72	MARCIANE MARTIM BIANCO DA SILVA	***027.172**	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
73	SELMA LOPES FERREIRA	***823.452**	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
74	SILVANIR ALVES DE JESUS	***331.282**	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
75	TATIANE OLIVEIRA DA MOTTA	***299.192**	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
76	VANILZA DO VALE FRANCA	***248.902**	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
77	LUZIA AMANDA DE LIMA SOARES	***760.042**	URUPÁ

LUANA NUNES DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0017916015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Fomentada:** Associação de Cristãos para Ação na Rua - ACRIAR**CNPJ nº:** 07.446.973/0001-06**Endereço:** Estrada 28 de Novembro, S/N, Área Rural - Município de Porto Velho/RO**Fomento nº 119/PGE-2018****Valor Global:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**Processo nº 0026.157431/2018-96**

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando a aquisição de material de consumo (Gêneros alimentícios, Material de limpeza e Combustível).

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.º 13.019/2014, Lei n.º 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 507/2011, Instrução Normativa n.º 21/2007 - TCE/RO e a Instrução Normativa n.º 05/2011 – CGE/RO e, no que couber, Lei n.º 8.666/1993 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer 86/2021/SEAS/CI, o qual afirma que “.Posto isto, após as comprovações devidas, tem-se que o processo **ESTÁ APTO, para aprovação e homologação da prestação de contas.**”.

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0017638057

EXTRATO**Extrato nº:** 033/SEAS/2021**Termo de Adesão nº:** 0045/2021 - SEAS (0017409431)**1. PARTÍCIPES:**

1.1 MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.704.419/0001-76 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº 01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **ALTO PARAÍSO**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo N° : 0026.014145/2021-32 e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Assinam:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal de Alto Paraíso

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN

Secretária Municipal de Assistência Social de Alto Paraíso

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0017683583

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste**CNPJ nº:** 01.592.473/0001-98**Convênio nº 261/PGE-2018****Valor Global:** R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais) **Parcela:** Única**Contrapartida:** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**Processo nº** 0026.152692/2018-10

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Conveniente, para a aquisição de parque infantil (playground) visando proporcionar um espaço de lazer para as crianças do município.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.742/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 140/2021/SEAS-CI, o qual afirma que "Posto isto, após as comprovações devidas, tem-se que o processo ESTÁ APTO, para aprovação e homologação da prestação de contas."

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 10, art. 10 do Decreto Federal nº 6.170/2007.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0017645275

AVISO**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições, **prorroga até o dia 21/05/2021 a divulgação do resultado final do Edital nº 2/2021/SEAS-GAB** (id. 0016134219), que tem por objeto "o recebimento, acompanhamento e seleção de propostas para avaliar a possibilidade de realização de Chamamento Público objetivando a celebração de parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, na área da assistência social, de acordo com o Art. 18 e seguintes da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014".

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0017920914

Portaria nº 262 de 30 de abril de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 60/2021/SEAS-GAB, 28 abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para fiscalização e verificação "IN LOCO" as **obras dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS** para emissão de Relatório de Convênios, para os municípios de Alta Floresta, Colorado D' Oeste, Parecis, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura e Costa Marques. A concessão de diárias no período de 02 a 08 de maio de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Laís Cristina Nemeth Santos	300155675	Porto Velho/ RO
Derick Kaor Kato Miranda	300158780	Porto Velho/ RO
Marcelo Dos SantosBorges	300136391	Porto Velho/ RO
Rebeca Ximenes Rodrigues	300147541	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

FEASE

Portaria nº 330 de 12 de maio de 2021

Conceder Progressão Funcional a servidor desta, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2017 a abril de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300087274	William Cristiam da Silva	Agente de Segurança Socioeducativo	15/ 04/2009	GOSOE-003	ESPECIAL	14/ 04/2020

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0017907905

Portaria nº 327 de 10 de maio de 2021

Relotação de servidor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Memorando Nº 292 ID SEI 0017812774 e Memorando Nº 98 ID SEI 0017816375.

Resolve:

Art. 1º RELOTAR, o servidor, a partir de **01 de maio de 2021**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme relação a seguir:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO	DATA
MICHEL DE MIRANDA REIS	300134987	Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP (Posto à disposição da CT em 30.04.2021)	Nova Sede Administrativa - Fease (Avenida Amazonas)	01.05.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0017849894

Portaria nº 616 de 09 de dezembro de 2020

Substituição de servidor em razão de gozo de férias.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **LUIZ LOPES DOS SANTOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300093433, para responder interinamente pela função gratificada, **FG-5, de Diretor de Segurança**, em substituição ao servidor **MICHEL JOSÉ BUENO PEDROSO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300093028, no período de 01.12.2018 a 31.12.2018, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE

Protocolo 0015134287

ORDEM DE SERVIÇOPROCESSO nº **0065.016800/2020-40**CONTRATONº **189/PGE-2021**CONTRATADA: **GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME**CNPJ/MF nº **34.726.745/0001-54**PRAZO DE EXECUÇÃO: **60 (sessenta) dias corridos** (contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fundação Estadual de

Atendimento Socioeducativo - FEASE)

PRAZO DE CONTRATO: **90 (noventa) dias** (a contar da data da última assinatura do documento)VALOR: **R\$ 615.230,68 (Seiscentos e quinze mil, duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)**OBJETO: **EXECUÇÃO DO PPCIP - PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA, DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA I, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, vem através do presente emitir a Ordem de Serviço à **EMPRESA GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.726.745/0001-54, com base na assinatura do CONTRATO nº 189/PGE-2021 (0016901075), bem como TERMO DE CONFORMIDADE E VIABILIDADE TÉCNICA PARA INÍCIO DE OBRA (0017761649).

Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (0013183048), Edital de Licitação - (0013377663) e anexos.

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente - FEASE

Protocolo 0017905765

SEAGRI

Portaria nº 94 de 11 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Requerimento(0017757720), Declaração da Justiça Eleitoral(0017758003) de 30/11/2020 e Análise nº 68/2021/SEAGRI-CI(0017875991), que constam no Processo nº 0025.192462/2021-07.

RESOLVE:

CONCEDER FOLGA COMPENSATÓRIA por 04 (quatro) dias de **31/05 a 02/06 e 04/06 de 2021**, a servidora **ANE DURAN DE ALBUQUERQUE**, Assessor, matrícula nº 300158859, lotada nesta SEAGRI, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, Eleições Municipais 2020, nos termos do artigo 98 da Lei nº 9.504/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, 11 de maio de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0017890640

TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.107552/2021-01****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º - Ratificar a despesa no valor de **R\$ 3.185,00 (três mil cento e oitenta e cinco reais)** em favor da empresa **MAQ -GÁS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 84.553.262/0001-73**, conforme Parecer nº 61/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo Nº 0025.107552/2021-01, nos termos do artigo 24,

inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.107552/2021-01****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93,**RESOLVE:**

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para **Aquisição de 03(três) Cafeteiras Elétricas Profissionais, com garantia de 12 meses**, para atender necessidades da Secretaria do Estado da Agricultura – SEAGRI (Porto Velho) e Regionais (Ji-Paraná e Vilhena), no valor de **R\$3.185,00 (três mil cento e oitenta e cinco reais)**, conforme documentos no Processo Administrativo Nº 0025.107552/2021-01 e Parecer Jurídico nº 61/2021/SEAGRI - ASJUR, em favor da empresa **MAQ -GÁS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 84.553.262/0001-73**.

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

Protocolo 0017905431

Secretaria de Estado da Agricultura

Portaria de férias nº 458 de 13 de maio de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA FERNANDES TONON**, , matrícula 300151714, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do período (s) de **(12/07/21 a 26/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(16/08/21 a 30/08/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC366

Secretaria de Estado da Agricultura

Portaria de férias nº 459 de 13 de maio de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA DENIZE FERREIRA PINHEIRO**, , matrícula 300114301, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do período (s) de **(01/09/21 a 15/09/21)**, **(01/10/21 a 15/10/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(03/09/21 a 17/09/21)** **(01/11/21 a 15/11/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC367

Secretaria de Estado da Agricultura

Portaria de férias nº 460 de 13 de maio de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABELLA VILARINS FERREIRA**, , matrícula 300146033, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do período (s) de **(01/11/21 a 15/11/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(17/08/21 a 31/08/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC368

Secretaria de Estado da Agricultura

Portaria de férias nº 461 de 13 de maio de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PAULO DOS REIS COLARES**, , matrícula 300125734, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do período (s) de **(01/07/21 a 15/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(16/07/21 a 30/07/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC369

Secretaria de Estado da Agricultura

Portaria de férias nº 424 de 11 de maio de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANA CHRISTINE RACHID BRUXEL**, , matrícula 300112475, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do período (s) de **(01/07/21 a 30/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(13/07/21 a 27/07/21)(13/10/21 a 27/10/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/05/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC370

Secretaria de Estado da Agricultura

Portaria de férias nº 462 de 13 de maio de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAURA DOMINIC GAZZOTTO SOARES DE ALMEIDA**, , matrícula 300150435, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do período (s) de **(21/06/21 a 05/07/21)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/07/21 a 15/07/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC371

IDARON**Instrução Normativa nº 9/2021/IDARON-GIDSV**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA -IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1.646, de 03 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

Considerando que a Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – Idaron, constituiu-se sob forma de autarquia, com autonomia administrativa financeira e patrimonial, integrante da administração indireta;

Considerando a competência desta autarquia em adotar medidas fitossanitárias de controle, no tocante às pragas e doenças dos vegetais;

Considerando a importância econômica, social e a expansão da cultura da soja no Estado de Rondônia;

Considerando que as plantas de soja voluntárias (guaxas ou tigüeras) existentes no período de entressafra têm sido a principal fonte de produção do inóculo do fungo *Phakopsora pachyrhizi*, que faz a denominada “ponte verde” e reinfesta precocemente a safra seguinte;

Considerando a necessidade de manutenção de período sem cultivo e sem a existência de “plantas voluntárias” de soja em toda e qualquer área;

Considerando a urgência em adotar métodos integrados de controle da produção de soja, de forma a reduzir o uso de agrotóxicos;

Considerando o art. 18 da Instrução Normativa nº. 02, de 29 de janeiro de 2007, expedida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

Considerando as recomendações técnicas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir medidas fitossanitárias de controle que visam contribuir para a redução do inóculo do fungo *Phakopsora pachyrhizi*.

Art. 2º. Estabelecer a proibição de plantio de soja, com qualquer finalidade, em todo o território do Estado de Rondônia, de 15 de junho a 15 de setembro, período que se denominará “vazio sanitário da soja”.

I - Ao produtor, proprietário, possuidor ou detentor a qualquer título de área que durante a época regular de plantio não tenham conduzido lavoura de soja igualmente estão abrangidos pela proibição estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 3º. A Idaron poderá autorizar excepcionalmente o cultivo de soja para as seguintes finalidades:

I - Plantio de soja com finalidade de reprodução de semente genética e outras eventuais necessidades da pesquisa científica;

II – Antecipação do plantio de soja, para o produtor que irá cultivar algodão em sucessão a soja;

§1º. Tal expediente não será autorizado para o cultivo de variedades de soja com o objetivo de testar resistência ao fungo *Phakopsora pachyrhizi*.

§ 2º. Quem for autorizado a cultivar soja durante o vazio sanitário deverá seguir rigorosamente as seguintes medidas contra a ferrugem asiática da soja: aplicações preventivas de fungicidas a serem realizadas no mínimo quinzenalmente na fase vegetativa, sendo iniciadas a partir da fase V3, definida pela presença de três nós e segunda folha trifoliolada completamente desenvolvida; e semanalmente na fase reprodutiva.

Art. 4º. As autorizações para Cultivo Excepcional de Soja durante o vazio sanitário, estabelecidas no inciso I do Art. 3º, ficam condicionadas a:

I - Apresentação de requerimento com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência do início do cultivo, contendo informações da Instituição ou empresa de pesquisa, do pesquisador responsável e projeto técnico do experimento (anexo I).

II- Análise técnica do Risco Sanitário do cultivo pretendido.

III - A Idaron se manifestará em até trinta dias, a partir do protocolo na Idaron do requerimento estabelecido no inciso I do presente artigo.

Art. 5º. As autorizações para Cultivo Excepcional de Soja durante o vazio sanitário, estabelecidas no inciso II do Art. 3º, ficam condicionadas a:

I - Apresentação à Idaron de requerimento com no mínimo 90 dias de antecedência do início do cultivo, contendo informação do produtor, da propriedade e do cultivo de soja e algodão pretendido (anexo II).

II - Análise técnica pela Idaron, do Risco Sanitário do cultivo pretendido.

III - A Idaron se manifestará em até 30 dias, a partir do protocolo na Idaron do requerimento estabelecido no inciso I do presente artigo.

§ 1º. As autorizações previstas no presente artigo ficam limitadas à antecipação do plantio de soja de no máximo 10 dias antes do fim do período do vazio sanitário estabelecido no Art. 2º, ou seja de 05 a 15 de setembro.

§ 2º. No período permitido para antecipação do plantio estabelecido no parágrafo anterior, fica proibido o uso de irrigação.

Art. 5º. Os produtores, proprietários, possuidores ou detentores a qualquer título de áreas cultivadas com soja são obrigados, antes do “vazio sanitário”, a eliminar completamente as plantas vivas de soja cultivadas ou voluntárias em toda a área de domínio ou posse.

§1º O termo “toda a área de domínio ou posse” abrange, além da área de lavoura, aquelas à margem de estradas ou rodovias, ao redor de armazéns, ou seja, a totalidade da circunscrição do imóvel rural.

§ 2º. Entendem-se como plantas de soja voluntárias (guaxas ou tigüeras) toda e qualquer planta de soja germinada voluntariamente em toda a área de domínio ou posse.

§ 3º. A lavoura de soja que eventualmente não for colhida antes do período de “vazio sanitário”, cujas plantas continuarem vivas após o início do “vazio sanitário”, serão compulsoriamente destruídas às expensas do produtor, proprietário, possuidor ou detentor a qualquer título de área plantada com soja, respondendo estes ainda pelas sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

§ 4º. As plantas voluntárias de soja que germinarem durante o período do “vazio sanitário” em toda a área de domínio e posse deverão ser imediatamente destruídas pelo produtor, proprietário, possuidor ou detentor a qualquer título.

§ 5º. O proprietário de imóvel no qual houver cultivo de soja ou germinação de plantas voluntárias, cuja posse tenha sido exercida a qualquer título por pessoa diversa, poderá ser responsabilizado pelo não cumprimento do disposto nesta instrução normativa quando for impossibilitada a localização de quem possuía a época do plantio ou germinação de plantas voluntárias, em razão da extinção do contrato entre este e o proprietário ou, mesmo na vigência do contrato, houver abandono do imóvel pelo anterior possuidor.

§ 6º. Qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, produtora, proprietária, possuidora, ou detentora a qualquer título, de área ou instalações nas quais houve armazenagem, análise, fiscalização, vistoria, beneficiamento, comércio, industrialização, movimentação ou transporte de soja é responsável pela eliminação das plantas voluntárias de soja antes do período do vazio sanitário da soja.

Art. 6º Toda propriedade rural que tenha o cultivo de soja como exploração agropecuária, deverá ter o cadastro precedido na Idaron pelo proprietário interessado ou representante legal, atendendo os procedimentos previstos na Portaria nº 638/2019/IDARON-COTEC ou a que vier a substituí-la.

Art. 7º. Ao produtor, proprietário, possuidor ou detentor a qualquer título de área com cultivo de soja é obrigatório o cadastramento anual, pessoalmente ou pelo sítio eletrônico da Idaron, no período de 15 de setembro a 30 de dezembro de cada safra agrícola, conforme modelo (anexo III).

§ 1º. Ao produtor, proprietário, possuidor ou detentor a qualquer título é obrigatório o cadastramento ou renovação cadastral das áreas cultivadas fora da

época regular de plantio de soja, denominado “safrinha”, no período de 01 de fevereiro a 30 de março de cada safra agrícola, sendo efetuado pessoalmente na Idaron.

§ 2. A ausência de cadastramento da propriedade produtora de soja perante a Idaron importa em infração punível com as sanções estabelecidas na legislação específica de defesa sanitária vegetal do Estado de Rondônia.

§ 3º. A Idaron fará a divulgação dos períodos de cadastramento anual das propriedades produtoras de soja, mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 8º. A Idaron organizará o sistema de cadastro das propriedades rurais produtoras de soja, resguardando o direito de sigilo de dados dos titulares.

§ 1º. Ao servidor da Idaron que contribuir com culpa ou dolo para o desrespeito ao direito de sigilo referido no *caput* deste artigo caberá responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal.

§ 2º. O servidor da Idaron poderá informar os dados cadastrais somente mediante determinação de autoridade judicial no exercício da função judicante.

Art. 9º. Ao produtor, proprietário, possuidor ou detentor a qualquer título de área com cultivo de soja é obrigatório adotar as seguintes medidas técnico-sanitárias recomendadas para controle da ferrugem asiática da soja:

I – monitoramento permanente a partir da emissão das primeiras folhas no estágio vegetativo da soja para identificação da doença em fase inicial;

II – aplicação de fungicida preventivamente quando houver ocorrência de ferrugem asiática na região de cultivo de sua lavoura;

III – aplicação imediata de fungicida para controle da ferrugem asiática quando constatada a ocorrência em sua lavoura;

IV – reaplicação de fungicidas, quando necessário, alternando princípios ativos.

Art. 10º. Fica instituído o Comitê Estadual de Controle da Ferrugem Asiática da Sojapara o fim de desenvolver e congregar ações e esforços estratégicos no âmbito da Defesa Sanitária Vegetal, visando à prevenção e ao controle da doença a serem adotados no Estado, composto por membros representantes das seguintes entidades, sob a presidência da IDARON:

I - Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;

II - Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento – MAPA;

III - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária–EMBRAPA;

IV - Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI;

V - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RO;

VI -Universidade de Rondônia –UNIR;

VII - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia – FAPERON;

VIII - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RO;

IX - Associação das Revendas de Produtos Agroquímicos - ARPACRE.

Parágrafo único. Como órgão interinstitucional, o Comitê terá seu funcionamento determinado por regimento próprio.

Art. 11º. O Comitê Estadual de Controle da Ferrugem Asiática da Soja reunir-se-á anualmente em caráter ordinário e extraordinariamente nos casos de emergente necessidade para identificar e decidir sobre as demandas relativas ao controle da Ferrugem Asiática da Soja no Estado e propor diretrizes para o Plano Nacional de Controle da Ferrugem Asiática da Soja - PNCFS e demais competências definidas pela legislação federal.

Art. 12º. O descumprimento das normas contidas nesta instrução normativa sujeitará os infratores às sanções estabelecidas na Lei Estadual nº 2.116 de 2009 e Decreto nº 14.653 de 2009, que estabelecem as normas de Defesa Sanitária Vegetal do Estado de Rondônia, ou a que vier substituí-la.

Art. 13º. Os casos omissos serão resolvidos através da Legislação Estadual de Defesa Sanitária Vegetal e, subsidiariamente, pela Legislação Federal de Defesa Sanitária Vegetal.

Art. 14º. Fica revogada a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 004/2020-IDARON/GAB-PR de 28 agosto de 2020.

Art. 15º. Esta instrução normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 11de maio de 2021.

Julio Cesar Rocha Peres

Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia

ANEXO I – Formulário para cadastro de cultivo de soja com finalidade de reprodução de semente genética ou pesquisa científica durante o período do vazio sanitário da soja.

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON				
Nome da entidade requerente:				
Endereço da entidade:				
Vias de acesso à propriedade:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do responsável pelo cultivo:				
CPF/ CNPJ:	Telefone:		Email:	
Endereço do local do cultivo:				
Coordenadas (sede):		Latitude: Longitude:		
Responsável Técnico (quando houver):				
Cultivar de soja utilizada	Cultivar Convencional (C) Ou Transgênica (T)	Área a ser cultivada/ cultivar (ha)	Data provável de plantio	Data provável de colheita
Cronograma previsto para aplicação de fungicidas				
Data	Produto	Data	Produto	
Outras informações:				

Ulsav: _____ data: ____/____/____

Assinatura do requerente: _____ CPF: _____

Assinatura e carimbo servidor da Idaron: _____

ANEXO II – Formulário de cadastro para cultivo excepcional de soja e algodão em sucessão.

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON	
Nome da propriedade:	

Endereço da propriedade:					
Vias de acesso à propriedade:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do produtor de soja e algodão:					
CPF/ CNPJ:		Telefone:		Email:	
Endereço de residência do produtor:					
Classificação do produtor de soja:					
Código da propriedade SISIDARON:					
Nome do proprietário da propriedade rural:					
CPF/ CNPJ do proprietário da propriedade rural:					
Coordenadas (sede):		Latitude:Longitude:			
Responsável Técnico (quando houver):					
É produtor de semente?: Sim () Não ()			Se sim, área cultivada e classe da semente:		
Informações sobre o cultivo de soja					
Cultivar de soja utilizada	Cultivar Convencional (C) Ou Transgênica (T)	Área a ser cultivada/ cultivar (ha)	Data provável de plantio	Data provável de colheita	Semeadura Direta (D) ou Convencional (C)
Nº médio de aplicações de agrotóxicos:					
Nº médio de aplicações de agrotóxicos para ferrugem:					
Verificou presença de ferrugem asiática da soja, na última safra: () Sim, () Não					
Verificou suspeita de presença de nematoides de cisto da soja, na última safra: () Sim () Não					
Informações sobre o cultivo de algodão em sucessão a soja					
Cultivar de algodão utilizada	Cultivar Convencional (C) Ou Transgênica (T)	Área a ser cultivada/ cultivar (ha)	Data provável de plantio	Data provável de colheita	Semeadura Direta (D) ou Convencional (C)
Outras informações:					

Ulsav: _____ data: ____/____/____

Eu, _____, DECLARO que as informações prestadas acima são a expressão da verdade e pretendo cultivar a cultura do algodão imediatamente em sucessão a soja.

Assinatura do declarante: _____ CPF: _____

Assinatura e carimbo servidor da Idaron: _____

ANEXO III – Formulário de cadastro de área de cultivo de soja.

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON					
Nome da propriedade:					
Endereço da propriedade:					
Vias de acesso à propriedade:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do produtor de soja:					
CPF/ CNPJ:		Telefone:		Email:	
Endereço de residência do produtor de soja:					
Classificação do produtor de soja:					
Código da propriedade SISIDARON:					
Nome do proprietário da propriedade rural:					
CPF/ CNPJ do proprietário da propriedade rural:					
Coordenadas (sede):		Latitude:Longitude:			
Responsável Técnico (quando houver):					
É produtor de semente?: Sim () Não ()			Se sim, área cultivada e classe da semente:		
Cultivar de soja utilizada	Cultivar Convencional (C) Ou Transgênica (T)	Área a ser cultivada/ cultivar (ha)	Data provável de plantio	Data provável de colheita	Semeadura Direta (D) ou Convencional (C)
Nº médio de aplicações de agrotóxicos:					
Nº médio de aplicações de agrotóxicos para ferrugem:					
Cultura(s) em safrinha a ser cultivada após a soja:					
Algodão (), ha:		Arroz (), ha:		Feijão (), ha:	
Girassol (), ha:		Milheto (), ha:		Milho (), ha:	
Pastagem (), ha:		Soja (), ha:		Sorgo (), ha:	
Outras especificar: , ha:					
Verificou presença de ferrugem asiática da soja, na última safra: () Sim, () Não					
Verificou suspeita de presença de nematoides de cisto da soja, na última safra: () Sim () Não					
Outras informações:					

Ulsav: _____ data: ____ / ____ / ____
 Nome por extenso do informante: _____ CPF: _____
 Assinatura e carimbo servidor da Idaron: _____

Protocolo 0017894289

Portaria nº 314 de 10 de maio de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Memorando 86 (0017582855); e

Considerando o Despacho IDARON-GAB (0017808893) do processo 0015.178915/2021-01.

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR ex officio** a partir de 10 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2022, o servidor **VASNIL MEIRELES SOUZA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042701, pertencente ao quadro de pessoal civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Velho, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de União Bandeirantes.

Art. 2º. Fica concedido o período de 10 de maio de 2021 a 16 de maio de 2021, para realização de trânsito a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV do RJE/RO.

Art. 3º. Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 308 de 07 de maio de 2021.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017834820

SEDAM

Portaria nº 137 de 04 de maio de 2021

Cria Comissão para disciplinar o estabelecimento de diretrizes e procedimentos administrativos de elaboração e homologação do perfil de família beneficiária em Reservas Extrativistas e Florestas Estaduais de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Rondônia com populações tradicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº120, de 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO a Lei 1.144 de 12 de Dezembro de 2002, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o perfil das famílias beneficiárias das Reservas Extrativistas e Florestas Estaduais de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0028.290042/2019-32,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão para disciplinar o estabelecimento de diretrizes e procedimentos administrativos de elaboração e homologação do perfil de família beneficiária em Reservas Extrativistas e Florestas Estaduais de Desenvolvimento Sustentado do Estado de Rondônia com populações tradicionais.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º A Comissão de que se trata o artigo 1º será composta pelos servidores da SEDAM abaixo relacionados:

Presidente	Matrícula	Cargo/ Função
Daniela Moreira dos Santos Machado	300133449	Gestora Especial de Unidades de Conservação
Membros		
Ricardo Santos de Abreu	300138886	Sociólogo/ Técnico em Desenvolvimento Ambiental
Rosalina dos Santos Dias	300149836	Chefe de Divisão de Implantação dos Conselhos
Thaylla Araújo dos Santos	300168248	Chefe da Divisão de Monitoramento de Unidades de Conservação

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0017716688

Portaria nº 140 de 07 de maio de 2021

Cria comissão para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços de elaboração do Plano de Manejo da Floresta Estadual de Rendimentos

Sustentáveis (FERS) do Rio Machado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, nos termos do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Criar comissão para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços de elaboração do Plano de Manejo da Floresta Estadual de Rendimentos Sustentáveis (FERS) do Rio Machado, nos termos do Contrato nº473/PGE-2020, objeto do Processo Administrativo SEI nº 0028.384979/2018-97, como apoio à Consolidação das Unidades de Conservação Estaduais, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, visando atender as demandas das ações constantes do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Ambiental Integrado – PDSEAI, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Art. 2º Fica a comissão responsável, ainda, pela validação e supervisão dos serviços prestados pela Empresa FLORAM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.479.401/0001-00, vencedora do certame licitatório, cujo relação se dá através do Contrato nº 473/PGE-2020, devendo, também, encaminhar para o setor financeiro da SEDAM Termo de Recebimento de Serviço/Produto e Notas Fiscais devidamente certificadas.

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos servidores da SEDAM abaixo relacionados:

Presidente	Matrícula	Cargo / Função
Thaylla Araújo dos Santos	300168248	Chefe da Div. de Mon. de UC de P.I/ Direito
Membros	Matrícula	Cargo / Função
Luis Carlos Maretto	300149857	Gerente de Proteção e Monitoramento de UC/ Engenheiro Florestal
Rogério Vargas Motta	300138158	Gestor de UC/ Engenheiro Agrônomo
Alex Samyr da Silva Araújo	300168569	Chefe de Parque Guajará Mirim/ Engenheiro Florestal
Daniela Moreira dos Santos Machado	300133449	Assessor Especial para a Gestão de UC/ Socióloga
Maria do Rozário Almeida da Silva	300016243	Gerente de Unidade de Conservação de Proteção Integral/ Pedagoga
Anita Hotong Thomaz	300156923	Chefe da RESEX Jaci Paraná/ Bióloga

Art. 4º. Constatando alguma alteração, seja por informação da contratada ou por análise/diagnóstico efetuado pelos técnicos, quanto à execução dos serviços contratados, a comissão deverá dirimir as divergências ou dúvidas porventura encontradas, de forma a evitar empecilhos na execução do objeto pactuado.

Art. 5º. A Comissão poderá, a qualquer momento, executar diligências, acessar dados, informações, notas técnicas, documentos e quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços, a fim de garantir a eficiência e eficácia em sua executoriedade.

Art. 6º. Revoga-se a Portaria nº 326 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FÁBIO FRANÇA DOS SANTOS

Coordenador de Unidades de Conservação - CUC/SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0017813109

Portaria nº 142 de 07 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº120, de 23 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Criar comissão para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços de elaboração do plano de manejo da Estação Ecológica Serra Três Irmãos, nos termos do Contrato nº 072/2019, objeto do Processo Administrativo SEI nº 0028.529192/2019-41, Como apoio à Consolidação das Unidades de Conservação Estaduais, tendo como interessada a Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, visando atender as demandas das ações constantes do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO, de acordo com as condições e especificações estabelecidas nos Termos de Referência, Edital e seus anexos;

Art. 2º Fica a comissão responsável, ainda, pela validação e supervisão dos serviços prestados pela Empresa DETZEL CONSULTORES ASSOCIADOS S/S – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.183.414/0001-42, vencedora do certame licitatório, cuja relação se dá através do Contrato nº 072/2019, devendo, também, encaminhar para o setor financeiro da SEDAM Termo de Recebimento de Serviço/Produto e Notas Fiscais devidamente certificadas.

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos servidores da SEDAM abaixo relacionados:

PRESIDENTE	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO
Fábio França dos Santos	10009238-1	Coordenador de Unidades de Conservação
MEMBROS	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO
Mayna Maria Silva e Silva Teixeira	300.168.886	Chefe da Divisão de Pesquisa
Maria do Rosário Almeida da Silva	300.016.243	Gerente de Unidades de Proteção Integral
Silvia Gonçalves	300.138.922	Gerente de Regularização Fundiária de Unidades de Conservação
Anita Ho-Tong Thomaz	300.156.923	Chefe da Unidade Parque Serra dos Reis
Paulo Sérgio Mendes dos Santos	300.131.897	Me. Geólogo/ Analista Ambiental
Luis Carlos Maretto	300.149.857	Gerente de Proteção e Monitoramento de Unidades de Conservação
Rosalina dos Santos Dias	300.149.836	Chefe da Divisão de Implantação de Conselhos
Elciney de Brito Silva	300.020.072	Auxiliar Administrativo
Alex Samyr da Silva Araújo	300.168.569	Assessor Ambiental III

Art. 4º Constatando alguma alteração, seja por informação da contratada ou por análise/diagnóstico efetuado pelos técnicos, quanto à execução dos serviços contratados, a comissão deverá dirimir as divergências ou dúvidas porventura encontradas, de forma a evitar empecilhos na execução do objeto pactuado.

Art. 5º A Comissão poderá, a qualquer momento, executar diligências, acessar dados, informações, notas técnicas, documentos e quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços, a fim de garantir a eficiência e eficácia em sua executoriedade.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0017813212

Portaria nº 144 de 07 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Memorando 422 (0017567172), contido nos autos do processo nº 0028.439122/2020-36.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de **Portaria de Nomeação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos serviços referente ao CONTRATO Nº 177/PGE-2021** (0016857531).

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
PRESIDENTE	GEOVANI MARX ROSA	300156156	Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural
FISCAL DO CONTRATO	ALEXANDRE TEIXEIRA FERRAZ	300107602	Assessor - COMRAR
MEMBRO	ELENICE DURAN SILVA	300169279	Analista Ambiental - COMRAR
MEMBRO	MARILDA DE OLIVEIRA	300138248	Analista Ambiental - COMRAR
MEMBRO	SHIRLEI FONTENELE SAMPAIO	300169278	Analista Ambiental - COMRAR
MEMBRO	PABLO HENRIQUE DE FRANÇA	300155685	Assessor Especial de Tecnologia - CTI

Art. 2º - Compete à Comissão: acompanhar, fiscalização, recebimento, analisar e validar os serviços e produtos de manutenção e aperfeiçoamento da plataforma de dados do Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR/RO, para implementar os módulos de CAR, PRA, Monitoramento e Análise Dinamizada, visando atender as demandas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência SEDAM-GAD (0014803529), Proposta Comercial - SICAR (0014920349), Plano de Trabalho e demais documentos que compõe as autos deste processo e estabelece as diretrizes e obrigações do contrato de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 08.02.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretario de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0017814834

Portaria nº 123 de 14 de abril de 2021

Nomeia servidor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 473/PGE-2020, referente ao Processo Administrativo SEI nº 0028.384979/2018-97 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, nos termos do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, e ainda;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas jurídicas que tratam da fiscalização de contratos públicos,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0028.384979/2018-97.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora CAROLINE SOUZA REIS, Matrícula nº 300.158.703, ocupante do cargo de Gerente de Regularização Fundiária de Unidades de Conservação, cuja formação é Geóloga, lotada na Coordenação de Unidade de Conservação - CUC/SEDAM, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 473/PGE-2020, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do desenvolvimento Ambiental – SEDAM e a Empresa FLORAM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.479.401/0001-00, cujo objeto contratual trata da elaboração do Plano de Manejo da FERS do Rio Machado (Decreto nº 4571/1990).

Art. 2º Compete ao Fiscal do contrato, dentre outras atribuições previstas em normas vigentes, acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular supostas falhas ou defeitos observados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 17 de Março de 2021.

FÁBIO FRANÇA DOS SANTOS

Coordenador de Unidades de Conservação - CUC/SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0017354387

SEDI

EDITAL Nº 10/2021/SEDI-SINE

O Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o **RESULTADO FINAL dos candidatos aprovados no Processo Seletivo previsto no** Edital 06/2020/SEDI-SINE de 21 de Dezembro de 2020, para Cursos na modalidade de Ensino a Distância (EaD).

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Após a divulgação do resultado preliminar e convocação por meio do Edital Nº 1/2021/SEDI-SINE, Edital Nº 2/2021/SEDI-SINE, Edital Nº3/2021/SEDI-SINE e Edital Nº4/2021/SEDI-SINE apuração individual dos critérios previstos no Edital 06/2020/SEDI-SINE de 21 de Dezembro de 2020 e EDITAL Nº 5/2021/SEDI-SINE E EDITAL Nº 6/2021/SEDI-SINE, temos a classificação em definitivo dos candidatos abaixo relacionados, nos respectivos cursos:

CANDIDATOS APROVADOS

ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS - PORTO VELHO

01	ROBERTO DA SILVA GOMES ANDRADE
02	ROSANGELA RAMOS BARRETO
03	MARIA RENATA SALES DA SILVA
04	DAIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO FARIAS
05	ÁUREA REGINA OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA
06	THAINÁ FÉLIX FRANÇA
07	MARIA EDUARDA SILVESTRE BARBOSA
08	MÁRCIO RIBEIRO DA COSTA
09	MILADE MORGANI DE OLIVEIRA ARAUJO
10	LEUDINALVA MARTINHO DO NASCIMENTO
11	ADRIANA BATISTA DIONIZIO
12	LUANA SILVA FERREIRA
13	ELENILSON JOSÉ SÁTIMO FRELIK
14	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA
15	THAIS MOREIRA COSTA
16	VIVIANA CASTRO PRADO
16	NADINI MARTINS ZACARIAS
17	ADRIANE SANTIAGO CAMPELO
18	ADRIANA BOAIS PINTO
19	ANGELINA DA SILVA FREIRE CAVALCANTE
20	ELIANE REGINA SOARES DA SILVA
21	FABIANA TEIXEIRA FIRMINO
22	MARIA LUIZA BARROSO FREIRE
23	GEISSIANE MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES
24	BEATRIZ DE SOUZA DA SILVA
25	MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ
26	JAMES GOMES LEITE MAIA
27	GLEYDIANE BORGES MACHADO
28	RAQUEL LETÍCIA CARVALHO SANTOS
29	LAÍZA SAMIRES ROSA MACÊDO
30	JOEDNA SOUSA DA COSTA
31	LORRANNY MICHELLE VILARIM DE CARVALHO
32	STEFANI SOUZA ALECRIM
33	ANA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA
34	LUCIANA NUNES CORDEIRO
35	TÁCILA RAIANE LACERDA RIBEIRO PINHEIRO
36	VICTÓRIA RODRIGUES FELÍCIO GUIMARÃES
37	JOELISON FREIRES CHAVES
38	ANA GABRIELLE DA SILVA PAES
39	BEATRIZ PANTOJA RIBEIRO
40	ELCIANE DOS REIS REGO
41	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA
42	LETICIA FERREIRA DE SOUZA
43	LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI
44	LETÍCIA BENTO DE ARAÚJO
45	ROZILENE DOS SANTOS MARINHO
46	MATEUS NOGUEIRA PINHEIRO
47	DIEGO ARAÚJO SILVA
48	JULIANA FERREIRA DA SILVA
49	SONIA MARSAL DO NASCIMENTO

50	NATALIA COSTA COELHO
51	RAYMARA OLIVEIRA SILVA ROCHA
52	MARILENE DE BARROS
53	GILVANA FIGUEIRA FARIAS
54	APARECIDA DARC ROCHA FONTINELLI VALE
55	MARIA ELIZABETE TEIXEIRA DA SILVA
56	MAURA DIAGNINA SANCHEZ OLEAGA
57	RAQUEL LIMA MELO
58	VANILCE IZEL CORRÊA
59	FLÁVIA DA COSTA SOARES
60	THAYS LOPES ALVES
61	DAIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO FARIAS
62	IZADORA SANTANA MOTERLE
63	ROSINEIA DA SILVA GAMA
64	AURÉA REGINA OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA
65	CARINA ALMEIDA DA SILVA
66	SHEILA DE SOUZA ALVES
67	MAXLENE DE SOUSA OLIVEIRA
68	EMILLY DE JESUS GONÇALVES
69	THALLYS LOPES ALVES
70	MARIA EDUARDA SILVESTRE BARBOSA
71	VÂNIA LOPES FLORES
72	SILVANA PAIXÃO PORTELA
73	CLEUTON WELLINGTON LIMA GAMA
74	MIRIAN RODRIGUES DE CASTRO
75	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA
76	TAINA CRISTINA PEDRAÇA PEREIRA
77	GABRIELE PINHEIRO DA SILVA LIMA
78	FELIPE OLANDA DA SILVA
79	SUYANE MIRANDA BATISTA
80	VITÓRIA MARCELINA DE JESIS
81	LAISA DA SILVA
82	GESSICA FIGUEIRA DOS SANTOS
83	MARCIA THAIS MELO ALVES DE LARA
84	SUSINAIRA BELON DOMINGOS DA SILVA
85	LAÍS DE OLIVEIRA DUARTE
86	THAÍS FERNANDA LOBATO ROCA
87	JEAN NUNES LACERDA
88	RENATA DE OLIVEIRA AMARAL
89	NOEMI COIMBRA DE SOUZA
90	ELIANE REGINA SOARES DA SILVA
91	KEILA FRANCILENE VICENTE RAMOS
92	ANA CAMILA GOMES DE ARAÚJO BATISTA
93	LUCAS PEREIRA DE MORAES
94	GABRIEL SOUSA DOS SANTOS
95	HELDER CARVALHO DA SILVA
96	ISABELA FERREIRA DE OLIVEIRA
97	JUCY KELLE DA SILVA SANTOS
98	ISMAEL VALENTE RIBEIRO
99	KAROLINE PINHEIRO GOMES
100	SAIKI DE PAULA RODRIGUES BRASIL

ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS - JI-PARANÁ

01	GRECIENE ALEXANDRINA JATOBA
02	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS
03	WANDER RIVERO GUALOA
04	QUESIA DA SILVA FERNANDES DE SOUZA
05	THALITA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA
06	ESTER FIGUEIROA SANTOS
07	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES
08	CLEITON FREITAS TRINDADE
09	GISLAINE AZEVEDO DA SILVA

10	VANDELENA MARIA VIEIRA DE ALVARENGA
11	GABRIELA DUARTE DOS SANTOS
12	GLEICI AGUIAR DA SILVA
13	LUCAS FRANCISCO CARVALHO SILVA
14	NAIR SOUZA GOMES
15	GREYSYMARA DE OLIVEIRA MEIRA
16	SABRINA SCATAMBULO GOULART
16	NAIARA PEREIRA DOS SANTOS
17	ADENISE ROSA DE AZEVEDO
18	GABRIEL FERREIRA PIANCÓ
19	SILVANA RAMOS DE CAMPOS
20	POLIANA FREITAS DE JESUS
21	LUCILENE DIAS DA SILVA
22	JUAN PÁBLO TRINDADE DE OLIVEIRA
23	EDILTON FERREIRA LIMA
24	ESTER FIGUEROA SANTOS
25	LUIZ PAULO RAMOS ROCHA DE MATTOS
26	ROSA MARIA FAGUNDES DA SILVA
27	CELIA FERREIRA ARAUJO SCHMITT
28	LAILA BOLLATE DOS SANTOS
29	ALANA TAYNÁH NUNES DA SILVA
30	ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA
31	LÍGIA PAULA DOS SANTOS
32	CRISLAYNE GONÇALVES FERREIRA
33	JOÃO VITOR SENA CARDOSO
34	GIOVANNA MAYLA OLIVEIRA SILVA
35	THAISA DE CARVALHO TORRES
36	FERNANDO MARTINS DE SOUZA
37	SABRINA SCATAMBULO GOULART
38	NAIARA PEREIRA DOS SANTOS
39	ADENISE ROSA DE AZEVEDO
40	ALAN RODRIGUES
41	AMANDA PETINATI DOMENE
42	DEIVIDE FERNANDES PEREIRA SILVA
43	GABRIEL FERREIRA PIANCÓ
44	JEFFERSON FERREIRA MIRANDA
45	SILVANA RAMOS DE CAMPOS
46	RUHAN KARLO DA ROCHA LACERDA
47	POLIANA FREITAS DE JESUS
48	LARISSA FERREIRA SOARES

ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS

01	RENATO SOARES TEIXEIRA
02	EDNALDO GALUCIO ALENCAR
03	LUCAS ANGELO RIBEIRO COSTA
04	RAISA DE SOUZA PEREIRA
05	DIGELVAN DA CONCEIÇÃO DA SILVA
06	TANCREDO RODRIGUES DE ARAUJO
07	MICHEL ORTIZ THOMÉ
08	ELIVANDRO DE AGUIAR SILVA
09	ANDRÉ LUCAS OLIVEIRA DA SILVA
10	EVELIN DE PAULA NASCIMENTO
11	ANDRELINO DOS SANTOS BARROS
12	ERMELINDO DIAS VASQUES
13	DEIVIDE FERNANDES PEREIRA SILVA
14	EDILSON QUIÑONES MENDEZ
15	GUILHERME VICTOR MARQUES TORRES
16	CLEITON ALVES CORREA
17	KLEVERSON DOS SANTOS LIRA
18	JULIANO GAUDENCIO ROSA
19	ANA PAULA ROCHA ALBUQUERQUE
20	ROBERT MENDONÇA DOS SANTOS
21	MARCOS ARAUJO DE ASSIS

22	DIOGENES MELO ALVES
23	RAONI ANDRADE TOSCANO
24	EDFRAN OLIVEIRA SARAIVA
25	CLEO ELISOMAR ORTIZ BARROS
26	JOSÉ EDUARDO DA COSTA
27	GEOVANNI MARQUES SANTOS
28	MARLON BRANSON ARAUJO PAZ
29	CARLOS HENRIQUE ALVES PANTOJA
30	DEIVIDE FERNANDES PEREIRA SILVA
31	EDILSON QUIÑONES MENDEZ
32	LEONARDO SOUZA SCHRAMMEL
33	LUCAS DE PAULA BARROS

CONFEITEIRO - VILHENA

1	ALINE DOS SANTOS GONÇALVES DO CARMO
2	CLEMILDE RODRIGUES DA SILVA
3	LUANA DIAS ARANHA
4	ROSANIA DOS SANTOS DA SILVA DE LIMA
5	GABRIELA TADAKUMA GARCIA
6	ELZA BORGES TADAKUMA
7	GLEICI ELLY DE OLIVEIRA GOMES DE FREITAS
8	IDELMA SILVA DE SOUZA NOGUEIRA
9	LEIDIMAR FERREIRA SANTO SILVA
10	LEIDIANE CRISTINA GOMES
11	ADÃO BORGES TADAKUMA
12	LYDYENE NAYARA NUNES DA SILVA
13	JOELMA DE AZEVEDO
14	VITÓRIA CAROLINE FLÔR DA ROSA BUENO
15	CRISTIANE SALES DA SILVA MATOS
16	CARLA LOIANE DA SILVA MARTINS

CONFEITEIRO - PORTO VELHO

1	LUCIANA RISCIK
2	ROSANGELA EVANGELISTA BARROS
3	JUCINETE MACIEL DOS SANTOS
4	GILMA DEODATO BARBOSA
5	NAZINHA FRANCO PRESTES
6	SUSINAIRA BELON DOMINGOS DA SILVA
7	LUCILENE LOBO CARDOSO
8	ANDREIA PEREIRA DOS REIS
9	LEILIANE PEREIRA GOMES DOS ANJOS
10	HUDERLANE MOTA DE SOUZA
11	AMANDA DE SOUZA PEREIRA
12	FLAVIANA DE SOUZA SANTIAGO
13	JAIME SOUZA SILVA
14	CLEISON GALVAO MIRANDA
15	ANDRE_AMORIM.2014@HOTMAIL.COM
16	LUCIANA LEITE VIANA
17	ANA CLAUDIA DE CARVALHO
18	GLAUCIONE MENDONÇA DO NASCIMENTO
19	ANDRESA NOÉ NEVES
20	AMANDA FERREIRA DA SILVA
21	CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA
22	BEATRIZ MIRANDA DA SILVA TAVARES
23	WALÉRIA ARAÚJO DE MATOS
24	HUGO FERREIRA DA SILVA
25	VITORIA FREIRE DE OLIVEIRA ROBERTO
26	LUCAS ALBUQUERQUE REIS

OPERADOR DE TELEMARKETING

01	SOHILA DO NASCIMENTO CORDEIRO
02	JESSICA BRENNAL COLARES SOUSA
03	ROGERIO AMORIM GOMES
04	RENATA DE OLIVEIRA AMARAL

05	JOSILEDA BEZERRA DA SILVA
06	WALÉRIA ARAÚJO DE MATOS
07	SARAH ALBUQUERQUE REIS
08	VINÍCIUS SILVEIRA NASCIMENTO
09	IANAR LIMA DE ALBUQUERQUE REIS
10	VITORIA FREIRE DE OLIVEIRA ROBERTO

MECÂNICO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS

1	THAME CONCEIÇÃO DE MIRANDA
2	SAMONIR MANASFI DE MEDEIROS
3	PAULO CÉSAR SOARES DA SILVA
4	NILSON BASTO DE SOUZA
5	EDUARDO MÜLLER MARCELINO DE JESUS
6	THIAGO SOARES TEIXEIRA
7	JÉNIFER RODRIGUES AGUIAR
8	JOSE GREGORIO BACADARE GURMEITE
9	JONATA SOUZA DE OLIVEIRA
10	ERMISON FERREIRA DE SOUZA
11	CEYLON BATISTA OLIVEIRA
12	RAFAEL SANTOS RODRIGUES DA SILVA
13	FELIPE MEIRELES DOS SANTOS
14	TIAGOLOPES SALAZAR
15	ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES
16	JAIRO CARMO SOUZA
17	OILSON DA SILVA
18	EDUARD DE OLIVEIRA MOTTA
19	LEANDRO FARIAS LOPES
20	AIRON MENDES DE SOUZA
21	LUCAS SOARES MENDES
22	JOAO VITOR COSTA
23	LAUDIR TAONIRA DE OLIVEIRA KARITIANA
24	IAM MARCO NASCIMENTO SILVA
25	PEDRO LUIS DOS SANTOS JÚNIOR
26	JORGE LUIS DOLIVEIRA ABADIAS
27	MORGAN TAVARES DA SILVA
28	JAKSON ANTONIO SILVA
29	LEANDRO BENICIO DE DEUS TEIXEIRA
30	RODOLFO EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA
31	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA MARGONAR
32	MARCOS ANTONIO CABRAL MARTINS
33	JOSÉ EDUARDO DA COSTA
34	GEOVANNI MARQUES SANTOS
35	MARLON BRANDON ARAUJO PAZ
36	ELITON MORAIS DA SILVA
37	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA
38	GUILHERME VICTOR MARQUES TORRES
39	BRENO GABRIEL FREITAS ALVES
40	ANTÔNIO GUILHERME SANTOS RODRIGUES

PADEIRO - PORTO VELHO

1	CAMILA ANDRESSA PINTO GARCIA CAMILA
2	JANAINA DE MACÊDO BESERRA
3	FELIPE OLANDA DA SILVA
4	EVELYN VITÓRIA DA SILVA FEITOZA
5	MARIANE OLIVEIRA GALVÃO
6	MARNETE ARAÚJO DA COSTA
7	CACILDA APARECIDA NOGUEIRA KUNDSIN
8	ANA CLAUDIA DE CARVALHO
9	ROSIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
10	ROSEMAR DE OLIVEIRA
11	ANA PAULA DO NASCIMENTO LISBOA
12	JULIA CARDOZO DE LIMA

13	FRANCISCA DA SILVA MARCIAO
14	SILVIO MATHEUS LIMA DA SILVA
15	AIRTON LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR
16	ANDERSON BARRADAS BECHARA
17	IVANA PATRICIA BARROS DOS SANTOS
18	HELIA TATIANA DE OLIVEIRA LORETO
19	LUCIMAR LOPES
20	UELITON MOREIRA AGUIAR
21	EDSON JOSE MARQUES LUSTOSA
22	CARLA LOIANAE DA SILVA MARTIND
23	HANESSA LOPES PEREIRA

ELETRICISTA INDUSTRIAL

1	GEZIANE JUSSARA ALBINO VIEIRA
2	MARCELO SOARES SANTOS
3	SELIBI MORONHA URTADO
4	FRANCISCO ANDRÉ GUIMARÃES DOS ANJOS GOMES
5	AUGUSTO KENED LOBATO BARBOSA
6	JEFERSON ALVES DOS SANTOS
7	ISAQUE SILVA DOS SANTOS
8	PÂMELA PEREIRA DE OLIVEIRA SCHVINDER
9	SAIKI DE PAULA RODRIGUES BRASIL
10	MARILDA MARQUES DE OLIVEIRA
11	ANDRE LUIZ SOUZA MENEZES
12	MARCELO OLIVEIRA DA SILVA
13	FABIO DA SILVA GOMES
14	DANIEL MONTEIRO DOS SANTOS
15	RANDRIELISSON FRANC TORRES CAVALCANTE
16	TIAGO LOPES SALAZAR
17	THALLYS LOPES ALVES
18	ERMISON FERREIRA DE SOUZA
19	ELCIO NORMANDO AZEVEDO BARBOSA
20	ROBSON CLEITON BATISTA DO NASCIMENTO
21	VILSON PEREIRA LIMA JUNIOR
22	RUBENS LEONARDO PESSOA DA SILVA VLÁXIO
23	VANDERLEI GONÇALVES MANOEL
24	LEOMIR BARATA CAVALCANTE
25	PAULO RICARDO BORGES DA ROCHA
26	RODRIGO NORONHA SILVA
27	JANDER ROCHA CORRÊA
28	DIGELVAN DA CONCEIÇÃO DA SILVA
29	SERGIO CHAGAS FRANCA
30	MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
31	LAURIANE FLOES BELEM
32	EDUARDO SANTOS MARTINS
33	LUCIMAR LOPES
34	LELDAYANI MENDES NÓBREGA DE ALMEIDA
35	MARX FERREIRA MONDEGO
36	WELLIINGTON SOTO COSTA FEITOZA
37	IAGO RICHAS DE SOUZA LACERDA
38	AIRTON ALVES PEREIRA JUNIOR
39	ALLAN KEVEN BRAGADO BRASIL
40	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA MARGONAR
41	CLEISON GALVAO MIRANDA
42	WILLIAN COELHO FURTADO
43	IAM MARCO NASCIMENTO SILVA
44	PEDRO LUIS DOS SANTOS JÚNIOR
45	GERALDO GUILHERME LEBRE CARREIRO
46	AILTON VELOSO MACENA
47	DJEYMS HANNSEN SKROCH
48	ROSIVALDO SALES DA SILVA
49	JORGE LUIS DOLIVEIRA ABADIAS

50	MAURO DA SILVA FERREIRA
51	SOCRATES BACKSMAR REATEQUE
52	ANDRE_AMORIM.2014HOTMAIL.COM
53	HELISON DA SILVA DESMAREST
54	MORGAN TAVARES DA SILVA
55	SUELEN CRISTINA VELOSO DA COSTA
56	DIEGO RODRIGUES MACHADO PIMENTA
57	RONNIE PATRICK AGUIAR SOUZA
58	RAONI ANDRADE TOSCANO
59	ANTONIO VALDENISIO LOPES MONTEIRO
60	EDFRAN OLIVEIRA SARAIVA
61	KÉSSIA SABINO DE SOUZA CONCEIÇÃO
62	BARTOLOMEU FILHO FONTENELE FROTA
63	MARCOS ANTONIO CABRAL MARTINS
64	CLEO ELISOMAR ORTIZ BARROS
65	DAVI LIMA PIMENTA
66	MESSIAS DE FREITAS SILVA
67	VALTER FERREIRA DE JESUS
68	CAIO VINÍCIUS DE OLIVEIRA SOUZA
69	VIRISSIMO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO
70	EDILSON QUIÑONES MENDEZ
71	JEFERSON DO CARMO ALVES
72	RAFAEL BOUZADA MACHADO
73	CARLA LOIANE DA SILVA MARTINS
74	GLEIDSON JÚLIO VIEIRA DO NASCIMENTO
75	GUILHERME VICTOR MARQUES TORRES
76	IGOR AGUIAR NASCIMENTO DOS SANTOS
77	ANTÔNIO GUILHERME SANTOS RODRIGUES
78	TAINARA ROCA CAMPOS
79	LAIS CORRÊA BRITO SOBRAL

ELETRICISTA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - PORTO VELHO

01	MARIA LEANDRA RIBEIRO PRESTES
02	EDVAN SAMPAIO VELOSO
03	THIAGO SOARES TEIXEIRA
04	ALFREDO DA CRUZ BRITO JUNIOR
05	UELIO APARECIDO CASTRO VALE
06	JADSON SHOCKNESS SOUTO
07	GABRIEL SOUSA DOS SANTOS
08	CLODOALDO TAVARES LEITE
09	MACIEL AUGUSTINO CARDOSO DO ROSÁRIO
10	WELLERSON RIBEIRO DE FREITAS
11	LENI SOUZA DE ASSIS CERQUEIRA
12	ANA LUCIA JORDÃO DA SILVA PINTO
13	ELEN CRISTINA FERREIRA LOPES
14	ALEX PASSOS DA CRUZ
15	ALISSON CAMPOS BRASIL
16	TAINARA ROCA CAMPOS
17	RAIMUNDO PEREIRA RAMOS
18	FRANCIMAR ALVES TEIXEIRA
19	ADRIANA DEISE ALVES COSTA
20	ALCIVAN RABELO VEIRA
21	RAIANE NINCK TESTZLAFF
22	CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA
23	VICTOR JARA SOUZA CALASANS
24	ANA CAMILA GOMES DE ARAÚJO BATISTA
25	ANTÔNIO JANESSION SOARES DA SILVA
26	CARLOS ALEXANDRE IZEL PARENTE
27	ERIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA
32	JESSE FREIRE VASCONCELOS
33	BRUNO MEDEIROS DE SOUZA
34	ERIVAN PEREIRA NORONHA
35	ALLAN KEVEN BRAGADO BRASIL

36	SUELEN CRISTINA VELOSO DA COSTA
37	ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO
38	ANTÔNIO GUILHEME SANTOS RODRIGUES
39	TAINARA ROCA CAMPOS

ELETRICISTA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - ARIQUEMES

01	HELITON DA SILVA LEONEL
02	HUGO GONÇALVES OLIVEIRA
03	TIAGO GUIMARÃES VIEIRA
04	ROGÉRIO FERREIRA DE NORONHA
05	LUCIANO STELTER EMERICK
06	JEFFERSON DO CARMO ALVES
07	ALISSON PATRICK DOS SANTOS SILVA
08	RAFAELA BARCELOS
09	ROSELAINÉ MENDES MARTINS
10	AUGUSTO KENED LOBATO BARBOSA
11	JOSE FERNANDO DE SOUZA SILVA
12	AILTON VELOSO MACENA
13	EDSON MOURA GONÇALVES
14	RIVA OLIVEIRA LIMA
15	RAFAEL BOUZADA MACHADO
16	LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA
17	LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
18	MARCOS ANTONIO CABRAL MARTINS
19	LAÍNE CINTRA DO NASCIMENTO
20	KÉSSIA SABINO DE SOUZA CONCEIÇÃO
21	RONALDO DE ALMEIDA BATISTA

ELETRICISTA INSTALADOR RESIDENCIAL

1	FABIANO ARAUJO DE SOUZA
2	ELTON LOCIO DE OLIVEIRA
3	SEYLE CARME MORAES CORREIA
4	JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE SOUZA
5	JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA
6	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS
7	JORDAN DA SILVA MOURA
8	ELTON BRENO NASCIMENTO DA SILVA
9	ERICA FERNANDA MOURA PEREIRA
10	FRANCISCO FAGNO PEREIRA FELIX
11	CLEUTON WELLINGTON LIMA GAMA
12	SUYANE MIRANDA BATISTA
13	JEFERSON ARDAIA DE OLIVEIRA LOPES
14	WILLIAM MAGNO SALES RAMOS
15	VANDERLAN PEREIRA LUZ
16	CLEBSON MOURA DE OLIVEIRA
17	ROSANGELA SALES DA SILVA LIMA
18	TIAGO LOPES SALAZAR
19	RUBCLEY DE OLIVEIRA E OLIVEIRA
20	SIDINEY CHAVES DOS SANTOS
21	EVANILSON COSTA CORREIA
22	IZABELE BEZERRA BARROS
23	PAULO FREIRE DA SILVA
24	CLEBSON FERREIRA DE MOTA REIS
25	EZEQUIEL DO NASCIMENTO AQUINES
26	SIMONE CIPRIANO FROTA
27	ARTUR NOBRE MENEZES
28	ELSON LIMA DOS SANTOS
29	JOSINEI DOS SANTOS VIEIRA
30	WELLINGTON SOTO COSTA FEITOZA
31	FRANKLIN WILLIAM DE SOUZA VIEIRA
32	IAGO RICHAS DE SOUZA LACERDA
33	GERALDO GUILHERMO LEBRE CARREIRO
34	RAILSON VARGAS REIS
35	DJEYMS HANSEN SKROCH

36	HELISON DA SILVA DESMAREST
37	SUELEN CRISTINA VELOSO DA COSTA
38	RAONI ANDRADE TOSCANO
39	LEANDRO BENICIO DE DEUS TEIXEIRA
40	ISAQUE SILVA DOS SANTOS
41	IVAN RIBEIRO SANTOS DE JESUS
42	JAMERSON DO NASCIMENTO RODRIGUES
43	MARCOS ANTONIO CABRAL MARTINS
44	WESLEY SANTOS BOTELHO
45	CAIO CÉSAR CUELLAR CARDOSO
46	LIANNE MARIELLE FERNANDES DO ROSÁRIO
47	ANYELI MARIA ARIAS PÉREZ
48	MARCOS DA SILVA SANTOS
49	ALEX PASSOS DA CRUZ
50	JOÃO PEDRO PEREIRA BRITO
51	SÉRGIO PAULO NEVES DOS SANTOS
52	MANOEL MESSIAS PEREIRA TAVARES
53	ALISSON CAMPOS BRASIL
54	ANDERSON BOTELHO DA CONCEIÇÃO
55	HANESSA LOPES PEREIRA
56	GUILHERME VICTOR MARQUES TORRES
57	ROBERTT WILLIAN NASCIMNETO FALCÃO
58	TALLES ALEXANDRE BARROSO

ASSISTENTE DE CONTROLE DE QUALIDADE

1	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES
2	NILZA PATRÍCIO DA SILVA
3	BRUNA ALESSANDRA PICINATO
4	ALICE CRISOSTOMO CASTELO
5	ALESSANDRA DIAS
6	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA
7	GABRIELE PINHEIRO DA SILVA LIMA
8	CRISTINA GUEDES VITAL
9	IVANA MACEDO PEREIRA
10	SILVANA FERREIRA CUNHA
11	CINTIA DO NASCIMENTO PEREIRA
12	GABRIELA MORGANI DE OLIVEIRA SANTOS
13	LENILDA FERREIRA DE CARVALHO
14	JULIANA DA SILVA RODRIGUES
15	PATRÍCIA DIAS GOMES
16	MAIARA OLIVEIRA DE LIMA
17	ANA BEATRIZ GOMES FERREIRA
18	ESTÉFANY DE PAULA SABÓIA
19	ESTEFANE NATÁLIA DA SILVA FARIAS
20	EDIONES SANTANA DO NASCIMENTO
21	KELNA LETICIA MELO SILVA
22	GEANE LIMA DIAS
23	CILEIDA GASPARGRADO DA COSTA
24	MARISA DE JESUS SOUZA SILVA
25	ANDREIA BATISTA DIONIZIO
26	ROSANE CARLA FERREIRA MARQUES
27	GIGLIANE ARDAIA DE SOUZA
28	FABIANA VARGAS GOMES
29	REGINA SILVA MORAIS
30	LILIAN BRUNET CAMPOS LUZ
31	MARÍLIA JOHNS CUELLAR EVANGELISTA
32	DENNIS WILLIAN SANTOS FERREIRA
33	GESSICA FIGUEIRA DOS SANTOS
34	VICTÓRIA RIBEIRO DE FREITAS
35	NOEMI COIMBRA DE SOUZA
36	SARAH HELOANE FRANÇA DE ARAÚJO
37	REURIA DA SILVA MOREIRA
38	ÁDRIA FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA LOPES

39	ALLAN PEREIRA PINTO
40	ELIONARDO DA SILVA SANTOS
41	BRUNA BARROS VASCONCELOS DA SILVA
42	JORGE LUIS DOLIVEIRA ABADIAS
43	EVELIN DE PAULA NASCIMENTO
44	ANA BEATRIZ GOMES FERREIRA
45	ESTÉFANY DE PAULA SABÓIA
46	DEIVID SANTOS DA CRUZ
47	MÁRCIA COSTA BARBOSA
48	ANDRELINO DOS SANTOS BARROS
49	ESTEFANE NATÁLIA DA SILVA FARIAS
50	EDIONE SANTANA DO NASCIMENTO
51	ERMELINDO DIAS VASQUES
52	LETÍCIA BENTO DE ARAÚJO
53	MARIA CONCEIÇÃO SANTOS MARQUES
54	LUIZ PAULO RAMOS ROCHA DE MATTOS
55	DEIVIDE FERNANDES PEREIRA SILVA
56	VITORIA FREIRE DE OLIVEIRA ROBERTO
57	LYDYENE NAYARA NUNES DA SILVA
59	KELNA LETICIA MELO SILVA
59	GEANE LIMA DIAS
60	ANTÔNIO GUILHERME SANTOS RODRIGUES

ALMOXARIFE

1	SANDRA LIMA VILARIM
2	GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA
3	SILVANA PAIXÃO PORTELA
4	LAISA DA SILVA
5	MARCOS ANTONIO MENACHO CUELLAR
6	JUCY KELLE DA SILVA SANTOS
7	CLÉLIA COSTA ROCHA
8	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
9	LUIZ ANTÔNIO DE LIMA OLIVEIRA
10	MENIS SILVA DE ANDRADE
11	TALISON PEREIRA DUARTE
12	MYRNA PERES DA SILVA SKROCH
13	LEANDRO FARIAS LOPES
14	SOLIMAR PACHECO DE BARROS
15	DEYNNA MURICY DE LIMA FRANÇA TAVARES
16	CELIA COSTA OLIVEIRA
17	IARA BRUNET CAMPOS LUZ PEIXOTO
18	VITÓRIA MARCELINA DE JESUS
19	MARCIA COSTA BARBOSA
20	NATECY SILVA DE ALMEIDA
21	ANDREIA PEREIRA LOPES
22	ANA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA
23	STEFANI SOUZA ALECRIM
24	VICTORIA RODRIGUES FELICIO GUIMARAES
25	TALISON PEREIRA DUARTE
26	ANA CLARA VIEIRA FERNANDES
27	JHENYFER MITOSO ROSEIRA
28	JORGE LUIS DOLIVEIRA ABADIAS
29	RAFAEL SOARES HENZ
30	EVELIN DE PAULO NASCIMENTO
31	JAKSON ANTONIO SILVA
32	ANA BEATRIZ GOMES FERREIRA
33	LEANDRO BENICIO DE DEUS TEIXEIRA
34	LUCAS DA SILVA SICSÚ AVALO
35	CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA
36	BEATRIZ MIRANDA DA SILVA TAVARES
37	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA MARGONAR
38	LUCIANA LOPES AMORIM

39	MADSON ALBINO DA SILVA
40	GEOVANNI MARQUES SANTOS
41	WALÉRIA ARAÚJO DE MATOS
42	BRUNO MEDEIROS SE SOUZA
43	LUIZ PAULO RAMOS ROCHA DE MATTOS
44	DEIVIDE FERNANDES PEREIRA SILVA
45	SUELEN CRISTINA VELOSO DA COSTA
46	LUCAS FRANCISCO CARVALHO SILVA
47	ALEX PASSOS DA CRUZ
48	RUHAN KARLO DA ROCHA LACERDA
49	EDIVANIA EVARISTO MONTENEGRO
50	MYRNA PERES DA SILVA SKROCH
51	EDIVALDO MARCOS
52	ALLAN MARQUES SIQUEIRA
53	OTAVIO BRAGA FERREIRA DA SILVA
54	LUCAS ALBUQUERQUE REIS
55	KELNA LETICIA MELO SILVA
56	MARCELA PEREIRA DA SILVA
57	THAISA DE CARVALHO TORRES

3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E REABERTURA DE INSCRIÇÕES DAS VAGAS REMANESCENTES

3.1. Mesmo com número expressivo de inscritos e realização de divulgação do Resultado Preliminar e 05 (cinco) Chamadas Públicas, muitos candidatos não efetuaram a regularização de suas inscrições, com a apresentação de documentos de comprovação, conforme item 2.4.1. do Edital de abertura Nº 4/2020/SEDI-SINE;

3.2. De acordo com o item 2.4.1.1 do EDITAL Nº 4/2020/SEDI-SINE , "Na falta de qualquer documento listado no **Item 2.4.1.**", o candidato será desclassificado.

3.3. Da mesma forma restou advertido nos Editais de Resultado Preliminar e Chamada Pública anteriormente divulgados, que a ausência de regularização das inscrições nos períodos pré-estabelecidos nos cronogramas, implicaria em desclassificação;

3.4. Considerando as Chamadas Públicas realizadas, em alguns cursos esgotou-se a relação de candidatos inscritos e em outros o quantitativo a ser convocado não é suficiente a formação de turmas com 100 alunos, por isso, resolve SUSPENDER TEMPORARIAMENTE os seguintes cursos;

ORDEM	CURSO	MUNICÍPIO
01	Assistente de Recursos Humanos	Ji-Paraná
02	Eletricista de Automóveis	Porto Velho
03	Confeiteiro	Vilhena
04	Confeiteiro	Porto Velho
05	Operador de Telemarketing	Porto Velho
06	Mecânico de Máquinas Industriais	Porto Velho
07	Padeiro	Porto Velho
08	Eletricista de Rede de Distribuição de Energia Elétrica	Porto Velho
09	Eletricista de Rede de Distribuição de Energia Elétrica	Ariquemes
10	Eletricista Instalador Residencial	Porto Velho
11	Assistente de Controle de Qualidade	Porto Velho
12	Almoxarife	Porto Velho
13	Eletricista Industrial	Porto Velho

3.5. Os candidatos já CLASSIFICADOS EM RESULTADO DEFINITIVO terão preferência, e não sofreram qualquer prejuízo de classificação;

3.6. **Quanto da Reabertura das Inscrições, apenas serão ofertadas vagas suficientes a formação completa das turmas (100 alunos), as quais serão ofertadas através de novo edital a ser publicado;**

3.7. O Edital de reabertura das inscrições para os cursos acima relacionados, será divulgado nas redes sociais do SINE Estadual de Rondônia, e também no site: <http://geracaoemprego.ro.gov.br>, em data ainda não definida;

4. NOVO CRONOGRAMA

4.1. Os candidatos previamente aprovados e listados acima deverão seguir o Cronograma abaixo:

ORDEM	ATIVIDADES	DATAS
01	Publicação da Análise de Recursos e Convocação dos Candidatos Classificados em listagem geral	11 de maio de 2021, através do endereço eletrônico http://www.geracaoemprego.ro.gov.br
02	Data para recebimento das senhas de acesso (Apenas para os candidatos aprovados no Curso de Assistente de Recursos Humanos)	19 à 20 de maio de 2021
03	Informar o não recebimento de senha de acesso	21 de maio de 2021
04	Início da turma de Assistente de Recursos Humanos - PVH	Dia 24 de maio de 2021
05	Publicação de novo Edital para preenchimento de vagas remanescentes	Previsão 27 de maio de 2021

4.2. Os candidatos classificados em listagem geral do Resultado Final e convocados em **cursos suspensos temporariamente** (listados no item 3 desse edital), deverão aguardar o resultado final do Edital de reabertura das inscrições, em data ser divulgada posteriormente.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A SEDI reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo Processo Seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

5.2. A SEDI reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do Geração Emprego.

5.3. A SEDI divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao site do Geração Emprego.

5.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do Geração Emprego, bem como alterações deste Edital, se e/ou quando houver.

5.5. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Coordenação Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE através dos e-mail contatoge@sedi.ro.gov.br e/ou telefone **0800 648 6900**, de segunda a sexta-feira, das 7h30min as 13h30min.

5.6. Este Edital incorporar-se-á ao Edital Nº 5/2020/SEDI-SINE ;

5.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, por meio da Coordenação Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE.

Porto Velho, 11 de Maio de 2021.

Teresa Cristina Aranha De Brito
Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE/SEDI
AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Em substituição
Superintendente - SEDI

Protocolo 0017890262

SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.444816/2020-76

INTERESSADOS: **Gilvan José Pereira Junior, Gisele Louise Magalhães da Cruz Mello Machado, Lidiane da Silva Bandeira de Oliveira, Viviane de Oliveira Santana, Márcia Costa Dunice Salim Pereira, Maria Auxiliadora Lima da Silva, Marcelo da Silva Lima e Izaías Gomes Bezerra.**

Considerando o Parecer nº 81 (ID 0015341771) da setorial de controle interno deste órgão, no qual apontou falhas, que foram devidamente regularizadas, estando portanto a prestação de contas apta para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

JHON PABLO GALDINO PASSOS
Coordenador de Administração e Finanças - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2021.

Protocolo 0017909538

Portaria nº 38 de 12 de maio de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **HILDELINA FEITOSA MONTEIRO SAMPAIO**, Assessora do Núcleo de Apoio, matrícula 300157316, para responder interinamente pelas atividades da servidora **MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS** na função de Secretária Executiva no período de 11/05/2021 a 15/05/2021, por motivo de Viagem.

Porto Velho, 12 de Maio de 2021.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - Matrícula:300051121

Protocolo 0017908478

Portaria nº 39 de 12 de maio de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **JHON PABLO GALDINO PASSOS**, Coordenador de Administração e Finanças, matrícula 300155705, para responder interinamente pelas atividades do servidor **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR** na função de Superintendente Estadual de Turismo no período de 11/05/2021 a 15/05/2021, por motivo de Viagem.

Porto Velho, 12 de Maio de 2021.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - Matrícula:300051121

Protocolo 0017908946

SEOSP

Portaria nº 177 de 11 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965/2017 Art.41, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, que regulamenta a Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO para o exercício 2021, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021, que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021, que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021; e,

CONSIDERANDO a recomendação exarada no item 5 do Memorando-Circular nº 22/2021/SEOSP-CIN, o qual recomenda a nomeação mediante portaria de designação de um servidor responsável pela disponibilização à PGE até o dia 15 do mês subsequente, dos dados referentes aos contratos, aditivos, entre outras informações, nos termos da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELIENE OLIVEIRA DE ARAÚJO ANDRADE**, ocupante do cargo **Chefe de Núcleo II**, matrícula nº **300165878**, lotada nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para, em atendimento ao disposto no art. 6º, §2º do Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021, informar à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, até o dia 15 do mês subsequente, os dados referentes aos contratos, aditivos e respectivos fiscais e gestores dos contratos formalizados pela unidade no âmbito da SEOSP, conforme módulo de contratos e **layout** definidos no Capítulos 4, itens 4.14 e 4.15 do Manual de Regras e Orientações, constantes do Anexo Único da Resolução nº 328/2020/TCE-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2021.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0017895030

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Pregão Eletrônico nº: 00686/2020/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº: 0069.386381/2020-71

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 00686/2020/SUPEL/RO, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Água Mineral de 20 Litros), para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, sagrando-se vencedora a empresa ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 0043.062447/2019-94, no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais) por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0017261666

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.136397/2021-15

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 81 (0017902834), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, JOSE HUMBERTO SILVA LIMA, NAARE CORREA SILVA e SILVIO VICENTE CUNHA DE SOUZA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0017909559

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.162355/2021-30

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 80 (0017884721), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, CLAUDIO CESPEDE PEREIRA, ABEL LOPES PEREIRA e JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0017906455

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO:0069.168332/2021-39

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 79 (0017868744), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, CLAUDIO CESPEDE PEREIRA, JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, RENY DA SILVA VERA e SABRINA DE MELO CARNEIRO NEGREIROS, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0017903455

DER

Portaria nº 653 de 04 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 177/2021/DER-PAC (0017697893), nos autos do Processo n. 0009.393057/2020-13, e de acordo com o art. 14 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias da servidora **MARIA SALETE MAURO DE ARRUDA**, matrícula n. 300160606, ocupante do cargo de Assessor VI,

lotada no Programa de Aceleração e Crescimento/PAC, remarcada através da Portaria n. 1944 de 06 de outubro de 2020 (0013951529) para usufruir no período de 10/5/2021 a 29/5/2021 - 20 (vinte) dias, ficando para fruição no **novo período de 10/9/2021 a 29/9/2021 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017744888

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/18/PJ/FITHA, FIRMADO EM 20 DE MARÇO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CUJUBIM, neste ato representado pelo senhor **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, já qualificados nos autos e regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0017924509).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 063/DICONV/GAB/PMC/2021 (0017634033), Despacho DER-GECON (0017634088), Parecer nº526/2021/DER-PROJUR (0017859820) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.250298/2020-79.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 010/18/FITHA**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente do FITHA-RO

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Protocolo 0017924511

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 141/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, neste ato representado pela senhora **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, inscrita no RG nº 5.529.152 SSP/PE e no CPF/MF sob nº 030.274.244-16, residente na Rua Ipê, nº 4531, Setor 02, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0017914594).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 69/SPCC/2021 (0017558054), Despacho/GECON (0017558195), Parecer nº515/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0017774176) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.448905/2020-39.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 141/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita

Protocolo 0017924470

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 143/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, neste ato representado pelo senhor, **VANDERLEI TECCHIO**, inscrito no RG 562768 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 420.100.202-00, residente na Avenida Independência, nº 5026, Quadra 1 - Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0017919151)

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 047/GAB-2021 - Semplan (0017668219), Despacho/GECON (0017668305), Parecer nº 527/2021/DER-PROJUR, e De acordo do Diretor Geral (0017868635) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.226094/2018-01.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 143/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Protocolo 0017913302

TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE MARÇO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos onze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, neste ato representado pelo senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, Prefeito, qualificado às folhas, 803 - 807.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 79/COOPPLAN-PROJ.CONVEN/2021 (fl. 793/801), Despacho DER-GECON (fl. 802), Parecer 524/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor (fl. 808/810), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01.1420.01208/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 002/2018/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito

Protocolo 0017852308

Portaria nº 724 de 12 de maio de 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2020 de 14 de outubro de 2020, a contar de 03 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 045/2020/FITHA-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

MARCOS BRITO PITA DO CARMO Cadastro nº 300107047

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTACadastro nº 300118152

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MATERIAL PARA BOCA DE LOBO, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.288313/2020-51.

Porto Velho, 11 de Maio de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor- Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0017906370

Portaria nº 716 de 10 de maio de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2452 de 01 de dezembro de 2020, a contar de 06 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 099/20/PJ/DER-RO**, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

KETELN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS Cadastro nº 300161080

DANIELLE PAGUNG Cadastro nº 300168632

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.243023/2020-89.

Porto Velho, 10 de Maio de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0017854390

Portaria nº 712 de 10 de maio de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 408 de 10 de março de 2021, a contar de 06 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 141/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

KETELEN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS Cadastro nº 300161080

DANIELLE PAGUNG Cadastro nº 300168632

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS, NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.448905/2020-39.

Porto Velho, 10 de Maio de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0017853596

Portaria nº 711 de 10 de maio de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2571 de 10 de dezembro de 2020, a contar de 06 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 128/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

KETELEN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS Cadastro nº 300161080

DANIELLE PAGUNG Cadastro nº 300168632

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIRO EM CHAPA METÁLICA, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.361275/2020-99.

Porto Velho, 10 de Maio de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0017853363

Portaria nº 725 de 12 de maio de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 354 de 04 de março de 2021, a contar de 03 de maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 021/20/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA Cadastro nº 300137229

RODRIGO RODRIGUES MARQUES Cadastro nº 300118681

MURYLO RODRIGUES BEZERRA Cadastro nº 300129654

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DEFINITIVA MISTA DE CONCRETO ARMADO E AÇO SOBRE O RIO ARARAS (TRECHO 2) LOCALIZADA NA LINHA 34 - KM 2,80, NO MUNICÍPIO DEPRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.498017/2019-23.

Porto Velho, 11 de Maio de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0017911023

JUCER

Portaria nº 79 de 04 de maio de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **Cássia Akemi Mizusaki Funada**, Procuradora Autárquica, Matrícula nº 300147134, para substituir o servidor **Winston Clayton Alves Lima**, ocupante do cargo de Procurador Regional/CDS-07, Matrícula nº 300158763, no período de 03/05/2021 à 22/05/2021, em virtude do titular estar em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0017722215

Portaria nº 78 de 04 de maio de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **Leilson Costa de Souza**, Técnico do Registro do Comércio, Mat.300147280, para exercer o cargo de Secretário-Geral, por 30 dias a contar de 27/04/2021, em virtude do afastamento do Titular do cargo, **José Raimundo Rodrigues da Silva**, Secretário - Geral - CDS 07, para realizar tratamento de saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0017720060

Portaria nº 85 de 12 de maio de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 20 (vinte) dias, a partir de 06/05/2021, os trabalhos da Comissão de Sindicância para apurar o descumprimento dos prazos de entrega dos trabalhos da Comissão Local, apontados no relatório da Controladoria Interna; instituída através da Portaria nº 54 de 01/04/2021, Publ. D.O.E, nº 70 de 05/04/2021, composta pelos seguintes servidores: **Rufino Lima Pereira**, Matrícula 300147372, com a função de Presidente da Comissão, **Aldinéia Ferreira Lessa**, Matrícula 300147104, com a função de Secretária e **Edilson Pessoa Bezerra**, Matrícula 300147156, com a função de Membro da comissão.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada conforme a necessidade.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0017911177

IPEM

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0052.182332/2021-21.

RESOLVE:

Ceder, a contar de 05 de maio de 2021, com ônus para a **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron** até 31 de dezembro

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

de 2021, o servidor **JARDEL REBOUÇAS DA SILVA**, matrícula Nº 300129627, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotada no Instituto de Pesos e Medias do Estado de Rondônia - Ipem.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

AZIZ RAHAL NETO

Presidente

Protocolo 0017781947

DETRAN

Portaria nº 645 de 12 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.373900/2020-14;

Resolve:

Art. 1º - **COMPOR**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **com ênus**, com o objetivo de instaurar no âmbito do DETRAN/RO o Comitê Gestor de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados, a fim de possibilitar a realização de estudo técnico aprofundado para levantamento das necessidades, dificuldades e vulnerabilidade de cada setor, permitindo, desta forma, identificar quais os procedimentos a serem adotados para a adequação do DETRAN/RO à Cultura de Proteção de Dados.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como membros, sob a Presidência do primeiro:

- **Carlos Augusto Malty Junior - Matrícula 300072952;**

- **Rafael Ramos Cavalcante - Matrícula 300137750;**

- **Arlei Sérgio Pires – Matrícula 300151328.**

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, no período de **05/02/2021 a 05/05/2021**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 05/02/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017902289

Portaria nº 644 de 11 de maio de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004, e conforme processo n.º 0010.329067/2020-66,

Resolve:

Art. 1º **Compór** Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **19/05/2021** (quarta-feira), às **08h00min**, no Município de **Porto Velho/RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores, **categoria "B"**, do candidato **PEDRO FERREIRA DE SOUSA**, inscrito no **CPF nº 433.731.782-15**.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 (um) Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS - Matrícula nº 300072741** (CETRAN);

1º Membro: **OZANIRA ROZENO NETA - Matrícula nº - 300092929** (CRT);

2º Membro: **SPENCER VAICIUNAS - CRM/RO 2589** (DIVMED)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0017891261

Portaria nº 649 de 12 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.199797/2021-15,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Paternidade**, ao servidor **IAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula **300131705**, estatutário, no período de **09 de maio de 2021 a 28 de maio de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017914169

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme

consta no Processo n. 0010.112517/2021-64,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 03 de maio de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **OCIMAR FERREIRA DA SILVA**, matrícula 166927, Agente de Limpeza Escolar, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017723969

Portaria nº 651 de 12 de maio de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004, e conforme o processo nº 0010.198625/2021-16,

Resolve:

Art. 1º Compor Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **26/05/2021** (quarta-feira), às **08h00min**, no Município de **Porto Velho/RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores, **categoria "B"**, do candidato **RAFAEL ROSENO MACÊDO**, inscrito no **CPF nº 995.862.902-04**.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 (um) Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS - Matrícula nº 300072741** (CETRAN);

1º Membro: **OZANIRA ROZENO NETA -Matrícula nº - 300092929** (CRT);

2º Membro: **IZAQUE B. MIRANDA BATISTA - CRM/RO 2406** (DIVMED)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0017918371

EMATER

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.009252/2021-88,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de maio de 2021, os termos do Decreto de 16.02.2021, que prorrogou a cedência até 31 de dezembro de 2021, do empregado **REINALDO PEREIRA DE ANDRADE**, matrícula n. 1379, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desempenhar suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor-Presidente

Protocolo 0017739185

Portaria nº 172 de 12 de maio de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo n. 0011.201554/2021-36;

- Considerando a necessidade de manter o acompanhamento, controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

- Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e atas de registros de preço;

- Considerando a Instrução Normativa nº 003/2020/EMATER- GEAPE, que estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos e/ou convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os empregados abaixo relacionados, como Gestor do Processo/ Gestor de Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preço, e demais instrumentos firmados, bem como os Fiscais Administrativos, para responder pela execução e acompanhamento administrativo, dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO.

Parágrafo Único: Nas ausências, impedimentos e afastamentos do Fiscal Administrativo, assume o Gestor do Contrato.

Artigo 2º - Os procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER, estão instituídos e formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, conforme a seguir:

1. Atribuições do Gestores: Processos/ Contrato, Convênio e Atas de Registros de Preço - Seção III – Artigos 7º, 8º e 9º;
2. Atribuições Dos Fiscais Administrativos de Contratos, Convênios e demais instrumentos – Seção IV – Artigo 10º
3. Atribuições Dos Gestores de Atas de Registro de Preços – Seção IV – Artigo 11.
4. Atribuições Dos Fiscais Técnicos - Seção IV – Artigo 13.

Artigo 3º - Os empregados, NOMEADOS nesta portaria, além das responsabilidades, fiscais, legais e administrativas nos procedimentos de atribuídos, como Gestor do Processo; Gestor de Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico, formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, e demais Instrumentos Legais, no desenvolvimento de suas atividades, deverão ainda, ter como pontos focais em seus procedimentos de controle e acompanhamento diário/mensal:

1. Execução - correta do objeto adquirido, em conformidade com os documentos legais (Contratos/ Atas de Registro de Preço/ Convênios dentre outros);
2. Prazo de Validade - dos Contratos; Convênios; Descentralizações de crédito; Atas de Registros de Preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito da EMATER-RO.
3. Instruir, formalizar e acompanhar as solicitações para: Aditivos; Prorrogações; Encerramentos e Novas Aquisições (Material e Serviços).

Gerência: Gerência de Administração de Material - GEAMA Gestor dos Processos (Contratos; Convênios; Atas de Registro de Preços): HILSA PINTO DA SILVA RAMOS , Matrícula: 3121 Cargo/ Função: Gerente da Gerência de Administração de Material - GEAMA					
Item	Processo	Contrato/ Ata de Registro de Preço / Convênio.	Objeto (Aquisição do Material / Serviço)	Fiscal Administrativo/ Gestor de Ata de Registro de Preços	Fiscal Técnico
01	0011.46 2121/ 2020-74	Ata Registro de Preço n.º 04/ 2021 P/E 047/20 Segunda chamada Ata 08/2021 P/E 08/2021	Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis com a finalidade de atender as atividades coletivas do Regionale Escritórios Locais do Território do Cone Sul pelo período de 12 (doze) meses,	Nome: PAULA SANTOS AFONSO Matrícula: 3081 Cargo: Administrativo	Não se aplica

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser modificada/e ou substituída, com a inclusão de novos processos, ou mudança de Gestor ou Fiscal, conforme a necessidade e interesse da EMATER-RO.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 12 de maio de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0017903968

Portaria nº 173 de 12 de maio de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEInº 0011.184499/2021-11 e Declaração Nº 15/2021 - CRE/GAB05ª ZE/5ªZE, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao empregado **ILSON LEMOS MEIRA**, Matrícula: 3555, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de São Francisco/Território Vale do Guaporé, 04 (quatro) dias úteis de folga estabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício, a que se refere o *caput*, ocorrerá nos seguintes dias: 17, 18, e 21 de junho de 2021; e 6 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 12 de maio de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0017913143

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 08.00189/2020, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I do Edital. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2021 às 09h30m (hora do DF). Todos os

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 872140. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022 – Porto Velho/RO, em úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 460.185,67 (Quatrocentos e sessenta mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

JANÍNI FRANÇA TIBES

Pregoeira

(assinado em 12.05.2021 às 09h00min)

Protocolo DO8448

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 338/2021/SEMOSP, Licitação PREGÃO ELETRÔNICO/SRP/N. 021/2021. Objeto: : **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS MAQUINAS PESADAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO . 1) Fornecedor: P.D.V PEÇAS EIRELI/CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12/Valor Total Homologado – R\$ 9.945,62 (NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS). 2) Fornecedor: S.B. PIRES CNPJ/CPF: 13.293.515/0001-79, Valor Total Homologado – 16.458,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). 3) Fornecedor: M.L. BEZERRA CNPJ/CPF: 17.552.444/0001-32, Valor Total Homologado – 324.048,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUARENTA E OITO REAIS), 4)Fornecedor: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI CNPJ/CPF: 33.418.107/0001-03, Valor Total Homologado – R\$ 242.456,64 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS). TOTAL GERAL HOMOLOGADO – R\$ 592.908,26 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). Theobroma/RO, 11 de Maio de 2021. ÀS 09:55 HORAS.**

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO8460

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DA CHAMADA PUBLICA N. 002/2021/PMT PROCESSO ADM. 434/2021/SEMAGR

O Município de Theobroma, através da Secretaria Municipal de Agricultura e do Setor de **Licitação** e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 052/2021/GB. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO, Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA n. 002/2021**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 15 AUTOMATIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR), ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 125/PGE/2020, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 719/SEMAGRI/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. FICA MARCADO PARA entrega dos Envelopes será até o dia 17/06/2021 às 08h00min, da sessão pública e abertura dos envelopes de proposta SERÁ EM 17/06/2021 ÀS 08:30** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico <http://www.theobroma.ro.gov.br/> link: licitações e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone **69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570**. Theobroma, 13 de Maio de 2021

HATANI ELIZA BIANCHI

PRESIDENTE DA CP

Protocolo DO8467

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

PROCESSO Nº. 1-93/2021

Objeto: “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MOBILIÁRIOS E INFORMÁTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**”.

ADENDO MODIFICADOR 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, torna público, a quem possa interessar alterações no Edital como segue: **Onde se lê:** No termo de referência, Item 02- Armário para Escritório 2 Portas -quantidade 14. **Leia-se:** Quantidade 08. **Onde se lê:** No termo de referência, Item 05- BEBEDOURO ELÉTRICO p/ GALÃO 20 LTS quantidade 07. **Leia-se:** Quantidade 08. **Onde se lê:** No termo de referência, Item 16- DIGITALIZADOR DE DOCUMENTOS EM CORES, **Leia-se:** Item desconsiderado, tendo em vista que fora suprimid o. **Onde se lê no**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

Aviso de Licitação e Edital: Início da sessão pública 20/05/2021 às 10h00min (horário de Brasília) Leia-se: Início da sessão pública 27 de Maio de 2021, às 10h00min (horário de Brasília). Informações: <https://licitanet.com.br/> Edital em <http://www.altoparaiso.ro.gov.br> e de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local) no fone (69) 3534-2981 e/ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso - RO, 12 de Maio de 2021.

Bruna Quináia
Pregoeira
Documento assinado Eletronicamente

Protocolo DO8461

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/CPL/2021 (SEMOSP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo N° 442-1/SEMOSP/2021, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por menor preço Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de Contratação de Empresa Especializada em realização de serviços para seguintes localidades: Trecho 01 – Rua Dom Luciano Mendes: Início Rua Nova Aurora e término na Rua São Paulo, Trecho 02 – Início Rua Leci Cassemiro e término na Rua Victor Coelho, Trecho 03 – Início Av. Coronel Jorge Teixeira e término na Rua São Paulo, com o valor total estimado **R\$ 289.969,84** (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme consta no edital seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada 02/06/2021 às 08:00: (Oito Horas), horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.transparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 13/05/2021. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência, N° 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466-1219/1220.

Nova União – RO; 12 de maio de 2021.

Adriana Andrade de Oliveira Venâncio
Presidente Interino da CPL

Protocolo DO8462

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021/CPLMS PROCESSO N° 447/SEMPPLAN/2021

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público o PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (por lote). **Objeto:** Contratação de Serviços de Arbitragem (Incluindo Mesário) para o 1° Campeonato Municipal Rural de Futebol Society. Valor **R\$ 30.585,84** (trinta mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Início da sessão pública será às **10h00min do dia 01/06/2021** (Horário Local), na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br Buritis RO, 12 de Maio de 2021. **Daiane Santana Fontes - Pregoeira**

Protocolo DO8463

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2021/CPLMS/PMB/RO

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, nomeada pelo Decreto nº **11.238/GAB/PMB/2021**, torna público que a Concorrência 001/2021/CPLMS/PMB/RO com abertura marcada para o dia 04/06/2021 às 09h:00min. Fica alterada a data de abertura para o dia **14 de junho de 2021 às 09h:00min**. Local: Sala da CPLMS sito à Rua: São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO. Processo N° 710/2021/SEMECE. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para reforma das escolas municipais JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA, MARIA MARTHA BRAGA E TIRADENTES, por meio de termo de convênio N° 003/PGE-2021. Motivo:** O setor de engenharia só disponibilizou as planilhas e projetos ontem, para evitar futuros prejuízos será reaberto o prazo. **THIAGO ALVES DE SOUSA -PRESIDENTE DA CPLMS**

Protocolo DO8466

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2021/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 6.016/SEMSAU/2021
MODO DE DISPUTA - ABERTO
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza e Ar Comprimido com 99,5% de Pureza, visando atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 3.121.500,00.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1 7.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **041/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 18/05/2021 até às 09h00min do dia 28/05/2021. Início da**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/05/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 13 de Maio de 2021.

Adriano dos Santos

Pregoeiro

Protocolo DO8464

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - SRP
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI
E EQUIPARADAS.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo/ Insumos e Equipamentos Permanentes Odontológicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R\$ 164.739,77 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais setenta e sete centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 08h59min do dia 26/05/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/05/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 13 de Maio de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO8465

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 826/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 30/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020 QUE NORTEARÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 27/05/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodoeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9956-3118. Colorado do Oeste-RO, 13 de maio de 2021.

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva

Pregoeira

Protocolo DO8468

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna público, que teve como contratada a seguinte empresa: **RALSON M. LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.225/0001-00, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); que tem como objeto: **Aquisição de bola oficial de campo, atendendo ao convenio 897718/2020.**

Cacaulândia/RO, 07 de Maio de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO**

Protocolo DO8469

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 053/2021 ELETRÔNICO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", tipo "MENOR PREÇO" por "ITEM", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AGRICULTORES DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – CONVÊNIO SICONV Nº 865674/2018**. Valor estimado **R\$ 989.327,62 (Novecentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)**. Será realizada dia **27 de Maio de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo Nº **1587-2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 13 de Maio de 2021.

Gildo Limana
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Protocolo DO8470

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004-CPL-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0439/2021

-
-
-
-
- O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empitada por preço global" Contratação de **empresa** especializada em **serviços de Construção Civil Para Executar a Obra De Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem** em uma área total de 7.680,50 m²e extensão de 1.110,63m convenio /contrato de repasse nº 894014/2019/MDR/CAIXA. Tudo conforme disposto no Edital, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 01/06/2021, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de **1.446.825,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência. Espigão do Oeste 11 de maio 2021.

Zenilda Renier Von Rondon
Presidente da CPL/PMEO/-RO
decreto 4.622/GP/2020

Protocolo DO8471

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 39 /2021, Objeto **Aquisição motocicletas e capacetes** destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados as Equipes de Saúde da Família, objeto de convenio sob nº. 303/PGE/2020. **Advindo do Processo 400-1/2021**. No valor de **R\$ 185.870,67 (cento e oitenta e cinco e cinco mil oitocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos)**. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 28/05/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580. Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Protocolo DO8473

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Portaria Nº 022/2021/Diretoria/Ces/RO de 29 de março de 2021.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas e atribuições Regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009;

Considerando A reunião da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador/CIST/RO, realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, na sede do Conselho Regional de Enfermagem/COREM/RO;

Considerando os debates acerca da necessidade de se organizar de forma emergencial os trabalhos da referida Comissão;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9500>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/05/2021, às 12:52

Considerando A indicação do nome do Conselheiro Ivam Carlos Hermes, representante do Conselho Regional de Psicologia/CRP/RO, do Segmento Trabalhador na área da Saúde, eleito para ocupar o cargo de Coordenador da supracitada Comissão de Saúde do Trabalhador/CIST/RO.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Conselheiro Ivam Carlos Hermes, representante do Conselho Regional de Psicologia/CRP/RO, do Segmento Trabalhador na área da Saúde para ocupar o cargo de Coordenador da Comissão de Saúde do Trabalhador/CIST/RO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Conselheiro: Marcuze Antônio Miranda dos Santos
Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO

Protocolo DO8474

AVULSOS

ECRA PUBLICIDADE LEGAL LTDA

Ir. Rosane Ghedin - Diretora Presidente - CRASP62410	Rodrigo Ronald H. da Silva - Contador - CRC1SP290.165/O-2
<p>Parecer do Conselho Econômico e Fiscal</p> <p>À Diretoria, O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais da Casa de Saúde Santa Marcelina, em reunião realizada nesta data, cumprindo o que determinam os itens II, III e VII do artigo 163 da Lei 6.404/76, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 86 do Estatuto Social, examinou as Demonstrações Financeiras do Hospital Santa Marcelina de Rondônia, encerrado em 31/12/2020, compreendendo o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Ad-</p> <p>Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis</p> <p>À Diretoria do Hospital Santa Marcelina de Rondônia - Porto Velho, RO Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis do Hospital Santa Marcelina de Rondônia, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Hospital Santa Marcelina de Rondônia em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado: Adicionalmente, examinamos a Demonstração do Valor Adicionado referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a qual está sendo apresentada com o propósito de permitir análises adicionais, não sendo requerida como parte das Demonstrações Contábeis básicas. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada em todos os aspectos relevantes, em relação às Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis: A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidade dos auditores independentes: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas</p>	<p>cionado e Notas Explicativas, bem como considerando o relatório emitido pela Cokinós & Associados Auditores Independentes. Com base nos exames efetuados, o Conselho Fiscal, entendendo que as peças acima citadas representam adequadamente a Posição Patrimonial e Econômica da Organização e que estão em conformidade com as disposições legais pertinentes à matéria, por unanimidade de seus membros, opina favoravelmente à aprovação integral e sem qualquer ressalva dos referidos documentos pela Assembleia Geral deste Conselho, São Paulo, 31 de março de 2021. Irmã Giuseppina Raineri; Irmã Maria Thereza Lorenzoni; Irmã Carla Rosimeire Felix.</p> <p>em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.</p> <p>São Paulo, 25 de março de 2021</p> <p>Cokinós & Associados - Auditores Independentes S/S - CRC-2SP 15.753/O-0 Demétrio Cokinós - Contador - CRC-1SP120410/O-2 (S-RO) - CNAI 385</p>

Protocolo DO8441